

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 220

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 22 DE SETEMBRO DE 1917

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.342, que autoriza o Poder Executivo a restituir ao depositario publico aposentado, Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel, a quantia de 2:511\$732, correspondente á renda que recolheu em duplicata aos cofres da União.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.654, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:511\$732, para restituir ao depositario publico aposentado, Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel, por ter o mesmo recolhido essa quantia em duplicata ao cofres da União. Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 do corrente. Ministerio da Guerra — Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria, e Commercio — Expediente da Directoria do Serviço do Povoamento.

Tribunal do Contas — Diario do Tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.342, DE 19 DE SETEMBRO DE 1917

Autoriza o Poder Executivo a restituir ao depositario publico aposentado Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel a quantia de 2:511\$732, correspondente á renda que recolheu em duplicata aos cofres da União.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou o eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a restituir ao depositario publico aposentado Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel

a quantia de 2:511\$732, correspondente á renda liquida do Deposito Publico no 4º trimestre do anno de 1897, que recolheu em duplicata aos cofres da União, ficando relevada a prescripção em que porventura tenha perdido o seu direito áquella restituição.

2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1917,
96ª da Independencia e 29ª da Republica.

URBANO SANTOS DA COSTA ARAUJO.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.654, DE 19 DE SETEMBRO DE 1917

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 2:511\$732, para restituir ao depositario publico aposentado Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel a renda que recolheu em duplicata aos cofres da União.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida no art. 4º do decreto legislativo n. 3.342, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 2:511\$732, para restituir ao depositario publico aposentado Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel a renda liquida do 4º trimestre do anno de 1897 do Deposito Publico, que recolheu em duplicata aos cofres da União.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1917,
96ª da Independencia e 29ª da Republica.

URBANO SANTOS DA COSTA ARAUJO.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente mez, foram concedidos os seguintes acrescimos de vencimentos:

De 5 %, ao Dr. Oscar Freire de Carvalho, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, correspondente a 40 annos de effectivo exercicio no magisterio, completados em 14 de julho ultimo;

De 20 %, ao Dr. Ernesto da Cunha de Araujo Viana, professor cathedratico da Escola Nacional de Bellas Artes, correspondente a 20 annos de effectivo serviço no magisterio, completados em 28 de junho ultimo;

De 20 %, a João Ludovico Maria Berna, professor cathedratico da Escola de Bellas Artes, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 24 de julho ultimo;

De 33 %, ao bacharel José Vicente de Azevedo, lente cathedratico do extincto curso annexo á Faculdade de Direito de S. Paulo, correspondente a 25 annos de serviço no magisterio, completados em 18 de abril do corrente anno;

De 40 %, ao Dr. Ernesto do Nascimento Silva, professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, correspondente a 30 annos de effectivo exercicio no magisterio, completados em 14 de abril do corrente anno.

— Por decretos de 18 do corrente mez, foram reformados, na Brigada Policial, o 1º sargento enfermeiro Manoel de Souza Mattos e o soldado Vazcristo José da Silva, este, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 62 do regulamento approved pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, e, aquelle, com todos os vencimentos, soldo e gratificação, de accordo com o art. 61, ultima parte, do mesmo regulamento.

Foram exonerados, conforme requereram, Belizario de Camargo e Manoel Las Casas, respectivamente, do posto de alferes do 3º esquadrao do 1º regimento de cavallaria e do 124º batalhão de infantaria da Guarda Nacional do Estado de S. Paulo.

Por decretos de 19 do corrente mez, foram exonerados:

Alberto Moreira Passos, do lugar de 3º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Rio Branco, na secção do territorio do Acre, visto haver accedido ao cargo incompativel;

Possidonio da Costa e Souza e Antonio José de Mattos, respectivamente, dos lugares de ajudante do procurador da Republica nos municipios de Cruz das Almas e Candeias, na secção da Bahia;

Benedito Joaquim de Souza, do lugar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Paraty, na secção do Rio de Janeiro.

A pedido: Manoel José Fernandes de Oliveira, do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Santa Maria Magdalena, na secção do Rio de Janeiro.

Carlos da Silva Gravina, do lugar de primeiro supplente do substituto do juiz federal no municipio de Lageado, na secção do Rio Grande do Sul.

— Por outras da mesma data, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SÉDE DA SECÇÃO DO TERRITORIO DO ACRE

Terceiro supplente, Cyro Cunha Medeiros.

SEÇÃO DA BAHIA

Município de Cicero Dantas

Primeiro suplente, Manoel Vieira de Andrade;
Segundo suplente, Manoel Guilherme de Carvalho;
Terceiro suplente, Anísio de Souza Dantas;
Ajudante do procurador da Republica, Felinto da Fonseca Daltro.

Município da Cruz das Almas

Ajudante do procurador da Republica, coronel Constantino Avellar Costa.

Município de Haberaba

Primeiro suplente, Casemiro Dias de Andrade;
Segundo suplente, Alípio Fagundes do Souza;
Terceiro suplente, Genesio Lopes;
Ajudante do procurador da Republica, capitão Valentin José de Sampaio.

Município de Maragogipe

Ajudante do procurador da Republica, Elpidio Egydio de Lima Menezes.

SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Paraty

Ajudante do procurador da Republica, Waldemar Mathias.

Município de Santa Maria Magdalena

Primeiro suplente, capitão Manoel Fernandes de Azevedo.

Município de Rezende

Segundo suplente, Pedro Francisco Ferreira;
Ajudante do procurador da Republica, José Velloso Filho.

SEÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santa Maria

Primeiro suplente, Julio Brenner.

Ministerio da Guerra

Por decretos do 19 do corrente:

Foi promovido a general de brigada o coronel da arma de engenharia Augusto Maria Sisson;

Foram transferidos na arma de infantaria os maiores Constancio Deschamps Cavalcante do 21º batalhão do 7º regimento para o 42º batalhão do 14º e Trajano Ferraz Moreira do 49º batalhão do 7º para o 2º do 1º regimento;

Foi concedida reforma ao 1º tenente de cavallaria Alcibiades Rangel Roberto, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.293, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei, combinada com o art. 107 da do n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço;

Foram reformados, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 123 A, de 30 de janeiro de 1890, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.293, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e major de infantaria Edgard Eurico Bemon e o capitão da mesma arma Francisco de Siqueira Rego Barros, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

Expediente de 19 de setembro de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o escrevente juramentado Dorval Damasceno Vieira para servir interinamente o officio de escrivão da 2ª Vara Criminal do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, Domingos Iorio, que se acha no gozo de 90 dias de licença, sem vencimentos.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que este ministerio acha vantajoso para a União o que propõe a Companhia Nacional de Industria e Commercio, porquanto todas as sentenças, uniformemente, condemnaram a Fazenda Nacional a pagar os alugueis e a despejar o immovel, e a companhia propõe entregar a parte occupada e receber só os alugueis.

Transmittiram-se para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888:

Ao governador do Estado do Amazonas, cópias dos termos de obito, lavrados a bordo dos vapores nacionaes *Torana*, *Matto Grosso* e *Recife*, das lanchas *Soberana*, *S. Jorge* e do batelão *Felippinho*, referentes a Othomil Chaves, Manoel Faymacario, Dr. Raphael L. Markun, Abilio Ray, Innocencio Dias da Silva e Manoel Pinto da Silva, embarcados com destino áquello Estado;

Ao governador do Estado do Pará, cópias dos termos de obito, lavrados a bordo dos vapores nacionaes *Guyabá*, *Ceará*, *Walter*, *Rio Machado* e *Sobralense*, referentes a Martinho Costa, João Procópio da Silva, menor Arthur de Andrade, mestre Antonio Pinho de Souza, Samuel de Souza, moço de covez Antonio Thenorio de Souza e James Greenidgs, naturaes do Estado, uns, e outros embarcados com destino ao mesmo;

Ao governador do Estado do Maranhão, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor *Tupy*, relativo ao taifeiro Irineu Juvenal Coelho, natural do mesmo Estado;

Ao presidente do Estado do Ceará, cópias dos termos de obito, lavrados a bordo dos vapores nacionaes *Walter*, *Rio Machado* e *Thezeza*, referentes a João Luiz de Souza, Manoel Domingos de Araujo, João Mariano de Lima e taifeiro José Eugenio, naturaes do mesmo Estado;

Ao governador do Estado da Bahia, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Rio Curuçá*, referente ao passageiro Joviniano Gomes de Oliveira, natural do mesmo Estado;

Ao governador do Estado do Maranhão, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Brasil*, relativo a Pedro Luiz Pessoa de Mello, natural do mesmo Estado.

Requerimento despachado

D. Heraclita Fioravanti.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da Brigada Policial.

Expediente do Sr. director geral:

Remetteram-se:

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Amazonas não só as segundas vias das guias de pagamento do sello das patentes dos capitães José Dias de Albuquerque e Julio Hermees de Araujo, para

completarem o respectivo pagamento, com a multa de 10 % em que incorreram, mas também os documentos referentes ao pagamento em duplicata, do sello da patente do capitão João Regino, para que o mesmo possa requerer a respectiva restituição;

Ao juiz federal na secção do Espírito Santo, para os fins convenientes, dous decretos, de 2 deste mez, pelos quaes foram nomeados os 1º e 2º supplentes do sub-tituto do mesmo juiz no município de Riacho.

Expediente de 18 de setembro de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1917.

Sr. juiz de direito da comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Geraes — Respondendo vosso telegramma, declaro que, nos termos artigos 6º, 8º e paragraphos o 21 e paragraphos da lei n. 3.439, de 2 de agosto 1916, qualificação eleitoral é feita directa e pessoalmente pelo alistando, perante juiz do direito da comarca e do cartorio do escrivão do juizo que tiver a seu cargo serviço do alistamento eleitoral.

Saudações.— Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1917.

Sr. juiz de direito da comarca de Assaré, Estado do Ceará — Respondendo vosso telegramma, declaro que lei n. 3.439, de 2 de agosto de 1916, não dispensa reconhecimento de firma e, por isso, no caso do impedimento do unico tabellião da comarca, tal reconhecimento deverá ser feito por qualquer outro notario da sede de comarca ou termo proximos.

Saudações.— Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 20 do corrente:

Foram nomeados:

Augusto Ribeiro para o lugar de collectores das rendas federaes em Santo Antonio do Rio Abaixo, Estado de Matto Grosso;

Pedro de Araujo Lima Guimarães para o do fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sortido no Districto Federal.

Foram declarados sem effeito:

O titulo de 16 do fevereiro ultimo que nomeou José Baptista para o lugar de administrador da Mesa de Rendas de Quarany, Estado do Rio Grande do Sul, por não ter prestado fiança no prazo legal;

O titulo de 23 de agosto ultimo que nomeou Francisco Pinto de Oliveira para o lugar de collector das rendas federaes em Santo Antonio do Rio Abaixo, Estado de Matto Grosso;

O de 14 do corrente mez que nomeou Alvaro de Assis Lopes para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Villa Rio José Pedro.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1917

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 136 — Tenho a honra de agradecer V. Ex. a remessa que me fez, em aviso n.º

meros 101, 103, 105, 106 e 112, de 31 do mez proximo findo, e 111, de 6 do corrente mez, de um retalho do *Glasgow Herald*, enviado pelo consulado naquella cidade, contendo um artigo sobre a reconstrução economica e industrial da Grã-Bretanha; de um exemplar da *Gazetta Ufficiale*, enviado pela legação em Roma, contendo o texto do decreto do Governo italiano que estabelece novos impostos de consumo sobre o café e succedaneos do assucar; de um retalho do *Journal Officiel*, enviado pela legação em Paris, contendo o texto de um decreto que restringe as exportações em França; de um folheto sobre os depositos francos de Carliz, enviado pelo consulado naquella cidade; de um exemplar de uma publicação do Governo inglez, enviada pela legação em Londres, restringindo a importação na Grã-Bretanha, e de varios retalhos do *Journal Officiel*, enviada pela legação em Paris, contendo as disposições do Governo francez sobre exportações e importações de mercadorias.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 89 — Transmittindo o incluso processo enviado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 131, de 30 de maio ultimo, referente ao pagamento da quantia de 523\$700, de que é credora a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, proveniente de transportes effectuados em março deste anno, peço a V. Ex. se digno deliberar a respeito, visto tratar-se da despesa que corre por conta desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 123 — Enviando o incluso processo, em que D'Olne & Comp. solicitam aforamento de terreno de marinhãs e accrescidos do Porto da Rosa e Porto da Bandeira, no municipio de S. Gonçallo, Estado do Rio de Janeiro, peço a V. Ex. se digno interpor parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 362 — Para que esse ministerio se digno emitir parecer a respeito, tenho a honra de tranmittir o incluso processo enviado com o aviso do Ministerio da Guerra n. 1.117, de 3 do corrente, referente ao aforamento pretendido por José Ferreira de Moura do terreno de marinhãs á margem esquerda do rio Cuyabá.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 363 — Transmittindo o incluso processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra n. 1.118, de 3 do corrente referente ao aforamento pretendido por Manoel Ribeiro Curvo do terreno de marinhãs sito á margem esquerda do rio Cuyabá, peço a V. Ex. se digno emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 361 — Submettendo á consideração de V. Ex. o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha no lugar denominado Mira-Mar, na freguezia de Afogados, na cidade do Recife, pretendido pelo capitão Manoel da Motta Cabral, tenho a honra de solicitar a V. Ex. o seu parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 365 — Transmittindo a V. Ex. o incluso processo, relativo ao requerimento em que Paulo de Sá pede por aforamento uma área do terreno de marinha á margem esquerda do rio Cuyabá, no lugar denominado Acam-

pamento Couto Magalhães, na capital do Estado de Matto Grosso, rogo a V. Ex. se digno emi tir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Distrito Federal:

N. 53 — Devolvendo o processo que acompanhava o officio de V. Ex. n. 108, de 27 de março do corrente anno, tenho a honra de communicar-lhe que resolvi approvar a concessão de aforamento dos terrenos de marinha á rua da Gambôa n. 117 e 113, feita por essa prefeitura a Bernardino Moreira de Andrade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 30 — Peço providencias no sentido de ser recolhida á Directoria Geral de Contabilidade Publica, acompanhada da respectiva conta, uma cambial pagavel em Londres a tres dias de vista do valor de 100:250\$, papel, conforme solicitação do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.377, de 12 de setembro vigente.

N. 31 — Peço providencias no sentido de ser remetida á Directoria Geral de Contabilidade, acompanhada da respectiva conta, uma cambial de 100:250\$, papel, pagavel em Londres a tres dias de vista, conforme solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 2.376, de 12 do fluente.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 12 — De posse do memorial transmittido com vosso officio n. 1.292, de 11 do fluente, no qual as empresas jornalisticas desta Capital e do Estado do S. Paulo pedem que a redução de 50% concedida pelo Governo, sobre o frete de papel importado para a imprensa, seja feita sobre a importancia de 50 dollars, de Nova York com destino ao nosso paiz, tornando-se fixo, assim, esse frete em 25 dollars por tonelada, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica resolveu favoravelmente o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do de 20 de setembro de 1917

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 127 — Visto já se acharem assignados pelo Sr. ministro, restituo-vos os de esete processos que acompanharam vosso officio n. 248, de 18 do corrente.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 41 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 212, de 11 de agosto findo, da Caixa de Amortização, e relativo á substituição de duas apólices ns. 483, emitida em 1867, e 5.824, emitida em 1869, do valor de 209\$ cada uma, juros de 5 %, antigo 6 %, pertencentes a D. Maria Rosario Farani, as quaes se extraviaram, resolveu, por despacho de 14 do corrente, autorizar a impressão dos titulos substitutivos.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 338 — Tendo sido cassada, por decreto n. 12.614, de 13 do corrente, a concessão dada á sociedade de peculios A Capital Mineira, com sede em Bello Horizonte, para funcionar na Republica, restituo-vos o incluso officio n. 493, de 22 de agosto ultimo, em que essa repartição propoz a referida providencia.

Dia 21

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 914 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attingendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Ne-

gocios Interiores, em av. so n. 3.531, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, pagando os direitos de acôrdo com o disposto no art. 3º, § 7º, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, dos materiaes indicados na inclusa relação, destinados á construção do edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e de conformidade com a factura consular e conhecimento juntos.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 165 — Remetto-vos varias publicações transmittidas ao Sr. ministro pelo Ministerio das Relações Exteriores em avisos numeros 101, 103, 105, 106 e 112, de 31 do mez proximo findo, e 111, de 6 do corrente mez, visto contorem assumpto de interesse dessa repartição.

— Sr. agen e da estação cent al da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 337 — De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem, de ida e volta, em primeira classe, no trem de luxo, com direito a leito, entre esta Capital e a do Estado de S. Paulo, ao 2º escripturario da Alfandega de Santos João Theophilo de Mello, que está em commissão deste ministerio, correndo a despesa por conta do mesmo ministerio.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 45 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, á vista do disposto nos decretos ns. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e 9.287, de 30 de dezembro de 1911, resolveu, por acto do dia 20, modificar o despacho communicado no meu officio n. 44, de 17 do vigente, para mandar substituir na comissão de exame da sociedade Providencia o inspector fiscal Constante Lobo e o escrevente da Imprensa Nacional Manoel Diniz da Costa e Silva pelos fiscaes de seguros José Julio da Silveira Martins e Adelino Nunes Pereira.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 116 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, á vista do disposto nos decretos ns. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e 9.287, de 30 de dezembro de 1911, resolveu, por acto do dia 20, modificar o despacho communicado no meu officio numero 113, de 17 do vigente, para mandar substituir na comissão de exame da Sociedade da Providencia o inspector fiscal Constante Lobo e o escrevente dessa repartição Manoel Diniz da Costa e Silva pelos fiscaes de seguros José Julio da Silveira Martins e Adelino Nunes Pereira.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 339 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 13 do corrente, deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 312, de 23 do junho ultimo, em que o Dr. Fernando da Silva Lima pede permissão para praticar nesse laboratorio durante dois mezes, devendo o requerente sujeitar-se ás disposições regulamentares dessa repartição.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 335 — Transmittindo o aviso em que o Ministerio das Relações Exteriores traz ao conhecimento deste o que informa o nosso consul em Assumpção a respeito do rebocador dessa empresa encalhado em uma das margens do rio Paraguay, rogo vos dignes prestar esclarecimentos sobre o assumpto.

N. 338 — De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o do Estado do Ceará, ao conferente da Alfandega do Maranhão bacharel Benjamin Arranha de Moura, que, aqui achando-se em objecto de serviço publico, regressa

ao exercício da comissão de inspector na Alfandega do referido Estado do Ceará.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 340 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, á vista do disposto nos decretos ns. 3.072, de 12 de dezembro de 1903, e 9.287, de 30 dezembro de 1911, resolveu, por acto do dia 20, modificar o despacho communicado no meu officio n. 329, de 17 do vigente, para mandar substituir na comissão do exame da Sociedade «Providencia» o inspector fiscal Constante Lobo o o escrevente da Imprensa Nacional Diniz da Costa o Silva pelos fiscaes de seguros José Julio da Silveira Martins e Adelino Nunes Pereira.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 395 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Joaquim Luiz Bes-a, agente postal em Sampaio Moreira, Estado de S. Paulo.

— Sr. delegado-fiscal em Alagoas:

N. 68 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta no officio n. 133, de 31 de agosto ultimo, concedendo as férias regulamentares ao procurador fiscal dessa delegacia bacharel Orlando Valeriano de Araujo e de-ignando para substitui-lo o 2º escripturario dessa repartição bacharel Antonio Guimarães Pinheiro.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 157 — Devolvendo o processo que acompanhou o vosso officio n. 375, de 23 de setembro do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu approvar, com as correções feitas no respectivo termo pela Directoria do Patrimonio Nacional, a concessão de aforamento de terreno reservado sito á margem direita do Igarapé da Cachoeira Grande, nessa capital, feita pela delegacia a vosso cargo a João José de Medeiros.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 194 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 12 do corrente, approvar o acto constante do vosso officio n. 125, de 25 de junho ultimo, o pelo qual deliberastes admitir o Dr. José Olympio da Silva, nomeado por decreto de 3 de novembro de 1915 professor substituto da Faculdade de Medicina desse Estado, como contribuinte do montepio civil, devesse essa delegacia providenciar afim de que o alludido professor pague a joia respectiva e mais as contribuições atrasadas, a partir da data da sua nomeação.

N. 195 — Remetto-vos o incluso titulo de 18 do corrente, nomeando Nelson Pinto Brandão escripturario federal em Arica, nesse Estado.

N. 196 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 173, de 25 de agosto ultimo, em que o funcionario addido do Ministerio da Agricultura Candido de Freitas Chaves, com exercicio nessa delegacia, e classificado no concurso realizado no Estado do Espirito Santo, pede sua nomeação para um dos logares de agentes fiscaes do imposto do consumo em Sergipe, resolveu, por despacho de 15 do corrente, que o petionario aguarde oportunidade.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 121 — Remetto-vos a inclusa portaria de 19 do corrente, concedendo seis meses de licença a Franklin Ribeiro Rego, 3º escripturario dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal em Cuyaz:

N. 50 — Remetto-vos a inclusa portaria de 18 do corrente, concedendo seis meses de licença a Luiz Caetano Fleury, agente fiscal do imposto do consumo nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 86 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 60, de 21 de junho ultimo, relativo ao requerimento em que Rosalla Paulo & Comp. solicitam reconsideração do despacho pelo qual lhes fôra imposta a multa de 150\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo, e a que se refere a ordem desta directoria n. 11, de 30 de janeiro deste anno, resolveu, por despacho de 15 do vigente, manter a deliberação anterior.

— Sr. delega lo fiscal no Maranhão:

N. 91 — Em solução á consulta que fizestes em telegramma de 5 do corrente, acerca da competencia para concessão de isenção de direitos para material importado de accordo com o art. 2º, § 36, das Disposições Preliminares da Tarifa, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, que a concessão de que se trata compete aos inspectores das alfandegas, não dependendo, por consequente, a isenção do deposito prévio dos direitos.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 214 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 81, de 16 de junho deste anno, em que recorreis da decisão pela qual mantiveste a do collector das rendas federaes de Soure, nesse Estado, julgando imprudente o auto de infracção lavrado contra João Carlos do Amaral pelo agente fiscal Ramiro Miranda de Moraes Bitencourt, por ter vendido a Francisco Pequeno da Silva 10 frascos com cachaca, de sua fabricação, devidamente selladas, porém sem o rotulo de que trata o art. 74 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, resolveu, por despacho de 16 do corrente, dar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para o fim de impor áquelle fabricante a multa de 150\$, minimo do art. 178, X, letra m, do referido regulamento.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 68 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 15 do corrente, approvar o acto de que destes conta em officio n. 131, de 7 do julho ultimo, e pelo qual deliberastes permitir que o bacharel Adalberto J. R. Ribeiro, ex-escripturario dessa delegacia, continuasse a contribuir para o montepio com a quota mensal correspondente ao ordenado que percebia naquella cargo, e a partir de fevereiro deste anno, mez em que foi exonerado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 271 — Remetto-vos a inclusa portaria de 18 do corrente, concedendo seis meses de licença a Elpilio Manoel dos Santos, 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

N. 272 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 119, de 20 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto pelo engenheiro do primeira classe da Fiscalização do Porto desse Estado, Dr. Lothario Hohl, do vosso acto deixando de attender á reclamação que fizera quanto ao recolhimento da sua divida para com o montepio, que o referido contribuinte entende ser de 1:797\$707, e não 2:657\$693, segundo havia sido apurado e consta do officio desta directoria sob n. 48, de 17 de abril ultimo, dirigido á Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, resolveu, por despacho de 11 do vigente, tornar conhecido do recurso, para o fim de mandar que o recorrente recolha aos cofres publicos a quantia de 2:114\$010, que é a realmente devida.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 55 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 23, de 5 de maio ultimo, em que o 2º escripturario da alfandega desse Estado Carlos Polycarpo de Mello, addido a essa delegacia, pede para voltar a ter exercicio na sua repartição, resolveu, por despacho de 15 do corrente, que, á vista da informação constante do vosso citado officio, o requerente deve aguardar oportunidade.

— Sr. delega lo fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 371 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo transmittido com o vosso officio numero 183, de 16 de julho ultimo, em que recorreis do acto pelo qual julgastes imprudente o auto de infracção lavrado contra a Companhia Alagabana de Fiação e Tecidos por não ter feito acompanhar da guia de idamente esampilhada um fardo do tecido de algodão branco remetido a Petzel & Cº, dessa praça, resolveu, por despacho de 3 do corrente, negar provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida.

N. 372 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica como o vosso officio n. 277, de 27 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que Hirtz & Irmão solicitam restituição da diferença entre os direitos integrais pagos pela partida de folhas de Flandras despachada pela nota de importação n. 2.640, de maio ultimo, e a taxa de 8 % *ad valorem* de que trata a alinea I, § 8º, art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar a restituição de 544\$990 em ouro e 445\$946 em papel.

N. 373 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 276, de 27 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que Hirtz & Irmão solicitam restituição da diferença entre os direitos integrais pagos pela partida de folhas de Flandras despachada pela nota de importação n. 2.641, de maio ultimo, e a taxa de 8 % *ad valorem* de que trata o § 8º, alinea I, art. 3º da vigente lei orçamentaria, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar a restituição de 4:004\$130 em ouro e 821\$600, em papel.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 66 — Junto vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 101, de 23 de agosto proximo findo, e declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do vigente, resolveu approvar a concessão de aforamento perpetuo do terreno de marinhãs sito no lugar denominado Estreito, nesse Estado, feita por essa delegacia a José Golon.

N. 67 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu approvar a concessão de aforamento de terreno de accrescimos de marinhãs na cidade de S. Francisco do Sul, nesse Estado, feito por essa delegacia ao padre Antonio Francisco Nobrega e de que trata o vosso officio n. 50, de 13 de março de 1913, uma vez que por essa repartição seja passado novo termo de aforamento, em substituição do de fls., de qual constem os dados technicos relativos ao terreno, isto é, os limites, as confrontações, as respectivas medidas de frente, frente a fundos, orientações das linhas divisorias, área e bem assim o *quantum* do forç annual, calculado na razão de 4 % ou 6 %, conforme se tratar de zona rural, ou urbana e mais o laudemio de 5 %.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 758—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 660, de 3 de outubro do anno passado, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da diferença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 35.496, de agosto de 1915, e a taxa reduzida de que trata o § 4º, art. 3º, da lei numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar a restituição de 101,442 em ouro o 335\$544 em papel.

N. 759—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 13 do corrente, que não pôde ser attendido o requerimento transmittido com o vosso officio n. 265, de 24 de julho ultimo, em que Horacio Pires de Castro, collector federal de S. Carlos do Pinhal, pede admissão como contribuinte do montepio civil, em face do disposto no art. 107 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de setembro de 1917

Sr. Dr. Luiz Vossio Brigillo, inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 56—Accusando o recebimento da vossa circular de 14 do corrente, agradeço-vos a comunicação que fizestes de haverdes assumido na mesma data o exercicio do cargo de inspector dessa alfandega, para o qual fostes nomeado por decreto de 13 do corrente.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 36—Comunico-vos, para os fins convenientes, que á vista da ordem n. 182, de 12 do corrente, publicada no *Diário Official* do dia seguinte, nada ha a providenciar em relação á petição de A. Ramos & Irmãos que encaminhastes a esta directoria com o vosso officio n. 55, de 4 de agosto ultimo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 36—Para ser cumprida a circular n. 44, de 30 de junho do anno proximo findo, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos da Companhia Estrada do Ferro São Paulo-Rio Grande, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 400, de 13 do corrente.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 68—Afim de ser ouvida a alfandega desta Capital, remetto-vos o incluso processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 296, de 26 de dezembro de 1916 e referente ao telegramma do governador desse Estado, pedindo autorização para a sahida do material adquirido á Companhia Francaise.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 110—Para ser satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria desta directoria, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que acompanhou o vosso officio n. 509, de 15 do corrente.

N. 144—Transmitto-vos o incluso processo de restituição de direitos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que acompanhou o vosso officio n. 545, de 15 do corrente, afim de ser exigida a prova a que se refere o parecer da 1ª sub-directoria desta directoria.

N. 142—Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria desta directoria, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro que acompanhou o requerimento da mesma companhia.

N. 143—Junto vos transmitto o processo de restituição de direitos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro que acompanhou o officio dessa delegacia n. 512, de 15 do corrente, afim de ser exigida a prova a que se refere o parecer da 1ª Sub-directoria.

N. 144—Para ser exigida a prova a que se refere o parecer da 1ª Sub-directoria, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 511, de 15 do corrente.

N. 145—Para ser providenciado de accordo com o parecer da 1ª Sub-directoria, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 510, de 15 do corrente.

N. 146—Para ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria desta directoria, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 593, de 15 do corrente.

N. 147—Para ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria desta directoria, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que acompanhou o vosso officio n. 502, de 13 do corrente.

N. 148—Afim de ser provada a qualidade de procurador, junto vos envio o processo de restituição de direitos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que acompanhou o vosso officio n. 508, de 15 do corrente.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente de 21 de setembro de 1917

Processo despachado

Processo de habilitação ao montepio civil da Agricultura, pretendido por D. Benedita Rosa de Oliveira Andreia e filhos menores.—Satisfaça a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 20 de setembro de 1917

João Vazquez Alvaras.—Transfira-se.
Antonio Vargas.—Idem.
Manoel Fernandes Pereira.—Idem.
Zulmira Montenegro Souza e Filhos.—Idem.

Garcillo Silveira & Comp.—Idem.
Martha Evertton Pinto.—Idem.
Sobral & Ferraz.—Idem.
Paulo Baptista Silva.—Idem.
Sequeira & Pereira.—Sim, sob recibo.
J. Fernandes & Comp.—Idem.
Abilio Gomes.—Prove o allegado.

José Rodrigues Sarpa.—Transfira-se. Imponha a multa de 2\$, nos termos do parecer.

João Angelo & Comp.—Inscriva-se. Imponha a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Joaquim Pinto Monteiro.—Prove o direito de dispor.

Rodolpho Vaz Guimarães.—Prove o allegado.

Costa & Silva.—Em face do parecer, sentio a divida procedente contra Agostinho & Comp. e não contra os requerentes, nada ha a providenciar. Quanto á transferencia solicitada, juntem o contracto social.

Manoel Alves.—Já estando attendido, archive-se.

Luiza Fontes.—Idem.
Dr. Julio Silveira Lobo.—Complete o sello do documento de fls. 2.

Quintino Martins Alberto.—Transfira-se. Imponha a multa de 20\$, nos termos do parecer.

A. J. Pereira Cunha & Comp.—Proxem o allegado.

A. Ferreira & Comp.—Reduza-se no corrente exercicio a 3:000\$ o valor locatiyo do estabelecimento.

Joaquim Moreira Silva.—Complete o sello do documento.

G. Huebner, Amaral & Comp.—Proxem o allegado.

José Marinho Soares Junior.—Idem.

José Teixeira Costa.—Já estando attendido, archive-se.

Manoel Alves Oliveira Lopes.—Satisfaça a exigencia.

Francisco Pereira Cunha.—Idem.

Bernardino Ramon.—De accordo com o parecer, reconsidere o despacho de 23 de agosto findo, proferido na notificação de fls. 2, deante da prova do pagamento do emolumento do registro, para o fim de mandar archivar a referida notificação. Façam-se as devidas anotações.

Salem Frères & Castoriano.—Idem, idem.

Viava Taveira & Filhos.—Idem, idem.

Justino A. Teixeira.—Satisfaça a exigencia.

Cassolemi & Vanci.—Idem.

Antonio Faria Silva.—Annullo-se a contrafé de fls. 8, offiando-se de accordo com o parecer. Transfira-se *ex-officio* para José Moreira, procedendo na forma do citado parecer. Juntem-se as certidões canceladas do volte o processo.

João Thomaz Pache Faria.—Satisfaça a exigencia.

José Caruso.—Idem.

Queiroz & Pires.—Idem.

Rufino Marques Silva.—Idem.

João Souza Mendes.—Idem.

Rosa Maria Rocha.—Idem.

Rosa Joaquina Fernandes.—Sim, sobre recibo.

Augusto José Fernandes.—Idem.

Leopoldo Manoel de Carvalho.—Complete o sello do documento de fls. 2.

Luiz Baptista Si.—Procede-se a collecta. Oscar Carvalho Azevedo.—Pague o debito do exercicio de 1912.

Manoel Jorge Cruz.—Junte a certidão referida no parecer.

Antonio Domingos Costa.—Já estando attendido, archive-se.

Arthur Teixeira Carvalho.—Proceda-se de accordo com o parecer. Juntem-se as certidões canceladas e volte o processo.

Manoel Silva.—Prove o allegado.

Pinto & Soares.—Idem.

Antonio Cardoso Sá.—Idem.

José Bernardino Santos.—Idem.

Alberto Bezzenot.—Archive-se.

Domingos Alves Martins.—Legalize o documento de fls. 4, de accordo com o parecer.

Isabel Pereira Vasconcellos Gomes.—Transfira-se. Imponha a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Carmen Reichert.—Requeira com tinta preta.

Marçal Adolpho Fontoura Menna Barreto.—Transfira-se.

Francisca Almeida Cunha.—Idem.

Cecilia Costa Campos.—Idem.

Joaquim Sigmaringa Costa.—Annullo-se a divida de que trata o parecer e offie-se de accordo com o mesmo.

Consulta de Frederico Merat & Comp.—Indefido, á vista dos termos do parecer supra, que se deriva dos preceitos regulamentares vigentes.

Auto n. 63, contra a Viava Lima & Comp.

Contra a firma Viava Lima & Comp., estabelecida com fabrica de funos, á rua Santa Anna Faria n. 23, e com casa commercial, por grosso, do mesmo artigo, á rua Visconde do Rio Branco n. 27, foi lavrado o auto de

Is. 2, por terem sido encontrados nesse ultimo estabelecimento, em compartimento reservado aos empregados, 725 pacotes contendo fumo desfiado, sem estarem sellados, com rolos adequados aos dous estabelecimentos, além de dous saccos de amiação contendo 71 kilos de fumo também desfiado a granel procedentes daquelle fabrica, desacompanhados da guia de pagamento do imposto e da nota de venda, infringindo assim a dita firma quanto á fabrica o disposto no art. 80, letra b, n. I, e quanto á casa commercial o disposto no art. 60, e incidindo ainda, conforme o mesmo auto, na pena comminada no art. 178, letra n, n. IV, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Feita a intimação regulamentar, a que se seguiram as allegações de defesa e de informação prestada pelo agente fiscal autuante, sobre o respectivo processo, o Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo emittiu o parecer do Is. 5 v. a 7, em que, examinando-o delictivamente, demonstrou achar-se provada a infracção autuada, quanto aos dispositivos dos arts. 60 e 80, letra b, n. I, para o fim de serem applicadas as multas de 300\$ e 1:200\$ á firma autuada, por distinguir nella — o commerciante e o fabricante, separadamente registrados para o commercio e para o fabrico de fumo.

Tudo examinado, e considerando que, no caso em apreciação, tem inteira applicação o art. 163 do citado regulamento, que diz: «a verificação de mais de uma falta, no mesmo processo, relativas a um individuo ou firma elevará ao maximo a penalidade correspondente á falta punida com maior pena», julgo procedente o auto de Is. 2, e imponho á firma Viuva Lima & Comp. a multa de 1:200\$, maximo da pena comminada no art. 178, letra l, n. IV, do precitado regulamento. — Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.038 — Ao Sr. Dr. Graccho Cardoso, communicando que o papel recebido por intermedio da firma Villas Boas & Comp. é sufficiente para a impressão dos trabalhos a que alludia a carta de 10 deste mez.

N. 1.039 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição do operario Armando Bernardes de Souza em que pede licença.

N. 1.060 — Ao Sr. Dr. Vossio Brígido, agradecendo a communicação de posse.

N. 1.061 — Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil, pedindo o fornecimento de papel necessario ao preparo de diversas encomendas daquelle estrada.

Requerimentos despachados

Alice Marques. — Sim, em termos.
Manoel da Silva Barbosa Junior. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias desta data:

Foi exonerado o 1º tenente engenheiro machinista Carlos Olympio Borges de Faria do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Alagoas*.

Foi nomeado o 1º tenente engenheiro machinista Linneu Ferreira de Souza Barros para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Alagoas*.

Transmittiram-se ao Supremo Tribunal Militar, para os devidos fins, cinco cópias dos decretos de 19 do corrente, promovendo e graduando, no Corpo da Armada e de Engenheiros Machinistas Navaes, os officiaes mencionados nos mesmos.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1917

Sr. 1º tenente engenheiro machinista Linneu Ferreira de Souza Barros:

N. 3.493 — Tendo resolvido dispensar-vos do logar de encarregado da officina da Escola de Aviação, na Ilha do Riço, assim vos declaro, para os devidos effectos.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.484 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem despachadas, na alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros e independentemente da apresentação de documentos, 3.000 caixas de gazolina «Motano», vindas pela barca *Eleanor A. Percy*, procedente de Nova York e esperada neste porto no principio do mez de outubro proximo, com a marca «Motano», destinadas a este ministerio.

N. 3.488 — Rogo vos digneis mandar indemnizar ao porteiro do Estado-Maior da Armada Olympio Fernandes de Aguiar a quantia de 50\$, que despendeu durante o mez de agosto findo com o asscio da referida repartição, conforme documento anexo.

Tal indemnização deverá correr á conta da sub-consignação «Material» da verba 2ª — Almirantado — Estado-Maior e Inspectorias — do orçamento vigente, que foi contemplada com a importancia de 600\$000.

N. 3.489 — Tenho a honra de transmittir-vos os inclusos documentos de despesas miudas, no valor de 200\$, effectuadas em agosto ultimo, no Hospital Central da Marinha, pelo respectivo almoxarife, capitão de corveta commissario Manoel Marques de Faria, afim de que seja o mesmo funcionario indemnizado por conta da sub-consignação «Material» da verba II — Hospitales — do orçamento vigente, que foi contemplada com a quota de 3:000\$, para despesas miudas a cargo do almoxarife do referido hospital.

Requerimentos despachados

Segundo tenente machinista extranumerario Arthur Fernandes de Araujo. — Declare o teor da petição (1.330 Insp. de Machinas).

Sabino Gomes da Silva, ex-foguista. — Indeferido (Req. de 17 do corrente).

Lamech Luiz de Barro. — Indeferido (Req. de 19 do corrente).

D. Lisette de Lourdes Marques de Oliveira. — Compareça na Directoria do Expediente (846-2ª Contabilidade).

José Teixeira da Silva, ex-foguista. — Mantenho o despacho anterior (208-Commando da Flotilha de Navios Mineiros).

Ministerio da Viação

Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1917

Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que expuzestes no officio n. 124, de 31 de agosto ultimo, fiquem autorizados a

fazer aquisição dos materiaes constantes da relação que acompanhou aquelle officio e que se destinam aos reparos de seis locomotivas, isto no caso dessa commissão dispôr de verba por onde possa correr legalmente a respectiva despesa (aviso n. 80).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 2.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.421, de 23 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Pereira Rodrigues, a gratificação adicional de 10 %, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 416);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.069, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.729, de 6 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador de 1ª classe dessa estrada, Evaristo Silva, a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 9 de abril de 1913, nos termos do aviso n. 912 de 18 de novembro ultimo, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 417);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.069, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.730, de 6 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª Divisão dessa estrada, Antonio Antunes, a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 418);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.069, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.728, de 6 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao praticante de machinista da 1ª divisão dessa estrada, João Luiz da Motta, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 419).

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que expoz a Inspectoria Federal das Estradas, resolve approvar, para o emprego de concreto ou cimento armado nas obras de estradas de ferro, as instrucções organizza-las pela mesma repartição, que com esta baixam assignadas pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1917. — A. Tavares de Lyra.

Instrucções approvadas pela portaria desta data, para emprego de concreto e cimento armado nas construcções de estradas de ferro.

CAPITULO I

Generalidades

Art. 1.º Toda a construcção, quer total, quer parcialmente projectada em concreto armado, será sempre submettida á inspecção prévia do Governo Federal, devendo ser todos os planos, propostos, acompanhados de desenhos, calculos de resistencia e de estabilidade, memoria descriptiva, orçamento, especificações e dos demais detalhes imprescindiveis.

Nenhuma construção poderá ter início, sem a devida aprovação do Governo Federal, ou de seu representante legalmente autorizado para esse fim, e sem que as prescrições do Contracto, a que estiver ligada a obra a executar, tenham sido por completo satisfeitas.

Art. 2.º A memoria descriptiva do projecto deverá indicar a origem, qualidade, natureza e especie de todos os materiais componentes do concreto armado, sua dosagem e composição.

Art. 3.º Todos os documentos e desenhos devem ser apresentados em tres (3) vias, datados e assignados pelo engenheiro chefe da companhia ou empresa empreiteira, visados e datados pelo seu representante, ou sómente pelo príncipio, quando accumular as funções deste.

CAPITULO II

Materiaes de construção

Art. 4.º A fiscalização local deve ter aviso, com a precisa antecedencia, do inicio de qualquer obra, para o fim de certificar-se, por si ou pelos seus delegados, de que a execução é enetada sob todos os preceitos da technica e da arte de construir.

Art. 5.º A areia a empregar nas argamassas deve ser apropriada á natureza do trabalho que se vai executar, lavada, limpa, isenta de detritos organicos e passará em peneiras com furos do quatro (4) e um (1) millimetros de diametro, maximo e minimo.

Com o fim de evitar o excesso de agua na composição das argamassas, a areia não deve ter grande porcentagem de grã fina.

É prohibido o emprego da areia do mar ou residuos de pedra britada peneirada.

Art. 6.º A pedra destinada a concreto armado deve ser dura, como os gneiss-granitos brasileiros.

Depois de britada, deve passar em peneiras tendo furos com diametros de dois e meio (2,5) centimetros no maximo e de cinco (5) millimetros no minimo.

Será lavada, limpa, sem argilla ou terra, e, sobretudo, isenta de materias organicas.

Para concreto destinado a fundações, muros de certa espessura, a obras em geral, tendo massicos nos quacs os ferros das armações metallocas sejam espaçados de quinze (15) centimetros no minimo, poderá ser empregada a pedra passando por peneira com furos de quatro (4) centimetros de diametro no maximo, mantido o minimo de cinco (5) millimetros acima citado. Prohibido o emprego do seixos rolados.

Art. 7.º O cimento a empregar nas argamassas será do typo Portland, com certificado da invariabilidade do volume, duração da pega, finura da grã e resistencia á tracção e á compressão.

A invariabilidade do volume e a duração da pega serão, quando necessario, verificadas pela propria fiscalização local.

Quando a marca de cimento proposto for conhecida e bons os resultados de sua applicação, a fiscalização poderá dispensar o certificado acima referido.

Art. 8.º A agua pura, sem detritos organicos, é a preferivel.

A que não satisfaça inteiramente esta condição pôde ser admittida, a juizo da fiscalização local, com as reservas e cuidados naturaes em taes casos.

Art. 9.º O ferro ou aço a empregar no concreto armado não deverá apresentar fendas ou defeitos provenientes da laminação ou do tratamento thermico que o metal soffreu.

As peças das armações metallocas devem ser desembaraçadas de rebarbas, e limpas de graxa, crostas de terra e de ferrugem livre.

CAPITULO III

Execução dos trabalhos

Art. 10. A composição do concreto será fixada previamente na memoria justificativa, segundo a especie e natureza da obra a executar.

De accordo com as regras da technica, serão estabelecidas as proporções dos diversos materiais componentes.

A agua será dosada com cuidado, sendo a estritamente necessaria para dar ao concreto a plasticidade conveniente, para o fim de obter-se perfeito envolvimento das armações metallocas e para o de preencher todos os vãos, vãos e angulos entre as mesmas armações.

Art. 11. Os moldes, cimbrões e escoramentos provisórios deverão ser bastante solidos, resistindo satisfatoriamente, sem deformações sensiveis ás cargas, pressões e choques a que ficarão sujeitos, durante a execução dos trabalhos, até final desmontagem.

Art. 12. É necessario rectificar cuidadosamente a posição das armações metallocas e suas ramificações no interior dos moldes ou formas, de maneira a que preencham cabalmente seu destino tecnico.

Art. 13. O concreto será comprimido ou apilado no interior das formas ou moldes, com o maior cuidado, em camadas cuja espessura deve estar em relação com as dimensões dos materiais empregados e interstícios das armações metallocas, variando geralmente entre quinze (15) a vinte e cinco (25) centimetros, tendo-se em conta igualmente a agua empregada.

Art. 14. A continuação do serviço, executado na vesperta, deve ser feito depois de ter sido a superficie do sobre-leito precedente devidamente picada, limpa, lavada, isenta de detritos organicos, recebendo em seguida uma camada de fina espessura de argamassa de cimento puro, destinada a estabelecer a ligação entre o novo e o antigo trabalho executado.

Art. 15. A distancia entre as peças das armações metallocas e entre estas e as paredes dos moldes ou formas do madeira deverão permittir a perfeita compressão ou apiloamento do concreto em torno dellas, de modo a obter-se por esta operação a mais perfeita cohesão do systema.

Art. 16. Quando forem utilizadas nas armações metallocas ferragens dos diversos perfis, de preferencia a ferros redondos, devem ser dispensados cuidados especiais para que seu envolvimento com concreto se faça completamente, enchendo todas as concavidades dos perfis metallocos.

Art. 17. Durante 15 dias, pelo menos, depois da execução de qualquer obra, será mantido o mesmo processo de irrigação empregado durante a construção, conservando-se assim a humidade necessaria á pega em boas condições.

Art. 18. A desmontagem dos moldes e o descintramento deverão ser feitos sem choques, por processos staticos e sómente depois de ter o concreto adquirido a resistencia necessaria, para supportar os esforços ou cargas a que ficará sujeito.

Art. 19. O espaço do tempo a estabelecer entre a terminação do apiloamento e a retirada dos cimbrões, formas ou moldes, depende das condições meteorologicas, dos vãos a descintrar e do proprio peso da construção, variando, no minimo, de oito (8) a quarenta e cinco (45) dias.

Art. 20. A operação de descintramento e desmontagem de moldes deverá ser communicada com antecedencia á fiscalização local, em ordem a permittir a presença de seu representante no momento proprio.

CAPITULO IV

Organização dos projectos

A—Limites de cargas

Art. 21. As pontes de estradas de ferro ou de rodagem, os tectos, telhados, soalhos ou outras construções nos edificios, os muros de arrimo, de sustentação ou de reservatorios, as canalizações e, de modo geral, todas as obras que affectam a segurança publica, serão calculadas tendo em vista as maiores sobrecargas, a acção dos ventos, e, bem assim, os effectos thermicos, desde que a obra não seja provida de órgãos especiais de dilatação.

Art. 22. O limite maximo de carga de compressão do concreto armado, a adoptar nos calculos de resistencia das diversas obras, não deverá exceder a vinte e oito por cento (28%) da resistencia ao esmagamento, comprovado para o concreto não armado, da mesma composição, depois de noventa (90) dias de pega.

Art. 23. Quando o concreto for apenas reforçado com anneis de ferro, ou quando as armações transversaes ou obliquas, que contenham, sejam dispostas de maneira a impedir, com maior ou menor efficacia, sua deformação sob a acção da compressão axial que supporte, o limite do trabalho, previsto no artigo anterior, poderá ser augmentado, de accordo com o volume e efficacia das armações transversaes, sem que novo limite, qualquer que seja a percentagem de metal empregado, exceda a sessenta por cento (60%) da resistencia ao esmagamento do concreto não armado, da mesma composição, depois de noventa (90) dias de pega.

Art. 24. O limite de carga para todos os esforços tangenciaes (esforços cortantes, escoregamentos do concreto contra os órgãos das armações metallocas, etc.) será considerado como sendo de dez por cento (10%) do limite fixado para o trabalho á compressão do concreto não armado, nas condições do artigo 22.

Art. 25. Cumprirá calcular as obras, tendo-se em vista a natureza das cargas a supportar. Estas serão classificadas da seguinte maneira:

- Cargas permanentes;
- Cargas variaveis do mesmo signal;
- Cargas variaveis de signaes contrarios;
- Cargas dynamicas.

Nos calculos attender-se-ha que estas cargas podem actuar isoladamente ou ser concomitantes.

Art. 26. A carga especifica maxima, admissivel para as peças metallocas submettidas, quer a esforços de tracção, quer aos de compressão, fica fixada em dez (10) kilogrammas por m. m. q. de accordo com as instruções para calculos de obras metallocas.

Art. 27. Para órgãos ou peças sujeitas exclusivamente a cargas permanentes, os calculos serão feitos tomando-se as cargas dadas como effectivas.

Art. 28. Nas peças ou órgãos submettidos a esforços variaveis do mesmo sentido, entre os limites f e F sendo $F < f$, os calculos serão feitos suppondo-se estarem as peças ou órgãos submettidos a uma carga permanente ficticia dada pela relação:

$$F_f = \frac{F}{1 + 0,5 r}, \text{ sendo } r = \frac{f}{F}.$$

Art. 29. Nas peças ou órgãos submettidos a cargas variaveis porém alternadas, entre f e F sendo $F > f$, os calculos serão feitos sup-

pondo-se estarem as peças ou órgãos solicitados pela carga ficticia F_f dada pela relação:

$$F_f = \frac{F}{1 - 0,5 r}, \text{ sendo } r = \frac{f}{F}.$$

Art. 39. No caso de pontes e viaductos, isto é, de obras que estejam sujeitas aos efeitos dynamicos do *impacto*, as cargas effectivas serão substituídas por outras ficticias dadas pela relação:

$$F_f = F_c \left(1 + \frac{85}{100 + l} \right).$$

sendo l igual ao vão da obra, de conformidade com as instruções para calculos de obras metallicas.

B — Calculos de resistencia

Art. 31. Nos calculos de resistencia das obras projectadas em cimento armado, uma vez feita a redução do perfil cimento a perfil ferro, pelo emprego do modulo de redução

$$\frac{0,3}{10} = 0,03.$$

e determina-la, no caso da flexão, a fibra neutra, pela condição conhecida da igualdade entre os momentos de inercia, tomados relativamente a ella, do perfil comprimido e do perfil distendido, serão applicadas as formulas theóricas de resistencia de materiais.

Art. 32. Desde que se trate de peças submettidas a esforços de flexão, o perfil da barra mais afastada da fibra neutra deve satisfazer a seguinte relação: $S \approx 0,003 pl$. Nesta formula, S é igual á area do perfil, p é igual ao perimetro e l é igual ao comprimento da fracção da barra que trabalha á tracção.

Art. 33. A resistencia do concreto á extensão será feita em linha de conta, no calculo das deformações. Mas, para determinar o trabalho local em uma secção qualquer, esta resistencia será considerada como nulla na mesma secção.

Art. 34. Para as peças submettidas á compressão, verificar-se-ha si não correrão o risco de flexo-pressão, o que é dispensavel, entretanto, para as peças nas quaes a relação entre a altura e a maior dimensão da secção recta seja inferior a vinte (20) e para as quaes o trabalho de compressão não exceda o limite fixado pelo art. 22.

Art. 35. Do projecto deverão constar, especificadamente, na memoria justificativa, todos os dados e limites de trabalhos adoptados, referentes ao presente capitulo.

CAPITULO V

Experiencias de prova

Art. 36. As obras executadas em concreto armado, com o intuito de evitar accidentes pessoais ou materiais, serão submettidas á experiencias de prova antes de serem recebidas, provisoria ou definitivamente, pelo Governo Federal, vigorando, quanto ao prazo de tempo que mediar entre os dous actos officiaes, o que a respeito consignar o contracto de que deriva a obra construida ou do que for assignado com o fim especial para a construcção isolada.

Art. 37. As condições a que tocm de satisfazer estas experiencias constarão dos cadernos de encargos, especificações ou do proprio corpo do contracto.

Art. 38. As flechas maximas, como limite a observar nas experiencias a que forem sub-

mettidas as diversas installações, sempre que possível, constarão dos mesmos documentos, e não poderão, em todo o caso, exceder, em

valor absoluto, ao quociente $\frac{L}{30.000}$, sendo L

o vão da obra, expresso em millimetro.

Art. 39. O prazo de tempo decorrido entre a data do desmontamento, da retirada dos moldes ou do escoramento, e a do dia de inicio das experiencias, deverá ser tambem indicado previamente nos alludidos documentos, sendo o maximo de noventa (90) dias para as grandes installações ou obras especiaes, de quarenta e cinco (45) dias para as de menor importancia ou correntes e de trinta (30) dias para os soalhos ou forros.

Art. 40. Os engenheiros fiscaes durante as experiencias verificarão tecnicamente as deformações momentaneas ou permanentes, em face dos dispositivos expressos nas especificações, cadernos de encargos ou contractos.

Para obras de certa importancia, deverão ser utilizados aparelhos registradores usuacs, ou installações especiaes electricas, que accussem as deformações produzilas.

Art. 41. As pontes em concreto armado serão experimentadas sob carga estatica e sob carga dynamic.

Para tais experiencias, na falta de aparelhos especiaes, seguir-se-ha a marcha por nivelamento.

Art. 42. Os soalhos deverão ser submettidos a experiencias, consistindo estas na applicação de carga e sobrecarga previstas sobre o total da área, ou pelo menos em uma secção completa, isto é, em uma zona da área total, de extremo a extremo do vão.

Estas experiencias serão feitas, sem interrupção, pelo espaço de vinte e quatro (24) horas, no minimo, conservada a mesma carga durante o tempo de prova.

As flechas não deverão accusar nenhum augmento no fim de quinze (15) horas, decorridas a contar do inicio da experiencia.

Art. 43. O resultado das experiencias de qualquer obra será assignado minuciosamente em acta, especialmente lavrada em quatro vias, assignadas pelo engenheiro chefe da fiscalização local ou pelo engenheiro fiscal por elle designado, pelo engenheiro representante dos empreiteiros e por duas testemunhas, escriptas e encerradas pelo escripturario designado igualmente pelo engenheiro chefe, sendo uma das vias archivada em seu escriptorio, outra entregue ao representante dos empreiteiros e as duas ultimas remettidas á Inspectoria Federal das Estradas, tudo seguindo o modelo que vae no final destas instrucções.

A critério da mesma Inspectoria, e segundo a menor importancia das obras executadas, poderão ser dispensadas estas exigencias.

Art. 44. Correrão por conta do empreiteiro, sem excepção, todas as despesas referentes a experiencias de prova designadas nestas instrucções, bem como as que a Inspectoria Federal das Estradas resolve determinar.

CAPITULO VI

Recebimento de obras

Art. 45. Das actas a que se refere o artigo 43, so fará menção nos termos do recebimento, quer provisório, quer definitivo, lavrados ambos igualmente em actas, conforme os modelos annexos, estipulando-se especialmente, na falta de indicação nos contractos, seja mantida a construcção a expensas dos empreiteiros, durante o prazo entre os dous termos alludidos, para conservação da obra.

Art. 46. Qualquer accidente verificado no decurso da construcção e depois do conclui-la qualquer obra, até seu recebimento definitivo pelo Governo Federal, correrá por conta dos empreiteiros, devendo a reconstrucção parcial ou total ser determinada a critério da Inspectoria Federal das Estradas.

Art. 47. Além da responsabilidade e onus constantes do artigo anterior, o empreiteiro ficará sujeito ás determinações, penas e processos de modo geral estabelecidos no contracto ferro-viario, interessando a obra que se propuzer a construir em concreto armado, e que não esteja em conflicto ou antagonismo com as estipuladas nas presentes instrucções.

Art. 48. Quando a obra a executar for objecto de contracto especial, independente e sem ligações com qualquer outro contracto de construcção ferro-viario em vigor, entretanto affectando ou não a qualquer delles, o empreiteiro, além da responsabilidade e onus prescriptos no art. 46, ficará sujeito ao regimen e condições de modo geral adoptados nas construcções ferro-viarias, em ordem a facilitar a fiscalização, garantir a perfeita execução e conservação da obra, bem como sua responsabilidade pecuniaria durante os prazos communmente fixados.

Directoria Geral de Viação, 17 de setembro de 1917.—*Afonso G. da C. Maciel*, director geral.

Modelo

Acta das experiencias de prova, procedidas na..... (indicar a especie da obra) situada no kilometro..... da linha..... da Estrada de Ferro.....

Aos..... dias do mez de..... do anno de..... horas, presentes na..... (indicar o local proprio em que se acha a obra, posição kilometrica, linha e estrada a que pertence a mesma obra executada), o senhor engenheiro chefe..... (nome por extenso) (ou seu representante) (nome por extenso) e o senhor..... (nome por extenso) empreiteiro (ou seu representante) (nome por extenso) da..... (indicar a especie da obra), construida no local acima, e as testemunhas abaixo indicadas, tiveram inicio as experiencias de prova (sob carga estatica e dynamic) que constaram dos seguintes ensaios:.....

..... (descrever minuciosamente todas as operações realizadas, transcrevendo neste acta, por extenso, os registros obtidos durante as mesmas. Em se tratando de pontilhões, pontes ou viaductos, o registro acima referido é o do modelo annexo, que deverá por cópia ser junto á mesma acta. Em se tratando de obras de diversas especies, o referido registro será organizado conforme a especie propria da obra, a critério do engenheiro chefe ou seu representante e de accordo com o que prescrevem as instrucções.) A' vista dos resultados acima obtidos, reconheceram os senhores presentes, que a citada..... (indicar a especie da obra) se acha (ou não) em condições de resistencia e estabilidade, offerecendo (ou não), perfeitas garantias de segurança e, em consequencia, determinou o senhor engenheiro chefe fosse, para constar, lavrada a presente acta, que vae assignada por todos (ou com excepção do empreiteiro, ou seu representante) e por mim..... (nome por extenso) que a subscrevi.

....., engenheiro chefe,
....., empreiteiro,
....., testemunha,
.....

MODELO para registro de experiencias de prova devendo ser annexado á acta das mesmas experiencias.

ESTRADA DE FERRO.....
 Linha.....
 Typo e natureza da obra.....
 Situação kilometrica..... metros
 Plano de referencias..... metros

Distancia acixo	Pontos	Cótas		Deformações verticaes permanentes	Com carga	Deformações relativas	Deformações absolutas	Renivelamento	Deformações residuaes	Experiencias dynamicas
		Lidas	Calculadas							
1.....	a									Trem com velocidade de....
	b									
	c									Cótas
	d									Antes da passagem.....
	e									Maxima durante a passagem
	f									
	g									Flecha dinamica.....
		1	2	3	4	5	6	7	8	

Rio de Janeiro, de de 191....

..... Engenheiro chefe
 Empreiteiro.
 Testemunha,
 2

A columna 3 se obtém subtrahindo-se os numeros situados em face nas columnas 1 e 2.

A columna 5 se obtém subtrahindo-se os numeros lançados na columna 4 de seus correspondentes, lançados na columna 1.

A columna 6 se obtém sommando algebricamente os numeros correspondentes, lançados nas columnas 1 e 5.

A columna 8 se obtém subtrahindo-se os numeros lançados na columna 7 dos que estão em correspondencia na columna 1.

Modelo

Modelo

COMMENTARIOS

CAPITULO I

Generalidades

Os arts. 1, 2 e 3 prescrevem regras que deverão ser seguidas quando se tratar de construir em cimento ou em concreto armado e, por si mesmo, se justificam.

CAPITULO II

Material de construção

O art. 4 determina preceitos que devem ser obedecidos ao ter inicio qualquer obra, preceitos estes que não convem desprezar, dada a circumstancia de se referirem a condições essenciaes ás obras em suas fundações.

Os artigos 5, 6, 7 e 8 fixam, respectivamente, os característicos physicos da areia, da pedra, do cimento, da agua e do ferro, de sorte que não haja duvida na sua selecção.

Os característicos exigidos nos citados artigos para aquelles materiais foram adoptados á vista da opinião corrente a tal respeito, não só dos experimentadores, como dos constructores; são, pois, suas justificativas todas oriundas da pratica corrente e sancionada por todos os profissionais quando se trata de construir obras, quer em cimento, quer em concreto armado.

CAPITULO III

Execução dos trabalhos

O art. 10 se refere a composição, quer do cimento, quer do concreto armado.

Os arts. 11 e 12 dizem respeito ás prescripções que se devem seguir relativamente ao emprego dos moldes, cimbrés, etc., e ás armações metallicas.

Termo de recebimento provisorio da.....
 (viaductos, pontes, pontilhões, muros, reservatórios, edificios, etc. etc) situada no kilometro.....da linha....Estrada de Ferro....

Aos....dias do mez de.....do anno de...
 as....horas, presentes na.....(indicar o local proprio em que se acha a obra, posição kilometrica, linha e estrada a que pertence a mesma obra executada), o senhor engenheiro chefe.....(nome por extenso) (ou do seu representante) (nome por extenso) o senhor....
 (nome por extenso) empreiteiro (ou seu representante) (nome por extenso) da....(indicar a especie da obra) construida no local acima, e as testemunhas abaixo indicadas, declarou o mesmo senhor engenheiro chefe (ou seu representante) que á vista dos resultados obtidos nas experiencias de prova a que foi submettida a.....citada (indicar a especie da obra), conforme a acta lavrada em data de...
 junta por cópia ao presente, do ordem do Sr. inspector federal das Estradas, recebia, provisoriamente, para todos os effeitos do contracto em vigor, a alludida obra de arte, e para constar mandou fosse lavrado, em quatro vias, o presente termo, que vao assignado pelo mesmo senhor engenheiro chefe (ou seu representante), senhor empreiteiro (ou seu representante), da mesma construção, testemunhas abaixo indicadas e por mim... (nome por extenso) que o subscrevi. F.... engenheiro chefe (ou seu representante). F.... empreiteiro (ou seu representante). F.... testemunha. F.... testemunha.

Termo de recebimento definitivo da... (viaductos, pontes, pontilhões, muros, reservatórios, edificios, etc., etc.), situada no kilometro... da linha... da Estrada de Ferro...

Aos....dias do mez de....do anno de....as....
 horas, presentes na... (indicar o local proprio em que se acha a obra, posição kilometrica, linha e estrada a que pertence a mesma obra executada) o senhor engenheiro chefe... (nome por extenso) (ou do seu representante) (nome por extenso) empreiteiro (ou seu representante) (nome por extenso) da... (indicar a especie da obra) construida no local acima, e as testemunhas abaixo indicadas, á vista do exame que fez o mesmo senhor engenheiro chefe na... (indicar a especie da obra) e reconhecendo não apresentar a mesma indícios do que se tenha modificado sua resistencia ou estabilidade durante o interrogno de...
 mezes e... dias que mediarão entre a data... do recebimento provisorio da alludida obra e a do presente termo de recebimento definitivo, resolveu o mesmo senhor engenheiro chefe (ou seu representante), de ordem do senhor inspector federal das Estradas, receber, definitivamente, para todos os effeitos do contracto em vigor, a alludida obra de arte, e para constar mandou fosse lavrado, em quatro vias, o presente termo, que vao assignado pelo mesmo senhor engenheiro chefe (ou seu representante), senhor empreiteiro (ou seu representante), senhor engenheiro chefe (ou seu representante), testemunhas abaixo indicadas e por mim... (nome por extenso) que o subscrevi. F.... engenheiro chefe (ou seu representante). F.... empreiteiro (ou seu representante). F.... testemunha. F.... testemunha.

Visam elles, principalmente, resguardar a construcção contra qualquer accidente, quer durante a execução, quer após a sua terminação, por imprevidencia ou impericia; aliás, as prescripções circumscripções no art. 11, são de ordem geral, qualquer que seja o material predominante; e, o tanto não se dá relativamente ao art. 12 que diz respeito à natureza intima da obra, portanto, affectando a sua resistencia, que depende da completa solidariedade entre os elementos que constituem os systemas -- concreto ou cimento armado.

O art. 13 diz respeito ao modo de construir, prescripções aconselhadas, cujo criterio é justificado pelo intuito que se deve ter em vista, tal o de obter um concreto o mais uniforme e denso possível; por outro lado, o modo de agir indicado evitará fique o systema com vazios.

O art. 14 refere-se ao modo de proseguir o serviço que ficou paralyzado o tempo necessario para que a superficie do cimento ou do concreto, se consolidasse, total ou parcialmente.

As prescripções que no artigo se encontram justificam-se, visto como procuram diminuir de muito as condições precarias assim creadas no systema, constituindo logares ou pontos fracos.

O art. 15 fixa as distancias entre os elementos das armações, entre estes e as paredes dos moldes ou formas, tendo-se em vista realizar perfeitamente o que prescreve o art. 13.

O art. 16 diz respeito aos cuidados especiais que se devem ter quando os elementos das armações forem de perfil não circular, do sorte a serem satisfeitas as prescripções do art. 13.

O art. 17 prescreve o modo de se proceder após a terminação de qualquer obra, com o fim de se obter uma peça em boas condições entre o cimento e a estrutura metallica.

O art. 18, fixando a maneira pela qual devem ser procedidas as desmontagens de moldes e descimentamentos, foi redigido com o intuito de evitar operações mal conduzidas, não concorrendo para que a obra fique desde o inicio em posição perigosa quanto às acções elasticas, que não foram previstas, podendo acarretar, como consequência, rupturas, trincas, desmoronamentos, etc.

O art. 19, completando o anterior, estabelece o tempo que deve mediar entre a terminação da obra e a retirada dos moldes, cimbras, etc.

O prazo fixado de accordo com o que a pratica tem verificado de melhor não carece outra justificativa.

O art. 20 se justifica por si mesmo e interfere sobre a acção fiscalizadora.

CAPITULO IV

Organização dos projectos

A — Limites de trabalho

Os arts. 21 e 22 inclusive dizem respeito à fixação das cargas especificas à compressão, — relativas ao concreto, e foram redigidas de accordo com o que ficou estabelecido a respeito na regulamentação franceza; como, porém, nos calculos correntes faz-se a redução do perfil concreto a perfil ferro, pode-se tomar para todos os casos 0,3 por m. m. q. como carga especifica maxima à compressão do concreto, fixando-se o modulo desta redução em $\frac{0,3}{10} = 0,03$ isto é,

que a area 1 de ferro é equivalente a area 33,33 de cimento.

De sorte que, feita esta redução inicial, se quadra perfeitamente no calculo o que se acha prescripto nos artigos 23 a 30 inclusive.

Os arts. 23 a 30 inclusive ficaram redigidos de maneira inteiramente nova, e bem diverso de seus correspondentes nas instrucções officias similares, que são adoptados pela technica europea.

Teve-se em vista, principalmente, afastar todas as indecisões que nelles se encontravam quanto à carga especifica maxima admissivel a ser empregada nos diversos casos da pratica, conforme a natureza das cargas.

Para isso recorreu-se aos trabalhos classicos de Launhard e Weyrauch, e das formulas binomias, por elles estabelecidas:

$$R_x = R (1 + 0,5 \frac{f}{F})$$

e

$$R_x = R (1 - 0,5 \frac{f}{F})$$

A primeira, dando a carga especifica admissivel, no caso de forças variaveis do mesmo sentido, entre os limites f e F, em função da carga admissivel R, no caso de solicitação permanente e dos limites f e F; e, a segunda dando em função das mesmas quantidades, a carga especifica no caso de esforços alternados.

Da analyse das formulas resulta que, no primeiro caso, a carga especifica pode ser augmentada mediante o factor binomio entre parenthesis, que é sempre maior que a unidade; isto é, neste caso a materia pôde trabalhar a uma carga especifica maior, graças ao phenomeno conhecido pelo nome de adaptação do material às deformações elasticas, phenomeno ainda por outros designado por educação do material.

No segundo caso, a carga especifica é reduzida mediante o factor binomio sempre menor do que a unidade.

Desta sorte, as equações de resistencia nos dous casos, para uma carga dada F e uma secção a determinar S, seriam successivamente:

$$\frac{F}{S} = R (1 + 0,5 \frac{f}{F}) \text{ e } \frac{F}{S} = R (1 - 0,5 \frac{f}{F})$$

mas como estas equações se podem escrever

$$\frac{\frac{F}{1 + 0,5 \frac{f}{F}}}{S} = R \quad \text{e} \quad \frac{\frac{F}{1 - 0,5 \frac{f}{F}}}{S} = R$$

vê-se que se pôde em todos os casos conservar a carga especifica R, desde que se substituam as forças effectivas de accordo com o que estabelecem os arts. 27 e 28.

B — Calculos de resistencia

No art. 31 pretendeu-se estabelecer que as marchas do calculo empiricas fcam, em absoluto, prescriptas, empregando-se sempre as peças heterogeneas, reduzidas à homogeneidade, como está determinado no citado artigo, de accordo com a theoria que constitue corpo de doutrina em resistencia dos materiais.

No art. 32 procurou-se conciliar o que estabelece o art. 24, com os phenomenos de flexão.

Não podendo, assim, a resistencia à adhe-
1
rencia exceder — da carga admissivel, a com-
10

pressão para o cimento, que ficou estabelecida, no caso geral, em 0,3 por m. m. q. Portanto, implicitamente, tem-se que, a carga especifica maxima da adherência, será dada pela relação.

$$c = 0,03 \text{ por m. m. q.}$$

Sendo, pois, R a carga especifica do ferro, no caso do equilibrio pratico, tem
 $RS = 0,03 \times pl^2$ ora, sendo $R = 10 \text{ tons}$:

$$10 S = 0,03 \times pl^2$$

donde a condição sempre favoravel

$$S \leq 0,003 pl^2$$

No caso do perfil circular, temos:

$$\pi r^2 \leq 0,003 \times 2 \pi r L$$

ou

$$r \leq 0,006 L;$$

e para o caso do perfil quadrado

$$a^2 \leq 0,003 \times 4 a L$$

ou

$$a \leq 0,012 L$$

Nos arts. 33, 34 e 35 são prescriptos com selhos relativos ao modo de se conduzirem os calculos, sendo que o artigo 35 indica varios elementos de ordem tecnica que devem figurar nos projectos e memorias justificativas.

CAPITULO V

Experiencias de prova

Os arts. 36 a 44 prescrevem regras a observar nas experiencias de prova, com determinações especiais que deverão ser acccitas previamente pelos contractantes.

Indicam tambem, de modo geral, a marcha dos trabalhos das mesmas experiencias, com os limites de tempo e de resistencia a observar, tendo sido previstas igualmente a necessidade e conveniencia de actos registando minuciosamente o que occorrer relativamente a cada obra, submettida a experiencia de prova.

Convém, entretanto, detalhar a marcha por nivelamento, prescripta pelo artigo 41, que deve ser a seguinte:

1º — escolhe-se no sentido longitudinal da ponte ou viaducto uma linha parallelá ao eixo da obra e que, situada sobre o taboleiro, se afaste o mais possível dos trilhos, do sorte a não obstar os trabalhos quando a obra esteja carregada com o trem tipo de experiencias;

2º — escolhida esta linha, no caderno especial, na columna «distancia ao eixo», se marcará o afastamento entre elle e aquella linha, tendo-se o cuidado de escrever a direita um D ou um E para fixar a que lado da obra corresponde a escolha, sendo, para isso considerado D o lado direito, quando se caminha no sentido em que crescem as kilometragens e, portanto, E o lado esquerdo;

3º — made-se esta linha entre os planos medianos das superfcies dos apoios nos pontos; marca-se o inicio e divide-se cada metade, no minimo em cinco partes;

4º — fixados os pontos acima, procede-se ao nivelamento com a ponta a descoberto e calcula-se a flexa permanente, positiva ou negativa, da seguinte maneira:

Sendo c_1 e c_2 as cótas dos apoios e sendo $c_1 > c_2$

$$\frac{c_1 - c_2}{2} \text{ dará a cota theorica do meio da l}^a$$

nha, e si a cota do nivelamento for maior do que a theorica, a obra tem uma flexa positiva; caso contrario, a obra terá uma flexa permanente negativa; em ambos os casos a flexa será:

$$f = C - \left(\frac{c_1 - c_2}{2} \right), \text{ com seu signal, sendo}$$

C a cota do nivelamento;

5º — faz-se o trem tipo de experiencias, collocado em sua posição mais desfavoravel, de terminada anteriormente pelo processo de

Weirauch, ou outro a elle equivalente, estacionar sobre a obra por espaço de tempo, variando entre 2 e 10 horas, conforme o vão e a importancia da obra.

Decorrido o tempo fixado e considerando-se o trem na mesma posição, nivelam-se de novo todos os pontos, obtendo-se por differenças das cõtas correspondentes os numeros que serão lançados na columna «deformações verticaes» da caderneta, cujo typo acompanha, no final, as presentes instrucções.

Para o ponto do meio, a operação supra indicará a flecha relativa á posição primitiva, e, para se ter a flecha absoluta, sob carga estática, sommam-se algebricamente, a flecha primitiva com a flecha relativa, isto é:

$f_a = f_p + f_r$, tendo em vista que a somma é algebrica, entrando nella f_p e f_r com seus signaes;

6.º — terminada esta parte, faz-se retirar o trem e corre-se, immediatamente, novo nivelamento, para verificar-se si a linha volta a sua primitiva posição, o que se faz comparando este nivelamento com o que foi executado em primeiro lugar;

7.º — procede-se, finalmente, á experiencia de prova dinamica, visando-se a mira collocada no meio da linha anteriormente nivelada, e, conservando-a nesta posição, faz-se passar o trem com velocidade maxima admissivel no trecho da estrada em que está situada a obra e marca-se o desvio maximo, por nova visada. Obtem-se assim a flecha dinamica relativa que, sommada algebricamente á flecha permanente, dará a flecha dinamica absoluta, que deve ser inferior, em millimetros, a:

$$\frac{L}{55.000} \times \left(1 + \frac{83}{100 + L}\right)$$

CAPITULO VI

Recebimento das obras

Os arts. 43 a 48 tratam dos recebimentos provisionarios e definitivos das obras, prevendo penalidades e onus de conservação, para os contractantes.

Em qualquer caso, serão lavrados os dous termos respectivos, doven lo ser assignalado no segundo, referente ao recebimento definitivo, o prazo que meliou entre este e o anterior, relativo ao recebimento provisionario, com indicações claras sobre o modo pelo qual se compoem a obra, durante o mesmo interregno. — *Exbank da Camara, engenheiro chefe.*

Expediente de 19 de setembro de 1917

Sr. inspector federal das estradas:

Declaro-vos, para os devidos fins, que a autorização constante do aviso deste ministerio n. 185, do 5 do corrente, passará a ser, quanto ao objecto da commissão do engenheiro Alvaro Rodolpho Marcoudes dos Reis, o seguinte: estudo das questões relativas a serviços electro-tecnicos, exame das condições de segurança e funcionamento de installações electricas de estradas de ferro e organização de projecto de proscricções administrativas e regulamentação tecnica para as estradas de tracção electrica.

Fica mantida a condição de não ter direito o commissionado a qualquer outra vantagem além dos vencimentos do seu cargo effectivo nessa inspectoría (aviso n. 193).

Dia 21

Sr. inspector federal das estradas:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, em ordem a ser entregue ao trafego publico a linha ferrea do S. Pedro á margem esquerda do rio Jaguary, cuja construcção foi ob-

jecto do contracto celebrado em virtude do decreto n. 11.691, de 25 de agosto de 1915, fica essa inspectoría autorizada a firmar accordo com a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, segundo as bases remettidas com vosso officio n. 417/S, de 25 de agosto proximo findo, para a incorporação provisoria daquella linha á rede de estradas de ferro arredadas á mencionada companhia (aviso n. 191).

Res para o trafego provisório da linha de S. Pedro a Jaguary, ás quaes se refere o aviso supra n. 194

1.º A entrega da referida linha será feita á companhia mediante um termo de recebimento do qual conste o estado da via permanente, edificios e suas dependencias, bem como as obras de arte definitivas, trabalhos accessorios e complementares, que não tenham sido executados o necessarios para assegurar o trafego normal e definitivo da referida linha.

2.º A linha de S. Pedro a Jaguary sómente será definitivamente incorporada á rede arrendada á companhia, mediante acto legislativo autorizando o contracto definitivo e, bem assim, o pagamento em dinheiro das despesas a fazer para a execução das obras acima referidas, devidamente avaliadas em orçamentos previamente approvados, procedendo-se a medições provisionarias para apuração dos respectivos custos, de accordo com as condições estabelecidas no contracto que opportunamente for celebrado.

3.º O custo da construcção até hoje verificada na linha de S. Pedro a Jaguary não será, em qualquer tempo, levado á conta do capital da companhia, para os effectos da clausula XIII do contracto de 19 de junho de 1905; sua renda, porém, será computada na receita total para os mesmos referidos effectos.

4.º As tarifas e instrucções regulamentares, approvadas para as demais linhas da rede, serão applicadas á nova linha, sendo esta equiparada, para todos os effectos, ás que se acham referidas na clausula IX, letra e, do contracto de 19 de junho de 1905.

5.º A companhia deverá dar inicio ao serviço do trafego da mesma linha, logo após tel-a recebido.

6.º Interrupções do trafego, devidas ás obras provisionarias executadas em virtude do contracto de João Corrêa e Irmão e o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, não serão consideradas como de responsabilidade da companhia.

— Sr. inspector federal das Estradas:

Continuando este ministerio a receber diversas e insistentes reclamações sobre a insufficiencia do material de transporte na Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, situação essa que está acarretando ao commercio e á industria das respectivas zonas sérios prejuizos pelo retardamento na expedição das mercadorias, que, por longo prazo, permanecem armazenadas, tenho por muito recomendado que reiteréis á administração daquella companhia a intimação constante do aviso n. 127, de 27 de junho proximo passado, sobre cuja execução informareis com a possível brevidade (aviso n. 193).

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, á vista do exposto em vosso officio n. 458/S, de 12 do corrente, resolvo autorizar que os estudos da linha destinada a ligar o ramal de Paranaapanema ás jazidas carboníferas de Barra Bonita e Rio do Peixe, no Estado do Paraná (decreto n. 12.479, de 13 de maio ultimo) sejam procedidos e apresentados, tomando-se para ponto de partida o kilometro 70 do mesmo ramal (aviso n. 196).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1917

Adalberto Silva Borges. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.
Altamiro Alves da Motta. — Restitua-se.
Adalto José dos Reis. — Restitua-se.
Aristides dos Santos Marques. — Indeferido, á vista das informações.
Arthur Diniz Villas Boas Junior. — Deferido.
Arthur José Pereira. — Deferido.
Agostinho de Assis Cerqueira. — Indeferido.
Antonio Caetano de Oliveira. — Deferido.
Antonio Felisberto Botelho. — Concedo 30 dias com ordenado.
Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior. — Certifique-se.
Antonio José Vidal. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.
Bellingrodt & Meyer. — Mantenho o despacho de 22 de março.
Claudio José da Silva. — Restitua-se.
Ernesto Antonio de Almeida. — Certifique-se o que constar.
Felippe Xavier de Aguiar. — Restitua-se.
Francisco Antonio de Paula. — Indeferido, á vista do laudo de inspecção de saúde.
Francisco Lemos de Araujo. — Não ha vaga.
Juscelino Barbosa. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.
João Baptista dos Santos. — Indeferido, á vista das informações.
João de Freitas Oliveira. — Indeferido, á vista das informações.
João de Oliveira Sá. — Deferido.
João Coelho de Amorim. — Concedo 60 dias com ordenado.
João da Silveira Maciel. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.
José Pereira Junior. — Concedo 23 dias com abono integral da diaria.
José Heitor de Gouvêa Torres. — Sello o requerimento.
Manoel Povoá Sobrinho. — Seja admittido na primeira vaga, á vista das informações.
Manoel da Silva Marques. — Deferido.
Odilon de Brito Mendes. — Restitua-se.
Palmyro José de Castilhos. — Restitua-se ao interessado.
Polycarpo Lessa. — Indeferido.
Salvino Nunes dos Santos. — Restitua-se ao interessado.
Theodorico de Souza Creder. — Deferido, de accordo com o regulamento.
Uriel de Armondi Firmo. — Restitua-se mediante recibo.
Virgilio Lopes Vieira. — Restitua-se.
Waldemar Nogueira da Gama. — Concedo 60 dias com ordenado.
Wigberto Soares Brasil. — Indeferido.

Foram remetidas ao Ministerio da Viação as seguintes requerimentos de:

José Campos, pedindo 180 dias de licença, officio n. L 454;
Arnaldo José Alves Ferreira, idem 30 dias, officio n. L 455;
João Nery de Carvalho Silva, idem 90 dias, officio n. L 456;
Narciso de Oliveira Pinto, idem 30 dias, officio n. L 457;
Samuel Vieira Ferreira, idem 110 dias, officio n. L 458;
José Nicolau Tolentino, idem 90 dias, officio n. L 459;
Deonilio Alves Ferreira, idem 90 dias, officio n. L 460;
João Moreira Marques, idem 30 dias, officio n. L 461;
Avelino Carlos do Nascimento, idem 60 dias, officio n. L 462;

João Fernandes Pereira, idem 90 dias, officio n. 1.463;

Antonio Joaquim do Carmo, idem seis meses, officio n. 1.464;

Francisco Borges Coelho Junior, idem 120 dias, officio n. 1.465;

Waldemar de Bulhões Carvalho, idem 90 dias, officio n. 1.466.

Foram remetidos ao Ministerio da Viação os seguintes requerimentos polindo addicionaes:

Antonio Fernandes, officio n. 4.429;
Torquato Marques Ayrosa, n. 4.403;
Sergio Henrique da Silva, n. 4.424;
Pedro Candido da Silva, n. 4.413;
Manoel da Fonseca, n. 4.427;
Manoel de Azevedo Monteiro, n. 4.419;
Luiz da Silva Soares, n. 4.411;
Joaquim da Silva Oliveira, n. 4.426;
João Diniz da Fonseca, n. 4.423;
João Baptista Mezzan, n. 4.414;
João Manoel da Costa, n. 4.403;
José Rodrigues Cajado, n. 4.422;
José de Souza, n. 4.432;
José Machado Pacheco, n. 4.410;
Henrique Tavares, n. 4.420;
Gabriel Ignacio, n. 4.418;
Gabriel Rosas, n. 4.407;
Dominicano da Costa e Silva, n. 4.419;
Delphino Leite, n. 4.415;
Corcino Macedo da Silva, n. 4.412;
Constancio Rocha, n. 4.430;
Benedicto de Souza, 4.416;
Barthelino do Espirito Santo, 4.428;
Antonio Adelino Ribeiro Valle, 4.406;
Antonio Moreira, 4.408;
Augusto Cesar dos Santos, n. 4.431;
Arthur Eugenio Dantas Barroca, 4.423;

Relação das guias de inspecção extrahidas

Dia 21 de setembro de 1917

Ernesto Vieira da Costa, bagageiro de segunda classe, 1.323;

João Lopes de Moura, machinista de 3ª classe, 1.324;

Carlos Lourenço da Cunha, conferente de 2ª classe, 1.325.

1ª

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Expediente do 20 de setembro de 1917

A. Santos & Comp. e Francisco Gabriel do Andrade.—Certifique-se.

João Jotta e Ignacio Campos & Irmão.—Sellem o requerimento.

Luiz Rabello.—Deferido, por equidade, uma vez que não houve desvio de renda.

Venancio Pinto dos Santos.—Oportunamente será attendido.

Alibrando Luchesi.—O abatimento só é concedido aos productos da zona percorrida por esta estrada.

João Cerqueira Lima.—Sim, com a declaração de que a estrada não se responsabiliza pelos danos, de accordo com o estabelecido no regulamento de transportes.

José Antonio dos Santos.—Concedo 42 dias, com dous terços.

Alfredo Casemiro Dias.—Concedo, sem ventos.

Manoel de Rezende Simões Corrêa.—Aguarda o próximo concurso.

Casa de Caridade de Formiga.—A lei organica vigente veda a concessão de passes. A. Ferraz & Irmão.—Juntem os talões de impostos referentes ao exercicio corrente.

Agenor de Oliveira.—Concedo, com dous terços.

João Gilmaco Dias, Manoel José Angelo e Manoel Calisto.—Concedo, com dous terços.

Necicio Nunes.—Concedo, como propõe a divisão.

Manoel Ignacio de Mello.—Concedo 30 dias, com dous terços.

Abraão Loureiro Pinto.—Concedo de accordo com o que informa a divisão.

José Roberto Castro.—Não ha vaga.

Antonio Ferreira e Floriano Peixoto.—Indeferido, á vista do informado.

Francisco Dias.—Deferido, como informa a divisão.

O Sr. Dr. director officiou:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, remetendo relação dos empregados que obtiveram licença em agosto proximo passado;

Ao mesmo, remetendo o laudo de inspecção de saúde do fiel do thesoureiro Raul Richavi;

Ao mesmo, devolvendo, devidamente informado, o officio da Assembléa Legislativa do Estado do Rio, sobre a conveniencia da conclusão das obras do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis;

Ao mesmo, devolvendo, informado, o requerimento de Salvador Sapia, sobre transporte de manguez;

Ao mesmo, remetendo um requerimento de Pedro C. das Neves, em que pede 90 dias de licença;

Ao mesmo, devolvendo, informado, o officio da Associação Commercial de Minas, relativo ao prolongamento do ramal do Pará a Martinho Campos;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, informando ter entregue, em Barra Mansa, diversos materiais;

Ao Sr. director da Companhia Estrada de Ferro Goyaz, remetendo contas correntes do anno proximo passado, e 1º trimestre deste anno;

Ao Sr. inspector do Thesouro do Estado de Minas Geraes, respondendo o officio n. 714, relativo a imposto sobre passagens.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes foram requisitados os seguintes pagamentos:

Officio n. 214.—Companhia E. e Viação Urbana de Minas Geraes, 63\$090; Arcury & Spinelli, 504\$; A. Placido Marques & Comp., 1:060\$; J. C. Miranda, 187\$500; Ribeiro Alves & Comp., 405\$; Viegas Faleiro & Comp., 2:410\$; Meyer Steim, 1:050\$000.

Officio n. 215.—Dr. Dionysio Tolomei Junior, 2:700\$; Martins de Aranjó & Comp., 871\$993; Paternostro Irmãos, 2:954\$; Viegas Faleiro & Comp., 273\$000;

Officio n. 217.—Manoel Nicoláo Junior, 18:483\$750.

O Sr. chefe do trafego expediu a seguinte ordem de serviço:

Estrada de Ferro Oeste de Minas — Trafego — Ordem n. 387 — S. João d'El-Rey, 24 de agosto de 1917.

Em additamento á ordem n. 172, fica substituida a tabella de preços nella constante por uma outra datada de 17 de agosto de 1917.

Em additamento á ordem n. 172, de 22 de março de 1913, desta divisão, fica, para os devidos effeitos, substituida a tabella de preços nella constante, a fls. 133 A do respectivo livro de ordens da 2ª divisão, pela seguinte

Tabella dos preços de diversos objectos, dos carros de passageiros e cargas

Assentos de bancos.....	10\$000
Almofadas (travessieiros).....	5\$000
Bicos para gaz.....	1\$000
Bocas para lampião.....	2\$000
Canecas.....	2\$000
Cabides de compartimento de latrina	3\$000
Cadeados de metal.....	10\$000
Chaminés para carros.....	1\$000

Chaves para carros.....	3\$000
Chaves para gazometros.....	1\$000
Chaves para porta de carros.....	3\$000
Correia de caixilhos.....	5\$000
Correntes de segurança.....	40\$000
Cobertores de lã.....	25\$500
Coleção.....	20\$500
Correia de transmissão.....	20\$500
Colechas.....	15\$500
Espelho.....	30\$500
Encosto de banco.....	20\$000
Fechaduras ordinarias.....	10\$000
Fechaduras finas.....	80\$000
Fronhas.....	6\$000
Fueiros para pranchas.....	3\$000
Globos de vidro.....	15\$000
Ganchos para corrente de segurança	10\$000
Interruptores electricos Stone.....	20\$000
Interruptores para uma linha.....	3\$000
Latrinas.....	60\$000
Lavatorios.....	50\$000
Lençóis.....	20\$000
Lampadas electricas.....	3\$000
Manguieras de borracha.....	30\$000
Manilhas para carros.....	5\$000
Maçanetas de louça.....	3\$000
Mictorios de louça.....	50\$000
Molas de venesianas e caixilhos.....	5\$000
Pegadores de venesianas.....	5\$000
Pegadeiras de compartimento de latrina.....	5\$000
Saboneteiras de vidro.....	15\$000
Semi-esphera de vidro.....	15\$000
Torneiras de deposito de agua.....	10\$000
Trincoas de metal lavrado.....	50\$000
Toalhas circulares.....	15\$000
Toalhas para rosto.....	5\$000
Telephonos portateis.....	120\$000
Vidros para janelhas, bitola de metro	10\$000
Vidros para janelhas, bitola de 0m,76	6\$000
Vidros para portas.....	15\$000
Vidros para lanternas de signaes....	3\$000
Corda para trens, kilo.....	5\$000
Cortinas para carros dormitorios....	50\$000
Lanternas de signaes.....	12\$000

S. João d'El-Rey, 17 de agosto de 1917.—
Pedro Magalhães, chefe do trafego.—Fernando D. Paes Leme, chefe da locomoção.—Approvó;
Agostinho Porto, director.

Aos Srs. chefes de serviço, agentes, chefes de trem e machinistas.

— O Sr. chefe da contabilidade expediu as seguintes circulares:

Circular n. 754

Transcreve a circular n. 113, da Repartição Geral dos Telegraphos:

Para os devidos fins e de ordem do Sr. Dr. director desta estrada, abaixo transcrevo a circular n. 113, da Repartição Geral dos Telegraphos, datada de 15 de junho do corrente anno, sobre serviço telegraphico:

«Em vista das circumstancias actuaes, o Governo resolveu fazer uso da faculdade que lhe confere o art. 13 do regulamento dos telegraphos, estabelecendo as seguintes restricções para o serviço interior: — Os telegrammas em linguagem clara só poderão ser redigidos em portuguez, francez, inglez, hespanhol e italiano. Os telegrammas cifrados só serão acceitos si emanados do representantes dos poderes publicos, federaes e estaduais. Os telegrammas em código só serão acceitos si emanados daquelles poderes ou de estabelecimentos ou empresas commerciaes e industriaes, mediante apresentação do respectivo código. Os códigos serão os seguintes: «Abc», quinta edição; «Scott», decima edição; «Bulber» ou «Western Union Code»; Bentleys' complete phrases code não incluindo os supplementos referentes a minas e oleos, broo-

mball Imperial combinação color, Meyers Atlantic Cotton code, A. Z. Ribeiro, Riverside, quinta edição.—*Chrysantho*.

S. João d'El-Rey, 10 de setembro de 1917.
— Luiz Cyrne, chefe da contabilidade.
Aos Srs. agentes, telegraphistas e praticantes.

Circular n. 755

Xarqucada estabelecida na zona da Estrada, com direito à classificação pela tarifa especial n. 8:

De ordem do Sr. Dr. director desta Estrada, communico-vos que, de accordo com os documentos exigidos e requerimento apresentado pela firma Theodoro, Rezende & Comp., estabelecida com xarqucada, denominada Oeste do Minas, na estação de Francisco Salles, fica a referida firma autorizada a gosar da classificação pela tarifa especial n. 8, para o xarque que preparar e exportar (papel numero 1.852 C).

S. João d'El-Rey, 14 de setembro de 1917.
— Luiz Cyrne, chefe da contabilidade.

Aos Srs. agentes, conferentes e praticantes.

Circular n. 756

Supprime os abatimentos de 50 % e mais 20 % do que gosa o manganez.

De ordem do Sr. Dr. director e em virtude da determinação constante do aviso n. 27, de 13 do corrente, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ficam, desde já, suprimidos os abatimentos de 50 % e mais 20 % concedidos ao manganez o de que trata a pauta desta estrada, continuando este artigo classificado na tarifa especial 5, sem abatimento algum.

(Processo ns. 2.002/C e 1.624/S).

S. João d'El-Rey, 17 de setembro de 1917.
— Luiz Cyrne, chefe da contabilidade.

Aos Srs. agentes, ajudantes e conferentes.
Confere. Em 20 de setembro de 1917.—
José A. Guedes, 3º escripturario.

Visto. Em 20 de setembro de 1917.—Edgard de Oliveira Lima, secretario.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 21 de setembro de 1917

Autorizou-se o inspector, addido, das Obras contra as Secas a mandar executar as obras necessarias ao completo acabamento do açude «Sacco», no Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 216).

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 21 de setembro de 1917

João Maria da Silva Junior, pedindo restituição, mediante recibo, de uma justificação feita no Juiz Federal da 1ª Vara. — Dirija-se à Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1917

G. Laport & Comp., pedindo licença para despachar armas e munições. — A relação dos artigos deve vir no próprio corpo do requerimento e acima da estampilha.

Riograndino Coutinho, 3º sargento, pedindo rectificação de idade. — Indeferido.

União Beneficente dos Militares, pedindo uma certidão. — Esclareça quaes são as considerações sem prazo fixo a que se refere em seu requerimento; de accordo com a informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

Benedito Antonio dos Santos, ex-musico, pedindo titulo de divida e caderneta de reservista e 2ª via de sua excusa do serviço do Exército. — Nada ha que providenciar quanto ao titulo de divida. Dê-se por certidão a excusa do serviço e passo-lhe 2ª via da caderneta, mediante indemnização.

D. Maria Custodia de Magalhães, pedindo titulo de montepio civil; Luiz Alves da Silva, pedindo titulo de soldo vitalicio e D. Zacharias Borges, pedindo titulo de divida na importancia de 193\$418. — Expeçam-se os titulos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 20 de setembro de 1917

Tacito Unzer, localisado no lote n. 93 do nucleo Itatiaya, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo restituição da quantia de 125\$, que diz ter pago a maior pelo citado lote. — Não ha o que deferir.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 20 de setembro de 1917

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Avisos:

N. 2.289, de 11 do corrente, pagamento de 430\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.336, de 11 idem, idem de 800\$ da folha dos inspectores de estações meteorologicas, em junho e julho ultimos;

N. 2.367, idem, idem de 200\$ a Galdino de Faria, de ajuda de custo;

N. 2.369, idem, idem de 8.116\$385 da folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico em agosto ultimo;

N. 2.379, de 12 idem, idem de 62\$ idem, idem de diarias dos correios idem, idem.

—Ministerio da Fazenda:

Officia da Alfandega desta Capital n. 1.368, de 27 de agosto ultimo, pagamento de 1.006\$394 a diversos, de fornecimento no corrente anno;

Idem, idem n. 1.428, de 4 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro para aluguel de casa, em agosto ultimo;

Idem da Imprensa Nacional n. 994, de 3 idem, idem de 17.963\$ a Villas Boas & Comp. de fornecimentos no corrente anno;

Idem do Laboratorio Nacional de Analyses n. 438, de 24 de agosto ultimo, idem de 148\$637 a Companhia do Gaz idem, idem;

Idem, idem n. 439 idem, idem, de 171\$200 a J. L. Costa & Comp. idem, idem;

Idem da Directoria de Estatistica Commercial n. 112 A, de 24 de agosto ultimo, idem de 300\$ a J. Gouveia & Comp. de fornecimentos no corrente anno;

Idem do administrador da Villa Marechal Hermes n. 492, de 1 do corrente, idem de 1.330\$ da folha do pessoal relativa ao mez de agosto ultimo;

Idem da Delegacia Fiscal no Amazonas n. 336 de 16 de julho ultimo idem de 156\$600 a B. Levy & Comp., de transporte no corrente anno;

Idem, idem em S. Paulo n. 207 de 23 idem de 650\$ a Ernesto Martins Simões de fornecimentos, idem;

Preatorio do juiz substituto da 2ª Vara Districto Federal idem de 48.466\$424 a Dona Maria Thomé Cardoso de Castro em virtude de sentença judiciaria.

Exercicios findos:

300\$, Antonio Joaquim de Lyra;

48\$871, a Antonio Vieira de Souza;

40\$390, ouro, 75\$010, papel, a Apparcio Mattos;

103\$160, ouro, 293\$140, papel, a Araujo Martins & Comp.;

50\$, ao Banco Auxiliador de S. Paulo;

86\$880, ouro, 83\$880, papel, a Bastos, Ir. mãos;

68\$805, a Botelho, Muralha & Comp.;

66\$661, a Carlota Corrêa Lima Meyer;

2.848\$896, a Elie Martin Fils;

21.7681, a Euclides Marinho de Carvalho;

248\$057, a Francisco Adamas Tavares;

116\$172, a Francisco Gaspar da Costa;

300\$, ao mesmo;

240\$, a Francisco Pinto de Leão;

50\$840, a Frederico Brandão Fleury;

49\$, a João Damasceno Vieira;

194\$, a José Geraldo Zanin da Cruz;

130\$532, ouro, 242\$116, papel, a Souza Cruz & Comp.;

1.843\$750, a J. J. da Camara;

72\$387, a Manoel Martins de Souza;

1.703\$301, a Vittorio Pilla & Irmão;

997\$407, a Cesar Cavalcanti & Comp.;

1.377\$414, a João de Deus Corrêa de Lacerda;

413\$590, a José Antonio Afonso;

451\$810, a José Rodrigues;

843\$80, a Mario Coelho dos Reis;

1.328\$886, a Leocadio dos Reis.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

N. 3.501, de 11 de setembro ultimo, pagamento de 100\$ a Maximiano Maria da Silva, de aluguel do prolio em agosto ultimo;

N. 3.522, de 13 idem, idem de 33\$241 a Companhia do Gaz de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.542, de 14 idem, idem de 20.607\$910 da folha do pessoal do nomeação do director e do administrador do Hospital Nacional de Alienados em agosto ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 220, de 12 de setembro ultimo, pagamento de 1.405\$438 da folha de gratificação por substituição em agosto ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.671 e 214, de 10 de agosto e 11 de setembro, pagamento de 725\$433 a Companhia do Gaz. de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.936, de 6 do corrente idem de réis 6.829\$400 a Companhia do Estradas do Ferro Noroeste do Brasil de transportes no corrente anno;

N. 2.969, de 11 idem, idem de 756\$210 a diversos de fornecimentos idem, idem;

N. 2.979, idem, idem, idem de 1.634\$ idem, idem, idem;

N. 2.972, idem, idem de 363\$842 a Casa Louzinger, idem, idem.

Dia 21

Ministerio da Fazenda — Exercicios findos: 7.268\$100, a The Amazon River Steam Navigation Company, Ltd. — Registro-se de accordo com o parecer.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

13ª Sessão extraordinaria em 21 de setembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI—
PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, João Mendes, Pires e Albuquerque e Edmundo Lins.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, e Viveiros de Castro.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 2.216 — S. Paulo (agravo do art. 44 do regulamento) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravantes, D. Antonia Soares de Queiroz e outros. — Foi reformado o despacho agravado, unanimemente.

Appellações civis

N. 2.121 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Ambrosio Crespo de Oliveira, sua mulher e outros; appellada, a Companhia Francaise du Port de Rio Grande do Sul. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.113 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, Austriellano de Carvalho & Comp.; appellado, o Dr. José Freire da Costa Pinto. — Deu-se provimento á appellação para anular o feito, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

N. 1.962 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargados, o London and River Plate Bank, Limited e outros. — Foram rejeitados os embargos contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Coelho e Campos e Pedro Mibielli.

Impedidos, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pires e Albuquerque.

N. 2.381 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, The Leopoldina Railway Company, Limited; appellados, Victorino Afonso Pereira Ramos e sua mulher. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Coelho e Campos.

N. 1.557 — Districto Federal (embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; embargante, o capitão Alfredo Viçoso Martins. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 2.026 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante Antonio Felix de Almeida; appellada, a União Federal. — Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.140 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Gregorio dos Reis; appellada, a União Federal. — Não passando a preliminar da prescrição da acção, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Coelho e Campos e Guimarães Natal, deu-se provimento á appellação afim de que o juiz a quo julgue o feito de meritis.

Impedido o Sr. ministro Pires e Albuquerque.

N. 1.998 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Nogueira Diarte e sua mulher. — Foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministro Godofredo Cunha, Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos, que davam provimento em parte á appellação.

N. 2.339 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Companhia Industrial Sabarense; appellados, os mesmos. — Deu-se provimento em parte á appellação do Juizo e negou-se a da parte, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli e Pedro Lessa, que davam provimento in totum a esta.

Ação rescisória

N. 18 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; autor, o engenheiro Arthur da Silva Pinto; ré, a União Federal. — Julgou-se procedente a acção para declarar competente a justiça federal contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas. — O subsecretario, Edmundo da Veiga.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY; ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Expediente de 8 a 15 de setembro de 1917

Ações ordinarias

Autor, Ignacio do Prado Garrido; réo, Banque Francaise et Italienne pour l'Amérique du Sud. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Autores, Carlos Lopes (antes Carlos Lopes da Costa) e outros; ré, Companhia Estradas do Ferro Federaes Brasileiras. — Defiro a cota retro.

Autor, José Pimentel; réo, Dr. Eduardo Alves da Silva Porto. — Idem.

Autor, Otto Schusmann; ré, Casa Arens. — Defiro o requerido a fls. 15.

Autor, Dr. Octavio Mendes; ré, a Casa Arens. — Sobre a excepção de fls. 17, diga a parte.

Autor, engenheiro civil Arthur Hermengildo da Silva; ré, a União Federal. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Ação summaria

Autores, Carmo Filho & Comp.; ré, The Royal Mail Steam Packet Company. — Baixem os autos a cartorio para que seja dada vista aos embargados, reconsiderando assim o despacho de fls. 53.

Justificações

Justificante, D. Ignez das Neves Arêas Catalão. — Vistos e examinados estes autos de justificação requerida por D. Ignez das Neves

Arêas Catalão, julgo por sentença a presente justificação para que produza os devidos e legais efeitos. Sejam os autos entregues á requerente independentemente de traslado, pagas as custas.

Justificante, Floriano Lopes. — Idem.

Justificante, Maria Teixeira Reddo. — Idem.

Justificantes, DD. Jesuina Campos e Aurora Campos. — Idem.

Justificante, Alfredo Beral. — Vista ao Dr. procura-lor da Republica.

Justificante, D. Maria José da Silveira Torres e outros. — Idem.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, White Ferreira & Comp. — Indefero o requerido a fls. 8. Prosiga-se.

Exequente, a Fazenda Nacional, executado, Daniel Bordenaro. — Indefero o requerido a fls. 7, em vista da impugnação de fls. 17. Prosiga-se.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Eduardo Martelotte. — Indefero o requerido a fls. 8, á vista da impugnação de fls. 10. Prosiga-se.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Camillo Gonçalves & Comp. — Indefero o requerido a fls. 7, á vista da impugnação de fls. 14. Prosiga-se.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Octavio Senna & Comp. — Vista ao Dr. Levi Carneiro, a quem nomeio curador a lide.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Alves. — Indefero o requerido a fls. 8, á vista da impugnação de fls. 13. Prosiga-se.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Salvador Janelli. — Como requer a fls. 13.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Moreira. — Indefero o requerido a fls. 7 e prosiga-se na forma do parecer de fls. 7.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Duarte & Comp. — Como requer a fls. 11.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Neves. — Indefero o requerido a fls. 7 e prosiga-se na forma do officio de fls. 10.

Summarios criminaes

Autora, a Justiça Federal; réos, Domingos dos Santos Pereira e outros. — Recebo a appellação interposta a fls. 295. Sejam os autos presentes á V. Instancia Superior no prazo legal, scientes as partes.

Autora, a Justiça Federal; réos, Ernesto Francisco Soares e outro. — Vistos, etc. Julgo extinta a acção penal contra Ernesto Francisco Soares, á vista da comunicação do fallecimento do réo e da promoção de fls. 110 R.

Autora, a Justiça Federal; réos, Theotônio Vieira Rangel e José da Rocha Soutello. — Recebo o aditamento á denuncia de fls. 2 oferecido a fls. 79. Voltem os autos ao Dr. juiz substituto para a instrução do processo.

Despejo

Autor, Julio Barbosa Vianna; réo, José da Rocha Freitas. — Sobre a excepção diga a parte.

Ação executiva

Autor, Dr. José de Souza Rangel; réo, Convento do Carmo. — Sellados e paga a taxa judiciaria, voltem os autos á conclusão.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, o Banco Commercial do Porto; executados, Manoel Joaquim de Andrade, sua mulher e outros. — Nomeio curador a lide o Dr. Pedro de Sá.

Arresto

Supplicante, Antonio Lessa. — Recebo os embargos de fls. 29 para a discussão e prova. Vista ao embargado pelo prazo legal.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Fidelis da Lapa Francozo, Manoel Villar Martins, Belizário Fernandes da Silva Tavora, Damazio do Oliveira, Paula Costa e Antonio d'Avila.

Egregio Supremo Tribunal Federal.

Mantenho o despacho recorrido.

Quanto á impugnação de fls. 333 — O delicto attribuido aos réos é da feição continua, e consequentemente, desde que a lei numero 2.410 de 1909 pune diversamente o peculato, segundo o valor do prejuizo causado, é evidente que, em relação aos actos criminosos em que não intervieram como agentes os dous primeiros denunciados, mas, somente o 1º e outros, cuja identidade não ficou apurada, differente deve ser a penalidade a impor-se áquelle, cujo concurso criminoso não foi de ordem a causar á Fazenda Publica prejuizo excedente ao limite, fóra do qual a repressão se manifesta mais vigorosa.

Sobre os tabelliães, é claro que, incumbindo ao Ministerio Publico fazer a prova da accusação e, desde que, em esclarecimento ás conclusões do laudo do fls. 171, nenhuma outra offereceu e nem sequer resultou da pericia de fls. 312, o unico criterio, que se impuñha ao julgador, outro não poderia ser sinão o de apreciar a responsabilidade dos accusados, tendo-se em vista os principios de direito penal, que não admittem, em casos de duvida, interpretações tendentes a agravarem a situação dos réos, e, dahi, a razão por que, tendo-se verificado a culpa dos notarios, tão somente em relação aos reconhecimentos das firmas apontadas, do modo explicito e positivo, como feitas com evidentes descuido e desatenção.

Quanto ás impugnações de fls. 341 — Não se mostram de nenhum modo procedentes, e nem abalam fundamentos da decisão de fls. 314. A arguição de prescrição não é de se attender, tendo-se em vista a lei n. 515, de 3 de novembro de 1898, que, em seu art. 4º, considera pronuncia o simples despacho do juiz substituto, o que, aliás, satisfaz ao espirito e á letra do Cod. Penal (art. 79).

Subam os autos.

Distrito Federal, 10 de setembro de 1917. — Octavio Kelly.

Manutenção de posse

Supplicante, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Retalhistas do Carne Verde; supplicada, a Prefeitura Municipal.

Pretende a requerente a concessão de um mandado de manutenção, que lhe assegure o direito de abater, no Matadouro Municipal, o gado, que se destina a ser entregue ao consumo desta cidade, e funda o pedido no facto de considerar attentatoria ás garantias conferidas pela Constituição Federal, a ordem do Prefeito, suspendendo o serviço de matança naquelle estabelecimento.

Examinada a especie, e não se tratando de turbacão á posse do cousas corpóreas, nem a quasi posse do direitos reaes, mas tão somente da annullação de um acto administrativo da autoridade local em serviço, que superintende, ainda quando delle possam resultar immediatos prejuizos a terceiros, impropria se mostra a invocada medida, para impedir-lhe os effeitos; e, por esta razão indeluzível.

Distrito Federal, 12 de setembro de 1917. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 21 de setembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR TORQUATO DE FIGUEIREDO — SECRETARIO, O AMANUESE OSCAR DALTRO.

Compareceram os Srs. desembargadores Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 3.901 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Walter Perry; agravada, a sociedade anonyma A Propriedade. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 3.906 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, M. Gerin & Comp.; agravados, José da Fonseca Lyra e sua mulher. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 3.915 — Relator, o desembargador Geminiano da Franca; agravante, Antonio Moreira da Costa, agravado, José Marianno de Castro Araujo.

Não vencida a preliminar de não se tomar conhecimento do recurso, por sua inadmissibilidade, negaram-lhe provimento, unanimemente. Presidiu todos os julgamentos o desembargador Torquato de Figueiredo.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 3.902 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva.

N. 3.903 — Relator, o Sr. desembargador Torquato.

N. 3.907 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano.

N. 3.908 — Relator, o Sr. desembargador Torquato.

N. 3.909 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva.

N. 3.910 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano.

N. 3.911 — Relator, o Sr. desembargador Torquato.

N. 3.912 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva.

N. 3.913 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano.

N. 3.914 — Relator, o Sr. desembargador Torquato.

N. 3.916 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano.

N. 3.917 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva.

N. 3.919 — Relator, o Sr. desembargador Torquato.

N. 3.921 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva.

N. 3.924 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano.

EM MESA

Agravo de instrumento

N. 264.

Agravo de petição

Ns. 3.918, 3.923 e 3.929.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 3.866, 3.877, 3.887, 3.888, 3.889, 3.893 e 3.898.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem ou delle noticia tiverem, que por este juiz e cartorio do escrivão que este subscrive, se procedem os termos da acção ordinaria de nullidade de clausula testamentaria do finado Augusto Antonio Soares em que são autora D. Alzira Perpetua Soares e réos o Dr. Francisco de Paula Santiago e outros. E ora por parte da autora lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilustrissimo e Excellentissimo Senhor doutor juiz de direito da Provedoria e Resíduos: Alzira Perpetua Soares requerer á citação o doutor Francisco de Paula Santiago, inventariante-testamentario do espólio do finado Augusto Antonio Soares, da Irmandade de S. Vicente de Paula, e dos doutores curador de resíduos e 2º procurador municipal, para responderem aos termos e acção ordinaria, na qual pretende a supplicante a annullação de uma disposição testamentaria de *de cujus*, e como não tenha sido citada a co-ré, Irmandade de S. Vicente de Paula por não ser conhecida a existencia de semelhante associação, segundo certificou o official do Juizo encarregado das diligencias para a citação inicial, requer a supplicante a V. Ex. se digne mandar que o escrivão do 2º officio designe dia e hora para ser justificado testemunhalmente o allegado e certificado pelo official, afim de ser feita por editaes, com o prazo legal, a citação dessa co-ré, para ver assignar-se-lhe em audiencia, findo o prazo do edital, o decendio para, com os demais *litis-consortis*, contestar a *lide*, sob pena de revellia, o ficando *ipso facto* citada para responder aos ultteriores termos da acção, tudo na forma e sob as penas da lei. Nesse sentido, pede deferimento. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916. — J. da Silveira Serpa, advogado. (Estava devidamente sellada.) Foi dada a justificação respectiva, que foi julgada por sentença deste Juizo, de dezesseis do corrente. Assim, pois, pelo presente edital cita e chama a Irmandade de S. Vicente de Paula, na qualidade de co-ré, para, no prazo de 30 dias, vir se habilitar por si ou por seus representantes legaes para ver assignar-se-lhe em audiencia o decendio para com os demais *litis consortis* contestar a *lide* e responder a todos os termos da acção, sob pena de revellia. Este Juizo funciona no edificio do Forum, á rua Menezes Vicira n. 152, e os autos de acção se processam no cartorio do escrivão interino que este subscrive á mesma rua n. 169. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será afixado no logar do costume, extrahirse cópias para publicação na imprensa e ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e cartorio do segundo officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em dozo de março de mil novecentos e dezasseito. E eu, Gaspar Fragoso de Albuquerque, escrivão, interino o subscrevi. — Eliezer Gerson Tavares. (Estava sellado na forma da lei). Está conforme. — O escrivão interino, Gaspar Fragoso de Albuquerque.

Juízo de Direito da Terceira Vara Civil

De publicação, com o prazo de 30 dias, do requerimento do negociante fallido Manoel Teixeira de Oliveira, pedindo sua reabilitação

O Dr. José Ovídio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte do Manoel Teixeira de Oliveira, negociante fallido, me foi dirigido devidamente instruído o requerimento do teor seguinte: Illmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civil. Manoel Teixeira de Oliveira, cuja fallencia, processada neste juízo, virtualmente se encerrou, por esgotada a massa, e satisfeitos os credores admitidos, das quaes houve a fallida quitação plena e geral, quer reabilitar-se. E, nos termos do art. 146 da lei n. 2.024, de 1908, requer a V. Ex. se digne ordenar que A. em separado, com os documentos juntos, seja este requerimento publicado pela imprensa em editaes de 30 dias, ouvindo-se depois o ministério publico. P. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1917. — Antonio Margarino Torres, advogado. (estava sellada) em cujo requerimento dei o despacho do teor seguinte: A. Sim. Rio, 11 de setembro de 1917. — Ovídio Romeiro. E para os efeitos dos arts. 146, 147 e 148, e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, por este faço publico o dito requerimento com o prazo de 30 dias, findo o qual e depois de ouvido o ministério publico, si não houver opposição alguma, será reabilitado o supplicante Manoel Teixeira de Oliveira. E, para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1917. E eu Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrevivo, o subscrevi. — José Ovídio Marcondes Romeiro. Rio, 14 de setembro de 1917. — Cruz Galvão.

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido, Eldemir Ferreira Penna, João Marinho e Cesar Frignani, socios da firma Frignani & Companhia na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrevivo que este subscreve se processam os autos de acção ordinaria em que é autora J. Franklin & Companhia e ré Frignani & Companhia, nos quaes foi justificada a ausencia em lugar incerto e não sabido dentro do territorio nacional, dos socios da firma ré, Eldemir Ferreira Penna, João Marinho e Cesar Frignani, e julgada essa justificação por sentença. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual ficam os mesmos Eldemir Ferreira Penna, João Marinho e Cesar Frignani citados para na primeira audiencia deste juízo, após a terminação do prazo de trinta dias do presente edital, verem-se-lhes propor e ao actual liquidante da mesma firma ré, Dr. Nivaldo Marcondes Paraná, uma acção ordinaria nos termos da petição abaixo transcripta, e assignar-se-lhes na mesma audiencia o prazo legal para contestação, ficando desde logo citados para os demais termos da causa até final sentença e sua execução, sob

pena de revelia; e sentas de que as audiencias deste juízo tem lugar ás terças e sextas-feiras ás doze horas no Fórum á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous. — Petição: Illustrissimo Excellentissimo Senhor doutor Juiz da Quinta Vara Civil. — J. Franklin & Companhia, estabelecidos com fabrica de gazozos á rua D. Manoel n. 18, nesta cidade, veem propor, por este juízo, uma acção ordinaria contra Frignani & Comp., estabelecidos no becco dos Ferreiros numero dezeseite, pelos motivos e para os fins que expõem: 1º) os supplicantes, na exploração de sua industria, fabricaram um refrigerante gazoso, á base de guaraná, fructo de conhecida planta do norte do Brasil, servindo-se, para distingui-lo nos mercados, da marca que já lhes pertencia—o desenho de um cachorro deitado sobre um cofre—de ha muito registrada, da denominação da bebida—«guaraná»—additando o nome do socio solidario ostensivo—Franklin—e mais as palavras que indicam a qualidade e attributos medicinaes do preparado, organizando assim a marca complexa constante do documento numero um; 2º) que independentemente de fazerem registrar a marca em questão, e isso visto já terem o registro do emblema central, unica phantasia nella existente, ser a denominação Guaraná do dominio publico, bem como as palavras que indicam qualidades da bebida e o nome Franklin, patronymico de seu socio, impossivel portanto a imitação, começaram os supplicantes a com ella marcar seu producto, que obteve logo a melhor acceitação dos consumidores; 3º) que simplesmente para preencher uma formalidade, cuja falta entretanto só podia ser prejudicial aos supplicantes contra outros que se aproveitassam de sua marca, requereram o registro della o que foi admitido pela Junta Commercial, em data de 8 de fevereiro do corrente anno; 4º) que Frignani & Comp., tambem fabricantes de bebidas da mesma natureza, vencidos na legitima concorrência dos supplicantes, sob o falso pretexto de imitação á marca que lhes pertencia, e privilegio do fabrico, como não de ser a denominação Guaraná—de seu uso exclusivo, característico, de sua marca, servindo-se para isso não da marca que fizeram registrar para productos de guaraná, em que esse característico consiste na denominação composta—«Guaraná Frignani»—mas de outra para outros productos que tambem tinham registrado, requereram busca e apprehensões do producto dos supplicantes nem só na fabrica, como em outros estabelecimentos do mercado que o vendiam, depois de pollido o registro pelos supplicantes e no mesmo dia em que a Junta Commercial o admittia (documentos numeros dous e tres); 5º) que os supplicados, no mesmo acto das apprehensões, della desistiram por accordo com os proprietarios dos estabelecimentos que se obrigaram a não mais vender o producto, levando-a somente a effecto na fabrica dos supplicantes, com a prisão do socio solidario João Franklin, que presteo fiança para livrar-se solto, e contra elle offerendo queixa crime que não foi recebida (documento tres); 6º) que tal proceder dos supplicados, é claro, prejudicou enormemente o commercio dos supplicantes, pela cessação immediata de suas vendas, perda do valor da mercaderia que foi inutilizada por todos os clientes que a tinham em seus estabelecimentos, recciosos de soffrerem tambem apprehensões, sendo que alguns não mais querendo commerciar com os supplicantes, mesmo em outros productos, pela falta de confiança que deslo não surgiu, bem como privado o socio João Franklin, o unico solidario, como réo affiançado, de afastar-se desta cidade, em serviço de seu estabelecimento, na propaganda e ven-

da de seus productos, para não incorrer na quobra de sua fiança que aocorreria sua prisão; 7º) que os supplicados, conhecendo a responsabilidade em que incorreram, procurando disfarçar sua conduta de má fe, aggravaram da admissão do registro da marca dos supplicantes, e a junta realmente reconsiderou sua decisão, mas, aggravando os supplicantes, foi dado provimento ao seu recurso, por accordo da Segunda Camara da Corte de Appellação, quo de modo claro salienta nenhuma contrafacção existir na marca e não haver confusão com a dos supplicados (documento numero quatro); 8º) que os supplicados tão bem conheciam nenhuma contrafacção haver por parte dos supplicantes quo citados de um interdito prohibitorio e não mais praticaram a violencia, sem renova-la, o deixaram correr a revelia, por este mesmo juízo; 9º) que devem ser condemnados a pagar aos supplicantes as perdas e damnos que lhes causaram. Pelo que sejam citados Frignani & Comp. nas pessoas de seus socios e de seu actual liquidante Dr. Nivaldo Marcondes Paraná, para na primeira audiencia verem se lhes propor a presente acção ordinaria, assignado o prazo para contestação nos termos e para os fins dos itens de numeros um a dez, e assim julgada procedente e condemnados a indemnização quo se liquidar na execução, com juros e custas, dando á causa, para os effects da taxa, o valor de dez contos de réis. Ficando desde logo citados até final sentença e execução, sob pena de revelia. Podem deferimento. Protesta-se por todo o genero de provas, depoimentos dos supplicados, sob pena de confissão, diligencias para dentro e fora do terra, exames de livros, etc. etc. Rio de Janeiro, vinte e nove de agosto de mil novecentos e dezeseite. — Gastão Carlos Neves, advogado. (Está devidamente sellado). Distribuição: D. ao Sr. escrevivo da Quinta Vara Civil em vinte e nove de agosto de mil novecentos e dezeseite. — O distribuidor, Gastão R. Teixeira. Despacho. D. A. Como requerem. Rio, vinte e nove—oito—mil novecentos e dezeseite. — Carvalho e Mello. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de setembro de mil novecentos e dezeseite. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevivo, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente sellado). Está conforme. — O escrevivo, Dario Teixeira da Cunha.

Juízo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Manoel Antonio Parente

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Manoel Antonio Parente e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de José Coelho, como liquidatorio da dita fallencia, na forma abaixo:

Pelo presente faço publico que as contas do José Coelho, na qualidade de liquidatorio que foi da fallencia de Manoel Antonio Parente, estão e se acharão em cartorio durante 10 dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnar-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz, como entender de direito, na forma do art. 71, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar passei o presente edital e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta

cidade do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1917.—Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Fritz, Conconi & Bruzzi

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Fritz, Conconi & Bruzzi, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1917.—O escrivão, Dario Cunha..

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 90 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido da Republica Portuguesa: Henrique Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Arminda Brito Ferreira Leite, Adolpho de Castro Solla e sua mulher D. Maria Leite de Castro Solla, out'ora Maria Emilia Leite de Moraes Carvalho, e sua filha Maria Zulmira, menor pubere; João Pinto da Costa Bartol e sua mulher D. Judith Leite Pinto da Costa Bartol (condes de Lumbrales), Gervasio Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Luiza Leite de Mattos, Aristides Paes de Faria, como pae e tutor dos menores puberes Antonio Paes de Faria e Augusto Paes de Faria, e estes pessoalmente herdeiros do espólio de João Pinto Ferreira Leite, para sciencia da penhora feita nos aluguéis do predio á rua do Ouvidor n. 68, a contar de julho do corrente anno em tantos mezes quantos chegarem e bastem para o pagamento da quantia de 39:000\$, valor da nota promissoria accionada por Francisco Antunes de Oliveira Guimarães e mais juros da móra e custas, e findo aquelle prazo virem á primeira audiencia neste juizo ver-se-lhes assignar o prazo legal para embargos, sob pena de revelia, ficando desde logo intimados para todos os termos da causa até final sentença e sua execução

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo e cartorio se processam uns autos de executivo, em que é autor Francisco Antunes de Oliveira Guimarães o réo João Pinto Ferreira Leite, e nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Mmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível. Diz Francisco Antunes de Oliveira Guimarães, na acção executiva que move contra João Pinto Ferreira Leite (fallecido), que, estando ausentes em Portugal, em lugar incerto e não sabido, os herdeiros do espólio do executado, Henrique Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Arminda Brito Ferreira Leite, Adolpho de Castro Solla e sua

mulher D. Maria Leite de Castro Solla, out'ora Maria Emilia Leite de Moraes Carvalho, e sua filha Maria Zulmira, menor pubere; João Pinto da Costa Bartol e sua mulher D. Judith Leite Pinto da Costa Bartol (condes de Lumbrales), Gervasio Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Aurora Ferreira Leite, Dr. Joaquim Narciso da Silva Mattos e sua mulher D. Luiza Leite de Mattos, Aristides Paes de Faria, como pae e tutor dos menores puberes Antonio Paes de Faria e Augusto Paes de Faria, e estes pessoalmente, requer a V. Ex. justifica a ausencia dos mesmos, se digno mandar passar os necessarios editaes, pelo prazo que V. Ex. marcar, intimando-os para sciencia da penhora nos aluguéis do predio á rua do Ouvidor n. 68, para pagamento da quantia de 30:000\$, valor da nota promissoria accionada, juros da móra e custas, a qual foi feita mediante desistencia do que recabira, em 31 de outubro de 1913, no rosto dos autos de inventario dos bens do casal do executado, por morte de sua mulher D. Deolinda Emilia Martins Leite e para, na primeira audiencia, verem-se-lhes assignar o prazo legal para embargos, sob pena de revelia, ficando desde logo intimados para todos os termos da causa, até final sentença e sua execução. Outrosim, requer se expoea mandado para intimação dos herdeiros Deolinda Leite da Fonseca e Silva e seus filhos José Narciso, João Jorge, Maria, Amelia, Gervasio, Laura e Deolinda Leite da Fonseca e Silva, os maiores e os puberes, pessoalmente, e os impuberes em pessoa de sua mãe, todos residentes nesta cidade, para os mesmos fins e sob a mesma pena, por não terem sido ainda intimados. Nestes termos P. Deferimento. Rio, 24 de maio de 1917.—Hermanno de Vilémir Amaral, advogado. Despacho: Como requer. Rio, 24-5-1917.—Cesarão da Silva Pereira. E tendo o autor justificado, como prova testemunhal, a ausencia na Republica Portuguesa, em lugar incerto e não sabido, dos réos ora citados, subitem os autos á conclusão sellados e preparados, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença—Vistos, etc: Hoi por justificada a ausencia em lugar incerto e não sabido da Republica Portuguesa das pessoas mencionadas a fls. 89 e mando se expoea, com o prazo de noventa dias, os editaes de citação requeridos. Custas na fórmula lei. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917.—Cesarão da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os ausentes em lugar incerto e não sabido da Republica Portuguesa: Henrique Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Arminda Brito Ferreira Leite, Adolpho de Castro Solla e sua mulher D. Maria Leite de Castro Solla, out'ora Maria Emilia Leite de Moraes Carvalho e sua filha Maria Zulmira, menor pubere, João Pinto da Costa Bartol e sua mulher D. Judith Leite Pinto da Costa Bartol (Condes de Lumbrales), Gervasio Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Aurora Ferreira Leite, Dr. Joaquim Narciso da Silva Mattos e sua mulher D. Luiza Leite de Mattos, Aristides Paes de Faria, como pae e tutor dos menores puberes Antonio Paes de Faria e Augusto Paes de Faria e estes, pessoalmente, herdeiros do espólio de João Pinto Ferreira Leite, para sciencia da penhora feita nos aluguéis do predio á rua do Ouvidor n. 68, a contar de julho do corrente anno, em tantos mezes quantos chegarem e bastem para o pagamento da quantia de 30:000\$, valor da nota promissoria accionada por Francisco Antunes de Oliveira Guimarães e mais juros da móra e custas, findo o prazo de 90 dias, virem á 1ª audiencia deste juizo, ver-se-lhes assignar o prazo legal para embargos, sob pena de revelia, ficando desde logo intimados para todos os termos da causa até final sentença e sua execução, advertindo que as

audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, á rua Meneses Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1917. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—Cesarão da Silva Pereira. Rio, 22 de junho de 1917.—João de Souza Pinto Junior.

Juiz da Terceira Pretoria Cível

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, affixou nesta data o edital dos proclamações do casamento dos contrahentes Manoel de Souza Almeida Sobrinho e D. Ermelinda Lopes de Jesus.

Quem souber de algum impedimento, accuso-o.

Rio, 19 de setembro de 1917.—O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juiz da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que pretendem casar-se Benedicto Ribeiro e Alzira Ferreira Ribeiro; Euclides Gomes e Emilia Ramos de Castro; José Luiz Ferreira e Esmeralda Brandão; Miguel de Mello e Adelaide Gaya. Si algum souber que ha impedimento accuso-o.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1917.—O escrivão, Jorge Pinho.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, aos réos ausentes Manoel Lopes Ferreira ou Manoel Alves Ferreira, vulgo Manoel Estoucador e Manoel Francisco de Oliveira Pinto, vulgo Manoel Ferreira

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos ausentes Manoel Lopes Ferreira, vulgo Manoel Estoucador e Manoel Francisco de Oliveira Pinto, vulgo Manoel Ferreira que são pelo presente citados a comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 29 de setembro do corrente anno, afim de se verem processar pela justiça publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal e os seguintes, até final sentença e sua execução sob pena de revelia. E, para constar aos ditos réos ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro do igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, 19 de setembro de mil novecentos e dezessete. Eu, Americo de Souza Nunes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi.—Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

INSTITUTO HISTORICO

DICCIONARIO HISTORICO, GEOGRAPHICO E ETHNOGRAPHICO DO BRASIL

Reunio-se no dia 15, ás 16 1/2 horas, no INSTITUTO HISTORICO, a COMMISSÃO DIRECTORA DO DICCIONARIO HISTORICO, GEOGRAPHICO E ETHNOGRAPHICO DO BRASIL, tendo comparecido os Srs. Dr. Ramiz Galvão, presidente; almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, desembargador Souza Pitanga, Drs. Basilio de Magalhães, Roquete Pinto, Antonio Olyntho dos Santos Pires, Laudelino Freire, Araujo Viana e M. Fleiss.

Foram justificadas as ausências dos Srs. Drs. Augusto Tavares de Lyra e Manuel Cicero Peregrino da Silva.

O Sr. Dr. RAMIZ GALVÃO (*presidente*), comunicou a resolução tomada pelo Instituto Histórico de S. Paulo, a pedido do secretario do Interior daquelle Estado, Sr. Dr. Oscar Rodrigues Alves, de se encarregar completamente da parte do *Diccionario*, relativa ao mesmo Estado, para o que distribuiu os serviços por diversas comissões.

A Comissão Directora registou o seu agradecimento ao Instituto de S. Paulo e ao seu secretario do Interior, confiando plenamente no exito dos trabalhos, tão criteriosamente attribuidos.

Em seguida, o Sr. Dr. RAMIZ GALVÃO leu uma carta do Sr. GASTÃO RUCH, relator geral da Secção de Geographia, expondo as razões de seu não comparecimento.

Ficou resolvido que o Sr. ALMIRANTE GOMES PEREIRA substituisse o Sr. GASTÃO RUCH nos seus impedimentos.

Logo depois o Sr. FLEIUS fez longa exposição do estado em que se acham os trabalhos, pedindo a Comissão Directora que tomasse uma resolução em beneficio da actividade dos mesmos, por ser imprescindivel não se perder tempo.

Falaram sobre o assumpto os Srs. RAMIZ GALVÃO, DESEMBARGADOR SOUZA PITANGA, ALMIRANTE GOMES PEREIRA, BASILIO DE MAGALHÃES, ROQUETTE PINTO, ANTONIO OLYNTHO E LAUDELINO FREIRE, ficando unanimemente resolvido:

1º, que o Presidente da Comissão Directora do Diccionario endereçasse uma circular a todas as pessoas que fazem parte do trabalho, sejam ou não da Comissão Geral, pedindo que indiquem quaes os artigos e assumptos sobre que mandarão a sua colaboração,

2º, que os relatores fiquem incumbidos de apresentar aos sabbados, nas reuniões da Comissão Directora, os artigos que versarem sobre materia já conhecida e incontroversa, reservado aos outros membros da Comissão contribuírem com trabalhos identicos sobre qualquer assumpto.

Ficou ainda estabelecido que a Comissão Directora se reunisse todos os sabbados ás 5 horas da tarde.

Levantou-se a sessão, ás sete horas da noite.

O secretario,
Rodolfo Garcia.

COMISSÃO DIRECTORA:—

PRÉSIDENTE —

Dr. B. F. Ramiz Galvão.

RELATOR GERAL DA SECÇÃO DE HISTORIA:—

Prof. — Basilio de Magalhães.

RELATOR GERAL DA SECÇÃO DE GEOGRAPHIA:—

Prof. — Gastão Ruch.

RELATOR GERAL INTERINO DA MESMA SECÇÃO:—

Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira.

RELATOR GERAL DA SECÇÃO DE ETHNOGRAPHIA:—

Prof. — Dr. Roquette Pinto.

RELATOR GERAL DA SECÇÃO DE BIOGRAPHIA:—

Prof. — M. Fleiuss.

Relatores: — Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Dr. Augusto Tavares de Lyra, Dr. Aurelino de Araujo Leal, Dr. Ernesto da Cunha e Araujo Viana, Dr. Laudelino Freire, Dr. Manuel Cicero Peregrino da Silva.

Secretario da Comissão — Dr. Rodolfo Garcia.

SECÇÃO DE HISTORIA

Relator geral — Prof. Basilio de Magalhães

Dr. Alfredo Valladao.
Dr. Augusto Tavares de Lyra.
Dr. Manoel de Oliveira Lima.
Dr. Pedro Lossa.
Dr. Homero Baptista.
Dr. Epitacio Pessoa.
Dr. Liberato Bittencourt.
Dr. Aurelino Leal.
Dr. Fernandes Figueira.
Dr. Washington Luis.
Dr. Eduardo Marques Peixoto.
Dr. Gomes Ribeiro.
Dr. Rocha Lagoa Filho.
Francisco Negrão.
Beltrão da Costa Pereira.
Agenor do Rouro.
Dr. Ermelino Agostinho de Leão.

SECÇÃO DE ETHNOGRAPHIA

Relator geral — Prof. Roquette Pinto

Desembargador Souza Pitanga.
Dr. Amaro Cavalcanti.
Dr. J. Capistrano de Abreu.
Dr. Theodoro Sampaio.
Dr. João Lucio de Azevedo.
Dr. Afonso d'Escagnolle Taunay.
Coronel Dr. Candido M. da Silva Rondon.
Padre Carlos Teshauer. S. J.
Frei Pedro Sinzig. O. F. M.
Dr. Braz do Amaral.
Dr. Sergio de Carvalho.
Dr. Nelson de Senna.
Dr. Eduardo Rebello.
Coronel Telémace Bôrba.
Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes.

SECÇÃO DE GEOGRAPHIA

Relator geral — Prof. Gastão Ruch. Relator geral interino — Almirante Gomes Pereira.

Barão Homem de Mello.
General Dr. Thaumaturgo de Azevedo.
Almirante J. Candido Guillobé.
Almirante Indio do Brasil.
Dr. Antonio Olyntho.
Coronel Dr. Alípio Gama.
Barão de Studart.
Dr. Noronha Santos.
Dr. Adolpho Augusto Pinto.
Capitão Dr. Amílcar de Magalhães.
Primeiro tenente Dr. Jaguaribe do Mattos.
Dr. Bulhões de Carvalho.
Dr. Bernardino José de Souza.
Commandante Radler de Aquino.
Dr. Paulo de Frontin.
Dr. Francisco Bhering.
Dr. Irineu Pinto.
Commandante Ferreira da Silva.
Dr. Alvaro da Silveira.
Dr. Luiz Botim.
Dr. Gustavo Engg.
Dr. Rodolpho Jacob.

SECÇÃO DE BIOGRAPHIA

Relator geral — Prof. M. Fleiuss

Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro.
Dr. José Bonifácio de Andrada e Silva.
Dr. Alexandre José Barbosa Lima.
Dr. Afranio de Mello Franco.
Dr. João Luiz Alves.
Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna.
Dr. Arthur Pinto da Rocha.
Dr. Clovis Bevilacqua.
Dr. Rodrigo Octavio.
Dr. Erico Coelho.

Dr. Alfredo do Nascimento.
Dr. Pedro Souto Maior.
Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida.
Dr. José Americo dos Santos.
Dr. Henrique Americo de Santa Rosa.
Dr. João Pandiá Calogeras.
Dr. Leopoldo de Bulhões.
Dr. Antonio de Barros Ramalho Ortigão.
Marchal José Bernardino Bormanu.
Commandante Raul Tavares.
Dr. Araujo Viana.
Dr. Laudelino Freire.
Felix Pacheco.
Dr. José Carlos Rodrigues.
Antonio Jansen do Paço.
Dr. Manuel Cicero Peregrino da Silva.
Barão Brasílio Machado.
Dr. Eurico de Góes.
Dr. Miguel de Carvalho.
Dr. Sebastião Galvão.
Dr. Francisco Augusto Pereira da Costa.
Eugenio Werneck.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Urbano Santos, Vice-Presidente da Republica, em exercicio, fez-se representar na chegada do Sr. Dr. Afranio de Mello Franco, embaixador especial do Brasil na posse do novo Presidente da Republica da Bolivia, pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Magalhães de Almeida, que acompanhava S. Ex. em carro do Palácio, da gare da Estrada de Ferro Central do Brasil, onde se realizou o desembarque, até a sua residencia.

— O Sr. Dr. Urbano Santos, Vice-Presidente da Republica, em exercicio, recebeu honraria em audiencia previamente marcada os Srs. D. Duarte Leopoldo, arcebispo metropolitano de S. Paulo, e D. João Nery, bispo de Campinas.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, foram recebidos pelo Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, os Srs. senadores Paulo de Frontin, Dantas Barreto, Arthur Lemos, Ribeiro Gonçalves, José Euzebio, Eugenio Jardim, Alencar Guimarães e Pereira Lobo e deputados Gilberto Amado e Ubaldino de Assis.

— Ao Sr. Presidente da Republica communicou, em officio, o Sr. João Bussons, 1º substituto do prefeito do Departamento do Alto Juruá, ter assumido, nessa qualidade, o exercicio do referido cargo, a 2 de junho do corrente anno, por haver entrado em gozo de licença o respectivo prefeito, Dr. Elzuterio Frazão Muniz Varella.

O Sr. Dr. Urbano Santos, Vice-Presidente da Republica, em exercicio, recebeu os seguintes telegrammas:

Porto Alegre, 20 — Communico a V. Ex. que nesta data foi installada a primeira sessão da 8ª legislatura da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul. Saudações cordiaes. — Manoel Theophilo Barreto Vianna, presidente. — Francisco da Cunha Ramos, 1º secretario. — Carlos Mangabeira, 2º secretario.

Maceió, 19 — Tenho a honra de scientificar a V. Ex. que nesta data passei o Governo do Estado ao Exmo. Sr. Dr. Baptista Accioli; sirvo-me do ensejo para patentear meus agradecimentos ás atensões que sempre me foram dispensadas por V. Ex. durante o meu Governo e apresentar-lho os protestos de alta estima e elevado apreço. Atenciosas saudações.

ções. — Francisco Rocha, vice-governador em exercício.

Macció, 19 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que nesta data reassumi o Governo deste Estado. Attenciosas saudações. — Baptista Accioli, governador.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 22, os juros atrasados das apólices nominativas aos possuidores das letras A a I.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 17º dia útil, as seguintes folhas :

Montepio civil da Viação de letras L a Z e Novos contribuintes do mesmo ministerio.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Martini.

Official de dia à brigada, 1º tenente Cruz.

Auxiliar do official de dia, sargento Vieira Junior.

Médico de dia, capitão Dr. Frota.

Interno, 2º tenente honorario Cruz.

Dia à farmacia, 2º tenente pharmaceutico Mallet.

Dia ao gabinete odontologico, 1º tenente cirurgião dentista Clodomir.

Promptidão:

No quartel general, 2º tenente Antonio Cordeiro;

No regimento de cavallaria, 1º tenente Abcilaro.

Ronda:

No Andarahy, 2º tenente Abreu;

Na Saude, 1º tenente Aristides.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Mello Moraes;

Na Casa da Moeda, 2º tenente Paiva;

Na Caixa de Amortização, 2º tenente Lourea.

Dia aos corpos:

No 1º, capitão Lima;

No 2º, 2º tenente Coelho;

No 3º, capitão Forraz;

No 4º, capitão Barbosa Lima;

No regimento de cavallaria, capitão Pereira de Mello;

No quartel do Andarahy, 2º tenente Misen;

No da Saude, 2º tenente Cymbrom;

Uniforme, 4º.

Durante o mez de janeiro de 1917, o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 623 analyses, sendo parte dellas para classificação de mercadorias e parte para pesquisa de substancias nocivas.

Foram condemnadas cinco amostras.

Alfandega do Rio de Janeiro

Com boletins:

Aguas mineraes — Novo amostras

Procedentes da França (cinco amostras): uma de Rubinat, duas de Perrier e duas de Villascabras.

Procedente do New York: Uma amostra do King of Table Water Chrysmie Wankesha, U. S. A.

Procedente da Hollanda: uma amostra do Joya Medicinal Carabana.

Procedente de Portugal: uma amostra do Agua da Curia Sulfatada Calcica.

Procedente da Inglaterra: uma amostra de Aguas do Gerez Thermaes Hyposulfinas Bicarbonatadas, Sodica, Silicatadas e Fluoretadas.

Azeites — 16 amostras

Procedentes de Portugal (13 amostras): cinco de Brandão Gomes & Comp. Lda; uma de Canillo Postoria; uma de J. A. Martins Junior; uma de Lino & Comp.; uma de Mateo B. Garcia; uma de G. Sensat; uma de P. Amaral; uma de Soixas & Comp. e uma de Victor Gueles & Comp.

Procedentes da Hespanha (tres amostras): uma de Carbonell y Comp. e duas sem designação de fabricante.

Azeitonas — 37 amostras

Procedentes de Portugal (27 amostras): 46 de Brandão Gomes & Comp. Lda; uma de Corrêa Ribeiro & Filhos; duas de Lino & Comp. seis de Lopes Coelho Dias & Comp. Lda; e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da Hespanha (nove amostras): uma de Carbonell y Comp.; uma de J. C. Quintana; uma de Ricardo Barea e seis sem designação de fabricante.

Procedente da Italia: uma amostra de Pimoro fu Tº.

Bebidas gazosas artificiaes — duas amostras

Procedente da França: uma amostra de Limonade Chateau Robert Près Vichy.

Procedente da Inglaterra: uma amostra de Quinine Tonic Water.

Biscoito — Uma amostra

Procedente da Inglaterra: Uma amostra de Huntley & Palmers.

Bebidas amargas — 2½ amostras

Procedentes de Portugal (22 amostras): Uma de Anthero da Costa & Comp. Lda.; uma de Corrêa Ribeiro & Filhos; cinco de Constantino de Almeida; duas de Osorio Pereira & Pacheco; 11 de Quinado Ramos Pinto; uma de Vig Lagrima Quina e uma de Quinado Vasconcellos.

Procedente da Hespanha: Uma amostra de Verken Alvarez & Mayol.

Procedente da França: Uma amostra de A. Delor & Comp.

Bitartarato de potassio, bicarbonato de sodio, amido e outras substancias — Tres amostras

Procedentes de New York: Duas amostras do Royal Baking Powder.

Procedentes da Inglaterra: Uma amostra idem idem.

Chocolate — Uma amostra

Procedente da Italia: Uma amostra de Tobler Milk Chocolate.

Cervejas — Cinco amostras

Procedentes da Inglaterra: Quatro amostras do E. & J. Burke Guinness's Foreign Extra Stout.

Procedente de Nova York: Uma amostra do Lion Brewery of Nova York Beer Pilsener Style.

Chá — 13 amostras

Procedentes da Inglaterra: Nove do Lipton e tres sem designação de fabricante.

Cognacs — Seis amostras

Procedentes da França (quatro amostras): Uma de D. F. Martell e tres de Jas. Hennessy & Compagnie.

Procedentes de Portugal: duas amostras de José Maria Macieira.

Conservas de carnes — seis amostras

Procedentes da Inglaterra: quatro amostras sem designação de fabricante.

Procedente da Hespanha: uma amostra idem, idem.

Procedente de Portugal: uma amostra de A. Leão & Comp.

Conservas de legumes — 31 amostras

Procedentes de Portugal (18 amostras): Uma de A. Leão & Comp., 11 de Brandão Gomes & Comp., uma da Fabrica de Conservas Luzitanas, quatro de Lopes Coelho Dias & Comp. Ltd. e uma sem designação de fabricante.

Procedentes da França (sete amostras): Tres de Arsene Saupiquet e quatro de Philippe & Canaud.

Procedentes de Nova York (quatro amostras): Pu. de H. J. Heinz & Comp. e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra: duas amostras de C. & E. Morton.

Conservas de peixes — 10 amostras

Procedentes de Portugal (17 amostras): sete de Brandão Gomes & Comp.; uma Favorita; duas de Lopes Coelho Dias & Comp.; quatro de Luzitanas Martosinhos; uma Paqueta; uma de Neves & Comp. e uma sem designação de fabricante.

Procedente da França: uma amostra de Philippe & Canaud.

Procedente da Hollanda: uma amostra de R. H. Belnga.

Caramello — cinco amostras

Procedentes de Nova York: tres amostras sem designação de fabricante.

Procedente da Inglaterra: duas amostras, idem, idem.

Doces — tres amostras

Procedente da França (duas amostras): uma de Joaquim Frères e outra de L. Jacquim & Comp.

Procedente de Nova York: uma amostra sem designação de fabricante.

Farinhas — 20 amostras

Procedente de Nova York (oito amostras): uma de B. Heller & Comp.; tres de Duryea; uma de Quaker White Oats e tres sem designação de fabricante.

Procedente da Inglaterra (cinco amostras): duas de Browns & Co. e tres de C. & E. Morton.

Procedentes de Buenos Aires: cinco amostras sem designação de fabricante.

Procedentes da França (duas amostras): uma de Des Fils de J. Bloch e outra de Phosphatina Falières.

Fructos seccos — 14 amostras

Procedentes da França: nove amostras sem designação de fabricante.

Procedentes de Nova York (tres amostras): uma de Austin Nichols & Co. e duas sem designação de fabricante.

Procedentes de Portugal: duas amostras sem designação de fabricante.

Genebra — sete amostras

Procedentes da Inglaterra (quatro amostras): tres de Booth & Co. e uma de E. & J. Burke's.

Procedentes da Hollanda: duas amostras de Z. O. Genever Bols L. Bols.

Procedente de Nova York: uma amostra de Cersin & Company Dry Gin.

Leite — uma amostra

Procedente da Inglaterra: uma amostra de Joseph Nathan & Co. Limited (Glaxo).

Licores — quatro amostras

Procedentes da França: duas amostras de Marie Brizard & Roger.

Procedente da Hollanda: uma amostra de Curação Grange Triple Sec Cols. L. Bols.

Procedente de Christiania: uma amostra de Peter F. Hoering.

Molhos — Três amostras

Procedentes da Inglaterra: Duas amostras de Worcestershire Sauce.

Procedente da França: Uma amostra de Maggi.

Queijos — Oito amostras

Procedentes da Hollanda: Cinco amostras sem designação de fabricante.

Procedente da Italia: Três amostras idem.

Rhum — Uma amostra

Procedente da França: Uma amostra de Rhum Negrita Bardinet.

Sal commum — Cinco amostras

Procedentes da Inglaterra: Cinco amostras de Table Salt Eureka.

Solução espessa de glucose impura — Duas amostras

Procedentes da França: uma amostra sem designação de fabricante.

Procedente de Nova York: Uma amostra idem, idem.

Solução alcoolica de principios aromaticos — Uma amostra

Procedente de Nova York: Uma amostra *contendo essencia artificial fabricada com óleos da série graxa, o que é nocivo à saúde, tendo em rotulo impresso «Feitche Brothers No 2.500 — Essencia artificial Framboeza».*

Vermouths — Seis amostras

Procedentes de Portugal (quatro amostras): Uma de Constantino d'Almeida, uma de Vermouth Ferreirinha e duas de J. Vasconcellos.

Procedentes da Italia: Duas amostras de Francesco Cinzano & Comp.

Vinagres — Duas amostras

Procedentes de Portugal: Duas amostras sem designação de fabricante.

Vinho commum em caixas — 133 amostras

Procedentes de Portugal (126 amostras): uma de A. A. Calén & Filho, uma de Anthoro, Costa & Comp. Lda., uma de A. J. Ferreira & Filho, uma de A. S. Guedes de Paiva, uma de A. Nyssens & Comp., 13 de Antonio Ferreira Mendres, oito de Adriano Ramos Pinto, cinco de Antonio da Rocha Leão, duas de Borges & Irmão, tres de Bento Cunha & Comp., uma da Companhia Vinicola Portuguesa, uma de Canales Mathias & Comp., uma de C. d'Almeida, duas de Constantino d'Almeida, quatro da Companhia Agricola e Commercial dos Vinhos do Porto, 12 de Collares F.C. (Francisco Costa), 16 de Corrêa Ribeiro & Filhos, uma de D. Antonio A. Ferreira Monte Moão, tres de Fonseca Dias & Comp., duas de F. Pontes & Comp. Succ., seis de J.M. da Fonseca Succ., uma de J. L. Pinto Junior, uma de J. J. Correa Ribeiro-Porto, uma de J. Antunes dos Santos, uma de J. Ferreira, uma de Moscatol Carvalho, uma de Osorio Pereira & Pacheco, duas de Santos Junior, duas de Serradaryes-Lisboa, uma de S. F. Martell, 18 da Viuva José Gomes da Silva & Filhos, duas de Valente Costa & Comp. e seis sem designação de fabricante.

Procedentes da França (seis amostras): tres de A. Nyssens & Comp.; uma de Lapim & Martin; uma de Wavre S. N. Caves des Palais Neuchâtel uma (Suisse) e uma sem designação de fabricante.

Procedente da Italia: Uma amostra do cavalheiro A. Laborol Molini.

Vinho commum em cascos — 141 amostras.

Procedentes de Portugal (130 amostras) marcas: A. A. B.; A. A. & C. (quatro); A. A. S.; A. C. F.; A. P. R.; A. T.; Bobiano-Rio (duas); C. (duas); C. B. C.; Casa Cosmopolita contra marca: Importação via Rio-Campos; Casa Carvalho; Coelho Duarte & Comp.; C. D. C.; Casa Fracalanza; C. I. M.; C. M. C. entre linhas quebradas entrelaçadas (12); C. N. & C. dentro de um losango; C. R. C. (tres); C. T. C. (duas); D. J. S. & C.; Endereço (duas); Figueiredo Caminha & Comp. (tres); Figueiredo Marinho & Comp.; F. & M. dentro de um triangulo; F. M. & C. (duas); Fernandes Sampaio; G. A. C. (tres); G. Z. C. (quatro); H. F. & C. contra marca J. D. S.; J. C. cortada por uma linha (duas); J. F. C.; J. S. C. (duas); J. S. P. (tres); J. V. C. (tres); Letreiro (31); Mourão & Comp. (cinco); Marques Fonseca & Comp.; Marti Pacheco & Comp.; M. P. & C.; M. Velloso; M. L. contra marca E. do Rio Campos; M. R. P. S. & V.; Nobrega Santos & Comp. (duas); C. L. S. & C. (duas); P. S.; P. & L.; R. G.; Ribeiro da Cruz & Comp. (duas); R. L. & C.; Ribeiro; Simões Macedo & Comp. (duas); T. B. & C.; T. P. & Filhos, contra marca T. B. & C. (duas); e V. M. C.

Procedentes da França (seis amostras) marcas: B.D.C. (2); C.M.C.; J.L.; e T.R.&C. (2).

Procedentes da Hespanha (tres amostras) marcas: C.T.C. (3) e P.L.P.

Procedentes da Hespanha: uma amostra marca F. & A. n. 1/10, vinda de Vigo no vapor hespanhol *Leon XIII*, pertencentes a uma partida de 49 barris de 4º. Foi condemnada por conter mais de duas grammas de sulphato de potassio por litro, o que é nocivo à saúde.

Procedentes da Hespanha: uma amostra marca F. & A. n. 41/71, vinda de Vigo no vapor hespanhol *Leon XIII*, pertencentes a uma partida de 31 barris de decimo. Foi condemnada por conter, idem, idem.

Vinhos espumantes — 10 amostras

Procedentes da França: uma de Brut-Remandin Bollinger & Comp.; uma de Heidsieck & Compagnie Reims Monopol Soc.; uma de Pommery & Reims e sôte da Veuve Cliquot Ponsardin à Reims.

Whiskies — Seis amostras

Procedentes da Inglaterra (quatro amostras): uma de Andrew Usher & Co.; uma de John Walker & Sons; uma de J. N. Bardie e uma de Mackie & Coy-Distillers, Limited, Glasgow.

Procedentes de Nova York: duas amostras de Hiram Walker & Sons.

Com offícios:

N. 2.863, de 22 de dezembro de 1916:

Tecido de algodão, cujos fios apresentam, ao microscopio, pequenas inassas amareladas em diminuta quantidade e poucos doles são coloridos, não sendo este uniformemente distribuido, contendo além disso ferro e substancia amylacea. Não é tecido tinto no rigor do termo. Consignado à Companhia Rendas e Tiras Bordadas Dr. Frontin.

Tecido idem, cujos fios idem, idem, idem, até o fim. Consignado idem.

N. 2.719, de 23 de novembro de 1916 e 2.785, de 4 de dezembro do mesmo anno:

Vinho fino em barril (16,1 % de alcool em volume) marca Figueiredo & Comp., vindo do Porto. Analysado por conta de Figueiredo & Comp.

Vinho branco (11,7 % de alcool em volume) marca idem, vindo idem. Analysado idem.

N. 2.827, de 12 de dezembro de 1916:

Mistura de residuos de petróleo e substancias graxas, aromatizada com essencia de

mirbane, predominando os residuos de petróleo, vinda da Alfandega de Maceió, despachada por Polhman & Comp.

N. 2.913, de 29 de dezembro de 1916:

Fios brancos constituídos por dois fios torcidos de algodão, em grande parte mercerizados, despachados por F. W. Walter & Co.

Fios cor de rosa constituídos por dois fios torcidos de algodão tinto e em grande parte mercerizado, despachado idem.

N. 35, de 6 de janeiro de 1917:

Fita preta larga de velludo, cujo tecido basico é de fios tintos de soda animal e de algodão, sendo estes em ambos os sentidos da amostra e os de seda em um só, e a superfície avelludada (o pello do velludo) de algodão. Analysado por conta de J. Lobo & Comp.

N. 48, de 9 de janeiro de 1917:

Gazolina segundo a circular n. 6, do 9 de janeiro de 1917 do Ministerio da Fazenda, aos inspectores das Alfandegas e administradores de Mosas de Rendas, tendo de densidade 0,731 a 15º cent., despachada pela Standard Oil Company of Brasil.

N. 50, de 9 de janeiro de 1917:

Materia corante artificial sulphurada, despachada pelo Dr. E. Villa.

N. 2.669, de 10 de novembro de 1916.

Gazolina, tendo 0,742 de densidade a 15º (considerada gazolina de accordo com a circular n. 6, de 6 de janeiro de 1917 do Ministerio da Fazenda) tendo em rotulo impresso «The Texas Company Texaco Decorized Auto-Gazoline Port Arthur Texas».

N. 2.900, de 28 de dezembro de 1916:

Gazolina, considerada como tal, de accordo com a circular n. 6, supracitada, tendo a densidade de 0,723 a 15º centigrados, despachada pela Standard Oil Company of Brasil.

N. 2.813, de 9 de dezembro de 1916:

Essencia natural, tendo em rotulo impresso «Essence surfine Alfazema Lautier Fils Grasse France», despachada por A. Lopes Valle.

Essencia idem, tendo em rotulo impresso «Essence surfine Cravo Lautier Fils Grasse France», despachada, idem.

N. 11, de 2 de janeiro de 1917:

Essencia idem, tendo em rotulo impresso «Essence surfine Alfazema Lautier Fils Grasse», despachada por Augusto Caldas.

Essencia idem, tendo em rotulo impresso «Essence surfine Rasmirino Lautier Fils Grasse», despachada, idem.

Essencia artificial tendo em rotulo impresso «Essencia artificial Geranium Afrique Lautier Fils Grasse», despachada, idem.

Essencia natural, tendo em rotulo impresso «Essence surfine Cravo Lautier Fils Grasse», despachada, idem.

N. 46 de 8 de janeiro de 1917:

Ferro fundido em grande quantidade de impurezas, despachado por Davel & Comp.

N. 2.929, de 39 de dezembro de 1916:

Tecido de lã (flanela):

Tecido de lã e algodão (flanella).

A primeira destas amostras é a de melhor qualidade. Analyse solicitada pelo Commando do Corpo de Bombeiros e feita por ordem do gabinete do ministerio da fazenda, de 10 de janeiro de 1917.

N. 16 de 4 de janeiro de 1917 e n. 21 de 11 de janeiro de 1917 do Commando do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

Tecido tinto de lã, amostra n. 1;

Tecido tinto de lã, amostra n. 2;

Tecido tinto de lã, amostra n. 3;

Tecido tinto de lã, amostra n. 4;

Tecido tinto de lã, amostra n. 5;

Tecido tinto de lã, amostra n. 6;

Tecido tinto de lã, amostra n. 7;

Tecido tinto de lã, amostra n. 8;

Tecido tinto de lã, amostra n. 9;

Tecido tinto de lã, amostra n. 10;

Tecido tinto de lã, amostra n. 11;

Tecido tincto de lã, amostra n. 12;
Tecido tincto de lã, amostra n. 13.
Pela textura, maciez e resistencia relativa, (avaliada sem dinamometro), podem ser classificados assim: Tecidos azues n. 2, 11, 8, 6, 5, 1 e 4; tecidos pretos n. 3, 7, 12, 10, 13 e 9. As amostras n. 8, 10 e 13 são boas para sobretudos.

N. 2.723, de 23 de novembro de 1916:
Solução alcoólica de principios aromaticos vegetaes tendo em rotulo impresso «Gorge Luquodés y C. Nueva York Essencia de cereza de la fruta natural», despachada por Alvear & Comp.

Materia corante derivada de alcatrão da hulha, despachada, idem.

Alfandega da Bahia

N. 3 de 4 de janeiro de 1917:
Pó vegetal contendo principios amargos e aromaticos podendo servir para a preparação de bebidas.

Alfandega do Pernambuco

N. 2032 de 23 de novembro de 1916:
Sulphato de calcio impuro ou gosso em pó, despachado por Wilson Sons & Company Limited.

N. 2.031 de 28 de novembro de 1916:
Argilla despachada por Oswaldo & Comp.

Alfandega do Maceió

N. 743 de 30 de novembro de 1917:
Vidro colorido em massa, designado sob a denominação de n. 2.
Silicato de sodio, designado sob a denominação de n. 1.

Alfandega do Porto Alegre

N. 531 de 21 de outubro de 1916:
Bebida contendo principios do succo de laranjas, não sendo porém producto exclusivo da fermentação do referido succo (12,8 % de alcool em volume) apprehendida a Pereira da Cunha & Reis.

Alfandega do Pará

N. 472 de 4 de novembro de 1916:
Vinho natural adicionado (18,4 % de alcool em volume) tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Republicano Especialidade», apprehendido a João Albino Pereira.

Alfandega do Rio Grande

N. 481, de 7 de novembro de 1916:
Tintura composta de principios amargos e aromaticos, constituindo especialidade pharmaceutica, não licenciada, tendo em prospecto impresso «Wirtung und Gebrauc deises herlichen Universal balsams» denominada n. 1.

Tintura idem, idem, idem, prospecto idem denominado n. 2, tendo composição muito differente da n. 1, sendo, portanto, producto falsificado. — Não podem ser expostos á venda os dous productos supra.

Tintura idem, idem, idem, tendo em prospecto impresso «Tilly Virtudes e effeito do Medicamentum Gratia Probatum» denominada n. 1.

Tintura idem, idem, idem, prospecto idem, denominada n. 2, tendo composição muito differente da n. 1, sendo portanto um producto falsificado. — Não podem ser expostos á venda os dous productos supra.

Alfandega de Santos

N. 1.183, de 18 de dezembro de 1916:
Extracto de pau Brasil, despachado por Belli & Comp.

N. 712, de 2 de agosto de 1916, e 1.117, de 1 de dezembro do mesmo anno:
Cera do Japão, despachada pela Companhia Puglisi.

N. 1.150, de 9 de dezembro de 1916:
Tinta a agua, contendo 11,1 % de materia corante da hulha, despachada pela Fabrica Votorantins.

N. 1.173, de 15 de dezembro de 1916:
Sulphato duplo de aluminio e potassio (poudre hume) despachada por Wilson Sons & Co Ltd.

N. 1.174, de 15 de dezembro de 1916:
Sulphato duplo de aluminio e ammonia, despachado pela mesma firma.

N. 11, de 5 de janeiro de 1917:
Kerosene, tendo de densidade 0,798 a 15° centigrados e distillando quasi todo entre 150° e 200°, despachado por Aredio de Souza.

N. 1.133, de 5 de dezembro de 1916:
Argilla colorida por materia corante verde derivada do alcatrão da hulha, despachada por Industrias Reunidas F. Matarazzo.

Caolin colorido por materia corante azul derivada do alcatrão da hulha.

Argilla colorida por materia corante violeta derivada do alcatrão da hulha.

Azul ultramar impuro.

M. 1.171, de 16 de dezembro de 1916 e 1.184, de 18 do mesmo mez:
Estanho em forma de barra contendo pequena quantidade de impurezas, despachado por Schieffeldercker & Comp.

Collectoria de Barbacena

N. 196, de 18 de novembro de 1916:
Vinho branco natural (12,6 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho Fino Mimosa Pureza Garantida», apprehendido a Elaúsinia Laurinda do Nascimento.

Collectoria Federal de Rio Claro

N. 6, de 6 de janeiro de 1917:
Vinho tincto artificial (8,0 % de alcool em volume) tendo em rotulo manuscripto «Auto n. 1, autuado Lopes & Irmão, autuante João Carvalho França», contendo materia corante vermelha derivada do alcatrão da hulha.

Bebida artificial, que pôde ser assemelhada ao vinho de uva e como tal vendida ao consumidor (12,3 % de alcool em volume) não sendo producto exclusivo do succo de fructos ou plantas do paiz, tendo em rotulo manuscripto «Auto n. 2, autuado Lopes & Irmão, autuante João Carvalho França».

Collectoria F. de S. Bento de Sapucahy

N. 211, de 19 de julho de 1916:
Vinho artificial (20,5 % de alcool em volume) que pôde ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor, tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Adriano Toni» Nutritivo Adriano Ramos Pinto Porto, apprehendido a Achilles Bevilacqua.

Collectoria F. de Biguaçu

N. 1, de 23 de dezembro de 1916:
Vinho artificial que pôde ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor, tendo em rotulo impresso «Vinho Velho de Fructas, tipo Porto, Alfredo F. Gomes Saverda Rio de Janeiro», apprehendido a Jacintho Crescencio da Silva.

Collectoria F. de Taquaretinga

N. 964, de 27 de dezembro de 1916:
Vinho natural adicionado de alcool (21,3 % de alcool em volume) tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Adriano, Adriano Ramos Pinto», Porto, apprehendido a Afonso Indado.
Vinho artificial (12,5 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho do

Porto Adriano, Adriano Ramos Pinto, Porto», que pôde ser assemelhado e vendido como vinho de uva, apprehendido a Augusto Pereira Bento.

Cognac de phantasia preparado com alcool purificado, não apreendendo os caracteres do verdadeiro Cognac Jules Robin & Comp., sendo de presumir que provenha de fabricação nacional, tendo em rotulo impresso «Jules Robin & Comp. Cognac», apprehendido a Augusto Pereira Bento.

Collectoria F. de Palhoça

N. 26, de 23 de dezembro de 1916:

Vinho natural adicionado de alcool (18,0 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho Fino do Porto Suzanna», Apprehendido a João Francisco de Souza.

Collectoria F. de Dourado

N. 5, de 9 de janeiro de 1917:

Vinho tinto natural adicionado de agua (9,0 % de alcool em volume), extrahido de uma quartola em casa de José Jacobucci, tendo em rotulo impresso «Vinho Barbera, engarrado na Salsamontaria e Confeitaria Guarany, José Jacobucci...»

Recebedoria do Districto Federal

N. 1.202, de 13 de dezembro de 1916:

Vinho artificial (14,5 % de alcool em volume), que pôde ser assemelhado e vendido como vinho de uva, tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Dom Pedro V, Soares Nero & Comp., Porto».

Vinho idem (16,3 % de alcool em volume) que pôde idem, idem, tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Villarinho, Carlos Villarinho & Comp., Porto».

N. 1.201, de 13 de dezembro de 1916:

Vinho idem (17,2 % de alcool em volume), que pôde idem, idem, tendo em rotulo impresso «Vinho Fino Velho Reserva do Armazem M. R. Cardosom».

Vinho branco idem, (17,4 % de alcool em volume) que pôde idem, idem, tendo em rotulo manuscripto Mario Saldanha, agente fiscal Manoel Cardoso.

Vinho tinto adicionado de agua e alcool, constituindo bebida artificial, que pôde ser assemelhado e vendido como vinho de uva (12,6 % de alcool em volume), tendo em rotulo manuscripto Mario Saldanha, agente fiscal Manoel Cardoso — Auto 130.

Vinho tinto natural adicionado de agua (4,6 % de alcool em volume) tendo em rotulo manuscripto «Mario Saldanha, agente fiscal Manoel Cardoso».

Particulares

Planta apresentada pelo Sr. Henrique Alves Ribeiro, com requerimento de 8 de novembro de 1916, não contendo alcaloides.

Manteiga frandada, contendo menos de 80 % de materia gordurosa e substancias extranhas á sua composição normal, sendo uma dellas materia corante derivada da hulha, nociva á saude, não podendo pois ser exposta á venda, a vista do disposto no decreto numero 11.025, de 19 de abril de 1916 e de outras leis federaes. Requerimento de Brandão Alves de 9 de novembro de 1916.

Aguardente nacional de canna, contendo principios de gengibre e pequena quantidade de assucar (44,4 % de alcool em volume) tendo em rotulo manuscripto Cognac de gengibre nacional». Requerimento de Paciello Irmão & Comp.

Acido sulphurico contendo 83,60 % de H²SO⁴ (acido sulphurico). Requerimento de T.D. Cac Govern Junior de 8 de dezembro de 1918.

Água contendo:

Chloruretos avaliados em Cl., 218.^{mgr3};
Chloruretos avaliados em Na Cl., 360.^{mgr0};
Sulphatos em H² SO⁴, 353.^{mgr7};
Sulphatos em Ca SO⁴, 496.^{mgr1};
Residuo a 110, 946.^{mgr2}.

Não pôde ser usada como bebida nem para certos usos industriaes, visto a grande quantidade de saes que contém. Requerimento de Dias Tavares & Comp de 9 de novembro de 1916.

Manteiga fresca contida em caixa de papelão, tendo em rotulo imp. «A Esperança». Manteiga

Juiz de Pôra. A mais saborosa. Eugenio Teixeira Leite Junior, de boa qualidade, de acordo com o regulamento approved pelo decreto n.º 12.035, de 19 de abril de 1916. Requerimento de Eugenio Teixeira Leite Junior, de 27 de novembro de 1917.

Banha tendo em rotulo impresso. «Toucinho em liquido Gaudulpho Coutinho, fabricante». Requerimento de Guimarães Irmão & Comp., de 4 de janeiro de 1917.

Laboratorio Nacional de Analyses, 12 de setembro de 1917. — O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 17ª loteria do plano 350, 213ª extracção do anno de 1917, realizada em 21 de setembro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n.º 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Quadro synoptico das analyses realizadas em janeiro de 1917

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega da Bahia	Alfandega de Pernambuco	Alfandega de Macció	Alfandega de Porto Alegre	Alfandega do Pará	Alfandega do Rio Grande	Alfandega de Santos	Collectoria Federal do Barbacena	Collectoria Federal do Rio Claro	Collectoria Federal de S. Bento do Sapucahy	Collectoria Federal de Biquassú	Collectoria Federal de Taquaretinga	Collectoria Federal de Palhoça	Collectoria Federal de Dourado	Recebedoria do Districto Federal	Particulares	Total
Água commum ou potavel.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Aguardente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Águas mineraes.....	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9
Azeites.....	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	16
Azeitonas.....	37	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	37
Bebidas gazosas artificiaes.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Biscuitos.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Bebidas amargas.....	30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30
Chocolato.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Cervejas, cidras e outros vinhos de fructos.....	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Cbá.....	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12
Cognacs.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Conservas de carnes.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Conservas de fructos.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Conservas de legumes.....	31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	31
Conservas de peixes.....	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Farinhas.....	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	19
Fructos secos.....	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14
Fios e tecidos.....	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Genebras.....	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Leite.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Licores.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Manteigas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medicamentos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Molhos e condimentos diversos.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Productos diversos do dominio da bromatologia	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17
Productos naturaes ou industriaes diversos.....	13	1	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Queijos.....	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8
Rhuims.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Tinta.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vinagres.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Vinhos communs.....	276	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	282
Vinhos artificiaes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vinhos espumantes.....	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Whiskies.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
	580	1	2	2	1	1	4	11	1	2	1	1	3	1	1	6	7	625

A renda produzida pelas analyses retribuidas foi de 10:080\$000.

9.903.....	100\$000
31.866.....	15:000\$000
33.398.....	100\$000
2.227.....	100\$000
51.646.....	1:000\$000
13.879.....	100\$000
59.482.....	200\$000
25.326.....	100\$000
28.037.....	100\$000
13.978.....	100\$000
756.....	100\$000
59.267.....	100\$000
57.547.....	100\$000
25.673.....	100\$000
5.529.....	100\$000
30.243.....	200\$000
33.072.....	1:000\$000
21.887.....	100\$000
5.762.....	100\$000
57.741.....	500\$000
47.477.....	100\$000
6.373.....	200\$000
34.363.....	100\$000
13.745.....	100\$000
4.663.....	500\$000
53.941.....	100\$000
18.591.....	100\$000
52.037.....	100\$000
22.234.....	100\$000
3.566.....	100\$000
41.380.....	200\$000
9.451.....	100\$000
15.936.....	100\$000
43.223.....	100\$000
8.443.....	100\$000
7.549.....	100\$000
36.273.....	200\$000
26.593.....	200\$000
26.171.....	200\$000
35.548.....	100\$000
46.528.....	100\$000
31.872.....	100\$000
14.578.....	100\$000
2.510.....	500\$000
1.734.....	100\$000
1.412.....	100\$000
21.775.....	100\$000
19.569.....	1:000\$000
58.458.....	100\$000
23.517.....	200\$000
43.018.....	200\$000
4.449.....	100\$000
7.063.....	100\$000
43.454.....	1:000\$000
35.564.....	200\$000
57.683.....	100\$000

Approximações

31.865 a 31.867.....	200\$000
43.453 a 43.455.....	100\$000

Dezenas

31.861 a 31.870.....	30\$000
43.451 a 43.460.....	20\$000

Centenas

31.801 a 31.900.....	10\$000
43.401 a 43.500.....	6\$000

Todos os namoros terminados em 66 tem 45 e os terminados em 6 tem 25, exceptuando-se os terminados em 66.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escriptor, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia (Secção de Meteorologia e Physica do Globo) Boletim do Tempo. Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de setembro de 1917.

Zona Norte — Com raras exceções reina tempo incerto em todas as regiões da zona; chuvas fracas foram observadas de hontem para hoje em algumas localidades do Ceará, Pernambuco e Bahia, e em Natal e Aracaju. Zona Centro — O tempo continúa incerto em toda a parte, regi. ficaram-se de hontem para hoje chuvas fracas em M. Alegre, Lavras e Mar de Espanha, no Distrito Federal e em grande extensão do E. do Rio; a pressão conservou-se estável. Zona Sul — Agora a região central de S. Paulo, o tempo apresentou-se bom em toda a zona; em Franca, Piquete, Taubaté, Iguape, S. P. de Paula e algumas est.ções de S. Catharina, observaram-se ligeiras precipitações hontem. A pressão e a temperatura pouco variaram. A maior temperatura de hontem, 36,9 em Pão de Assucar; a menor, S. P. de Paula e Lagos em 19,1. Previsão do tempo para o Distrito Federal: Tempo incerto e mau á noite; instavel durante o dia, com tendência á nuç. Haver. Temperatura estável ou ligeira ascensão. Ventos — Predominaram os do quadrante sul; frescos no correr do dia.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1,2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de setembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hrs	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão ...	769.8	28.0	0.0	E	2	9	Tranquillo.	30.5	21.6	—	
Barra do Corda (X)...	60.5	26.0	-1.0	SE	4	8	—	Ch. de manhã.	32.0	20.0	—
Fortaleza ...	61.6	28.0	0.0	E	4	4	—	B.	34.0	23.0	—
Quixeramobim ...	62.4	25.0	-1.0	SE	4	4	Vagas.	B. (c. manhã).	28.0	22.0	13.4 V. am. pm.
Natal ...	63.4	27.0	1.0	SE	3	5	—	B.	29.0	21.0	—
Parahyba ...	63.7	27.0	2.0	SE	5	4	Chão.	B.	28.0	23.0	2.4 C. am. pm.
Recife ...	63.4	25.0	-1.0	SE	4	10	—	I.	36.0	21.0	4.4 C. pm.
Pão de Assucar ...	63.2	25.8	2.4	E	7	5	—	I. (c. manhã).	26.6	21.0	4.2 C. am. i. pm.
Aracaju ...	61.3	22.0	-4.0	E	4	9	Pqs. vagas.	M. (c. manhã).	29.0	22.0	2.8 I. am. pm.
Bahia ...	62.3	21.0	2.0	SE	2	5	—	I.	28.0	15.0	—
Caculé ...	62.3	26.0	0.0	Calma	0	0	—	B.	31.0	14.0	—
Jannaria ...	63.7	21.0	1.0	NE	4	6	—	B. (n. manhã).	27.0	17.0	—
Bello Horizonte ...	63.1	22.5	0.0	SW	4	10	—	I. (n. manhã).	29.0	18.5	—
Theophilo Ottoni ...	62.0	23.0	1.0	NE	3	5	—	B. n.	29.0	18.0	—
Uberaba ...	61.9	17.0	1.0	Calma	0	10	—	I. (n. manhã).	21.0	13.0	13.0 C. am. i. am. pm.
Caxambu ...	59.0	21.0	-1.0	SW	5	4	—	B. v.	35.0	16.0	—
Goyaz ...	60.3	21.0	0.0	E	2	2	—	B.	32.0	13.0	—
Santa Luzia ...	60.6	21.0	4.0	SW	4	8	—	I.	29.0	21.0	—
Cuyabá ...	60.3	20.2	-2.4	S	3	1	—	I.	30.8	15.2	—
Corumbá ...	63.3	26.0	3.0	NE	3	0	Espejado.	B.	24.5	19.5	—
Victoria ...	63.6	20.0	0.6	N	2	10	Pqs. vagas.	I.	22.8	19.1	1.3 C. am. pm.
Capital Federal ...	63.1	20.0	0.0	—	—	5	—	I.	27.0	18.0	—
Campos ...	62.8	18.0	1.0	Calma	0	8	—	I.	21.0	16.0	—
Erilburgo ...	63.4	15.5	-2.5	SW	4	10	—	M. ch. (c. m.)	20.0	15.5	—
Petropolis ...	63.3	18.0	0.0	SW	2	19	—	I. (c. manhã).	21.0	17.0	—
Rozelito ...	65.1	21.0	0.0	SW	4	10	Chão.	I.	25.0	20.0	—
Cabo Frio ...	66.5	15.5	-0.5	SE	1	10	—	I.	23.0	14.0	—
Fluminense (X) ...	67.0	20.0	2.0	SW	4	10	Vagas.	I. (ch. manhã).	21.0	16.0	—
S. Paulo ...	68.0	18.0	4.5	SE	3	9	Pqs. vagas.	I. (ch. manhã).	22.0	12.0	—
Santos ...	67.5	14.0	-1.0	SE	5	10	—	I.	21.0	11.0	—
Paraguay ...	68.2	17.0	4.0	S	4	3	Espejado.	B.	20.0	14.0	—
Curitiba ...	—	7.0	-3.0	SW	1	6	—	B.	20.0	4.0	—
Florianopolis ...	69.0	17.0	-0.0	E	1	6	—	B.	19.3	13.6	—
Lages ...	68.6	16.0	8.0	E	3	0	—	B. (c. manhã).	25.0	10.0	—
Porto Alegre ...	70.3	11.0	—	N	5	0	—	B.	23.0	6.0	—
Uruguayana ...											
Montevideo ...											
Buenos Aires (X) ...											

Estado do céo: em décimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto, Estado do tempo: b., boa; i., inferior; m., má. Phenomenos diversos: c., chuva; ne., neve; ns., nevoa secca; n., nevoeiro denso; nt., nevoeiro tenue; sa., saraiva; gr., grada; tr., trovoadas com relâmpagos; t., trovões; r., relâmpagos; o., orvalho; v., ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 21 ás 7 hs, e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho ...	1.5	23.2	18.8	Itapirú ...	—	—	—
Engenho de Dentro ...	1.8	23.9	18.5	Flamengo ...	1.0	22.7	19.0
Penha ...	1.0	21.8	17.4	Pão de Assucar (Alt.) ...	—	—	—
Porto Florestal (Estação fechada) ...	—	—	—	Papacabana (Forte) ...	—	—	—
Lagoa Rodrigo de Freitas ...	1.8	23.8	18.8	S. Jannario ...	1.6	24.2	19.0
Jacarapaguá ...	—	—	—	Morro da Urca ...	—	—	—
				Casa Lura (H. N. S. das Dores) ...	2.0	23.8	19.0

Nota: (X) — Não veio telegrama.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 19 de setembro, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.235; estrangeiros, 537; total, 1.772; entraram: nacionais, 27; estrangeiros, 12; total, 39; saíram: nacionais, 18; estrangeiros, 9; total, 27; falleceram: nacionais, 4; estrangeiros, 1; total 5; existem: nacionais, 1.240; estrangeiros, 539; total, 1.779.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 19, de 294 consultantes, para os quaes se aviaram 240 receitas.

Fizeram-se 52 extracções de dentes

Sepultaram-se no dia 19 de setembro 39 pessoas, sendo: nacionais, 3; estrangeiros, 36; do sexo masculino, 28; do sexo feminino, 11; maiores de 12 annos, 18; menores de 12 annos, 21; grati: 6.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 20 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.240, estrangeiros, 539, total, 1.779; entraram: nacionais, 26, estrangeiros, 19, total, 45; saíram: nacionais, 15, estrangeiros, 11; total, 26; falleceram: nacionais, 5, estrangeiros, 3, total, 8; existem: nacionais, 1.246; estrangeiros, 544, total, 1.790.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 21, de 1.565 consultantes, para os quaes se aviaram 1.334 receitas.

Fizeram-se 77 extracções de dentes e 209 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 20 do corrente, 35 pessoas, sendo: nacionais, 46, estrangeiros, 9; do sexo masculino, 29; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 29; menores de 12 annos, 26; grati, 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itabera*, para Recife, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itatinga*, para Victoria, Bahia, Maceió Recife, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Leão XIII*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 13 horas, carta para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Times*, para Victoria, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 2 horas, cartas para o interior até ás 2 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3.

Amanhã:

Pelo *Itaquera*, para Santos, Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior

até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Pelo *Curvello*, para Bahia, Recife, Ceará, Pará, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10 horas de hoje.

PARTE COMMERCIAL.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 61/64	12 43/64
Sobre Paris.....	\$68 1/2	\$69 1/2
Sobre Hamburgo.....	\$75 1/2	\$76 1/2
Sobre Italia.....	—	\$532
Sobre Portugal.....	—	25536
Sobre Nova York.....	—	45000
Lib. esterlina em moeda	—	203200
Sobre Buenos Ayres (peso, papel)...	—	45770
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$913
Sobre Hollanda (florim).....	—	45710
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	—	824\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	820\$000
Apolices Estradas do Ferro.....	—	800\$000
Apolices Compromissos do The-souro, miudas.....	—	790\$000
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	799\$000
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	788\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	—	324\$000
Apolices municipaes de Nitheroy, 400\$, 6 %, port.....	—	80\$000
Apolices de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	800\$000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	90\$500
Banco do Brasil.....	—	214\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	—	11\$000
Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.....	—	32\$000
Companhia Manufactora Fluminense.....	—	130\$000
Companhia Tecidos Carioca.....	—	160\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	—	425\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	—	205\$500

Vendas por alvará

2 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.. 823\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1917.—A. Simon-sen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de setembro de 1917.....	2.585:936\$811
Renda arrecadada em 21 de setembro de 1917.....	166:133\$238
	2.752:072\$049
Em igual periodo de 1916..	2.001:750\$936

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 21:

Em ouro.....	67:903\$143
Em papel.....	73:203\$107
Total.....	141 110\$852

Renda arrecadada de 1 a 21.	2.459:399\$758
Em igual periodo de 1916...	3.473:491\$131
Diferença a maior em 1916..	1.014:184\$373

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.238

Santos Falbo, commerciante nesta praça de S. Paulo, aoptou para distinguir e assinalar os artigos do seu commercio e os caracteristicos de seu estabelecimento, a marca constante do rotulo acima collado, de conformidade com a seguinte:

Descrição

Esta marca consta essencialmente do seguimento e conjunto das letras iniciais «S. D. C. B.», e a uma seguida de um ponto na altura da sua base, todo o conjunto disposto entre aspas, impresso, perfurado, gravado ou relevado em qualquer typo, cor e dimensão, por qualquer processo, sobre qualquer material.

Aplicação

Santos Falbo, commerciante nesta praça de S. Paulo, onde é estabelecido com agencias de collocações e reclames, applicará esta marca, de forma adequada, aos distinctivos de lapella e outros, placas-annuncios e outros artigos de reclame e papeis de seu commercio e como caracteristico de publicidade do proprio estabelecimento. Sobre duas estampilhas federaes de 300 réis: S. Paulo, 24 de julho de 1917. — Santos Falbo.

N. 3.238. Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição ás 15 horas do dia 3 de agosto de 1917. O secretario, Renato Maia. N. 3.238. Registrada no livro competente e archivada sob n. 3.238 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 8 de agosto de 1917. O secretario, Renato Maia. N. 3.238. O primeiro exemplar desta marca pagou o sello federal de accordo com a tabella B § 4º do decreto de 22 de janeiro de 1901 e lei de 30 de dezembro de 1916, n. 29. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 8 de agosto de 1917. O secretario, Renato Maia. Certifico que a marca do placas, annuncios, distinctivos, etc. «S. D. C. B.» de Santos Falbo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.238, foi depositada nesta junta em 10 do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Arango, 1º official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de setembro de 1917. — Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). Pagou 4\$ de emolumentos ao director. (Ao lado es-tava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.283

Segundo exemplar

VICTORIA

A marca acima usará a Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegrense, com fabrica á rua Voluntarios da Patria n. 637 e deposito e escriptorio á rua Sete de Setembro n. 429, em uma capa de sua manufactura como segue:

Consiste a referida marca no nome «Victoria» composto de oito caracteres, que será usado em etiquetas e rotulos diversos e em diversas cores e tamanhos. Porto Alegre, 28 de julho de 1917. — Pela Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegrense, os directores, *Saturnino P. de Oliveira*. — *Clovis de S. Gomes*.

Apresentada ás 12 horas do dia 20 de julho de 1917. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 30 de julho de 1917. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

Archivada sob n. 3.283 em virtude de despacho da junta, em sessão de 2 do corrente mez. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 7 de agosto de 1917. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

Pagou no primeiro exemplar vinte mil réis, em estampilhas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 7 de agosto de 1917. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*.

Pagou ao fiscal mil réis. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 7 de agosto de 1917. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*.

N. 3.284

2º exemplar

DIANA

A marca acima usará a Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegrense, com fabrica á rua Voluntarios da Patria n. 637 e deposito e escriptorio á rua Sete de Setembro n. 429, em uma capa de sua manufactura como segue:

Consiste a referida marca no nome «Diana» composto de cinco caracteres, que será usada em etiquetas e rotulos diversos e em diversas cores e tamanhos. Porto Alegre, 28 de julho de 1917. — Pela Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegrense, os directores, *Saturnino P. de Oliveira*. — *Clovis de S. Gomes*.

Apresentada ás 12 horas do dia 30 de julho de 1917. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 30 de julho de 1917. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

Archivada sob n. 3.284, em virtude de despacho da Junta, em sessão de 2 do corrente mez. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 7 de agosto de 1917. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

N. 3.284 — 2º exemplar.

Pagou no primeiro exemplar 20\$ em estampilhas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 7 de agosto de 1917. O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*.

Pagou ao fiscal 1\$000. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 7 de agosto de 1917. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*.

N. 3.285

2º exemplar

Descrição da marca acima que usará a Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegrense, com fabrica á rua Voluntarios da Patria n. 637 e deposito e escriptorio á rua Sete de Setembro n. 429, nos artigos de sua manufactura de tecidos, como segue. Consiste a referida marca no desenho de uma «Teia de

Aranha» symbolizando uma das industrias que explora a referida companhia, cuja marca será usada em diversas cores e tamanhos como marca geral de todos os artigos de nossa manufactura a saber: casimiras, flanelas, panuos, bacias, baetilhas cobertores, palas, ponchos e capotes. Nada mais contem. Porto Alegre, 28 de julho de 1917. — Pela Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegrense, os directores: *Saturnino P. de Oliveira*. — *Clovis de S. Gomes*.

Apresentada ás 12 horas do dia 30 de julho de 1917. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 30 de julho de 1917. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

Archivada sob n. 3.285, em virtude de despacho da junta, em sessão de 2 do corrente mez. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 7 de agosto de 1917. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

N. 3.285 — 2º exemplar.

Pagou no primeiro exemplar vinte mil réis, em estampilhas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 7 de agosto de 1917. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*.

Pagou ao fiscal mil réis. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 7 de agosto de 1917. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*.

Certifico que as marcas «Victoria e Diana» para capas e desenhos de uma teia de aranha para tecidos, da Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegrense, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 3.283 a 3.285, foram deposita las nesta junta em 43 do corrente, com um exemplar da *Feleração* daquelle Estado em que sahiam publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 49 de setembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de 4\$100). Pagou 4\$ de emolumentos ao director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.227

E. I. du Pont de Nemours & Company, estabelecida em Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em diversas circumferencias concentricas, no centro das quaes se vê uma paisagem montanhosa e um caçador de pé em attitude de quem está atirando. Ao lado do caçador vê-se um cão e por traz um cavallo. Na parte superior, disposas em arco de circulo, vêem-se as palavras «Kentucki Rifle Gunpowder». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir polvora, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Cº*. (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.227 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.228

Standard Musical String & Manufacturing Corporation, estabelecida em New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra *Truesolo*. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e di-

mensões, serve para distinguir cordas destinadas a instrumentos musicas, taes como: violinos, violoncellos, violas, contrabaixos, bandolins, mandolas, mandicellos, guitarras, guitarras contra baixo, pianos, banjos, citharas, guitarras-bandolim, banjos-bandolim o bandurras, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Cº* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.228 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.229

Greenfield Tap & Die Corporation, estabelecida em Greenfield, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de duas pyramides contendo respectivamente as letras G D. Entre as pyramides vê-se a letra T. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir feramentas para barbequins; cortadores de cavilhas; puxavantes de ferrador; mandrins, machos de tarracha e brocas; supportes para brocas, contra-eixos, escareadores, cunhos e peças dos mesmos; machinas de furar, brocas, porta-cunhos, brocas e machos dilatadores; mandris, pulias, escareadores, tarrachas em feito de palmatoria, parafusos para calçados, accessorios, cunho; motriz de estampar, brocas de tarracha, accessorios de tarracha, machinas de abrir rosca, aros de rodas, chaves inglesas, brocas e portas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Cº* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.229 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.230

Greenfield Tap & Die Corporation, estabelecida em Greenfield, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de duas pyramides, contendo respectivamente as letras G D. Entre as pyramides vê-se a letra T. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir medidores e micrometros, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Cº*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.230 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.231

Joseph Gardner & Sons, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de tres âncoras cruzadas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir remos e croques para barcos, bimbarras e outros accessorios congenes para barcos e navios com excepção de âncoras, correntes, cabos, enxarcias e semelhantes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.231 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.232

Joseph Gardner & Sons, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de duas âncoras cruzadas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir remos, croques, bimbarras e outros accessorios para barcos e navios, com excepção de âncoras correntes, cabos, enxarcias e outros artigos semelhantes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.232 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.233

Joseph Gardner & Sons, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma âncora. — Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir remos, croques, bimbarras e outros accessorios para barcos e navios, com excepção de âncoras, correntes, cabos, enxarcias e semelhantes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.233 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.234

Joseph Gardner & Sons, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma âncora pousada sobre dois remos cruzados. — Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir remos, croques e outros accessorios com excepção de âncoras, correntes, cabos e enxarcias para navios, da

fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 do dia 23 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.234 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.235

Joseph Gardner & Sons, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de uma meia lua. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir remos, croques e outros accessorios para barcos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.235 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.236

Joseph Gardner & Sons, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras «Page Brand». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir remos e outros accessorios para barcos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Co.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.236 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.237

Callender's Cable & Construction Co., Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra Callender. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cabos electricos da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.237 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.434

Descrição da marca Tinoco Machado & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Buenos Aires n. 61. A presente marca, da qual os requerentes se reservam o exclusivo uso, independente de quaesquer dimensões, cores e formas distinctivas, assignala-se pela maneira seguinte: Sobre um fundo azul escuro, com um filete dourado em cada margem, ladeado por duas vinhetas de fundo branco, com cercaduras e dizeres explicativos a preto, vê-se uma vinheta oval, com linhas brancas, em desenho, dos lados e contendo no centro á cor escura, vermelha e verde, a figura de um campeiro americano a cavallo, voltado para a esquerda no animal, e manejando um laço. O horizonte apparece em tom de ouro claro e os dous planos em que o solo se divide tem as tonalidades clara e escura. Sobre esta vinheta em pequeno arco de circulo, a lettras maiores, de fundo branco e margem a ouro, estão as palavras «Cow-Boy». Em baixo, em linha sinuosa, os dizeres: «Indispensavel as cozinhas» e, sob estes, em linha recta, a explicativa «Economico e saudavel». Na outra parte do desenho, tambem em pequeno arco de circulo o lettras grandes, a ouro e branco, está a mesma denominação «Cow-Boy», com esta outra que a completa «Tempero Ideal». Esta parte do desenho tem, ainda em linhas rectas, esta explicação «Substitue a manteiga, e estas indicativas—Tinoco Machado & Comp., Buenos Aires, 61, Rio de Janeiro». Esta marca, que é mixta, se constitue, especialmente, pela figura e pelas denominações «Cow-Boy—Tempero Ideal», e poderá variar em dimensões, typos, cores, ou disposição de cores. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1917. — *Tinoco Machado & Comp.* (sobre 600 réis de estampilhas).

Aplicação da marca — Tino o Machado & Comp. adoptaram a presente marca, de sua invenção, para ser applicada ao producto, por elles fabricado, para tempero do cozinha, ou de mesa, sendo apposto em envoltorios, caixas, cartas, envoltorios, cartões, facturas, cartazes, clichés de imprensa, ou em quaesquer outras formas de annuncios ou reclames commerciaes. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1917. — *Tinoco Machado & Comp.* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos de 10 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.434 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.436

A. Cardoso de Góuêa & Comp., estabelecidos estabelecidos á rua do Senado n. 230, com fabrica do licor, xaropes e cerveja, apresentam a marca supra para distinguir a bebida cognac de seu fabrico, consistente em dous rotulos. No primeiro de forma rectangular que ao centro vê-se uma faixa com os dizeres «Cognac Agrião e Bauvilha», no alto á esquerda e á direita vêem-se diversas medalhas de exposições e na frente inferior á direita um globo sobre nuvens, figura esta que constitua a marca geral já registrada; seguem abaixo tres faixas contendo «Industria Nacional—A. Cardoso de Góuêa & Comp.—Rio de Janeiro». O segundo rotulo de formato de meia lua, contém um globo sobre nuvens ladeado por duas estrellas e a palavra «Marca registrada». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nas garrafas de

contiverem o cognac o bem assim estampada nas caixas, etc. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1917.— *A. Cardoso de Gouveia & Comp.* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 11 de agosto de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registra-se sob n. 12.436 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.480

Serpa & Pinto, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua Buenos Aires n. 87, apresentam a marca supra, que consiste na denominação de fantasia «Sermimento X», disposta entre aspas. Esta marca, que pó lo variar em typs, cores e dimensões, serve para distinguir brinquedos e quinquilharia do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917.— *Serpa & Pinto* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de agosto de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registra-se sob n. 12.480, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.483

United Shoe Machinery Company of South America, autorizada a funcionar no Brasil, estabelecida nesta cidade, á praça Tiradentes ns. 79 e 81, apresenta a marca supra, que consiste na palavra arbitrária «Unitedshoe» disposta entre aspas. Esta marca, que pó lo variar em typs, cores e dimensões, serve para distinguir machinas, appparelhos e dispositivos usados na fabricação e acabamento de calçado e de artigos analogos; machinas, appparelhos e dispositivos analogos; partes componentes, pertences e accessórios das ditas machinas, appparelhos e dispositivos; calçado em geral, incluindo botas, botinas, alpercatas, sandalias, sapatos e seus accessórios; materias para fabricantes do calçado e de artigos analogos; saltos, couraças, sollas, palmilhas, contrafortes, que podem ser de qualquer materia a lequada; forros, botões, cordões, laços, collas, arames, pomadas para engraxar, polir, amaciar e impermeabilizar calçado, pó, pregos, tachas, ganchos, ilhós, agulhas, furadores, escovas, tintas e vernizes, almas para calçado, correias de lona e de couro, fios, breu, cera, copos, viras, facas, cavalletes e carrinhos, rebolos e pedras de amolar, rodas, lapis, lixa, enfuste do cortiça, capas, artigos de papel, papellão, feltro, matrizes, graxa, oleos, sabão e outros artigos não especificados mas destinados a usados na fabricação do calçado, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917.— Por procuração *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 23 de agosto de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.483 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$000 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.480

Silveira, Machado & Comp., negociantes estabelecidos, nesta praça, ás ruas Carioca n. 41, Almirante Mariath ns. 16 a 28, Alegria ns. 105 e 107 e general Bruce n. 62, com o commercio e fabricação de aniaçem, secaria, corioaria e papéis pintados, apresentam a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o fabrico de barbaento de seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel vermelho, cortado triangularmente, vendo-se no centro inferior um circulo azul margemado de branco, tendo no seu interior as iniciaes M. S. F. em typs brancos e bem a sim o desenho de duas pernas abertas com a letra F tambem na cor branca. No alto em typs pretos e grandes lê-se 3 Fios—32 L.—Estes dizeres variam nos algarismos e letras conforme as diversas qualidades dos barbaentes, usano-se por esta forma: 2—3 e 4 Fios sob os ns. 24—28—32 L, etc. A referida marca, que poderá variar em dimensões e typo de letras, será tambem usada em papel e tintas de toda e qualquer cor nos barbaentes da fabricação dos supplicantes, afim de bem distinguir o melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. A presente marca é apresentada a registro em renovação a que termina em 15 do corrente. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1917.— *Silveira, Machado & Comp.* (sobre duas estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 13 de setembro de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registra-se sob n. 12.480 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 259

Certifico que a marca de especialidades pharmaceuticas e perfumarias «Cremé Aida», em rotulo com dizeres e a cabeça de um mulher egypcia, de Guilherme Meyer, registra-se na Junta Commercial de Santa Catharina, sob n. 259, foi depositada nesta junta em 17 do corrente, com um exemplar d'«O Dia», daquelle Estado, em que sahio publicado. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de setembro de 1917.— *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas do valor total de 1\$100).

N. 29

Certifico que a marca de fumos em fardos Alipio Nascimento, de Alipio Rodrigues do Nascimento, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 29, foi depositada nesta junta, em 17 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de setembro de 1917.— *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas do valor de 1\$100).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º MUNICIPIO

Edital publicando as relações de alistados

O tenente-coronel José Carlos Lamaignère Teixeira presidente da Junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettilos á Junta de Revisão, no dia 25 do corrente, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentando pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, até o dia 15 de outubro ainda a esta Junta, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, de 11 ás 13 horas; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão o directamento. E, eu 1º-tenente Alvaro Joaquim Amarante, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Secretario 1º-tenente, *Alvaro Joaquim de Amarante*. — Tenente-coronel, *José Carlos Lamaignère Teixeira*, presidente.

Relação dos alistados em 1917

Cla-se de 1898

1. Adhemar Fontoura.
2. Adriano Costa.
3. Affonso Almeida.
4. Albino Alves.
5. Alberto Barros.
6. Alberto Maciel Dantas.
7. Alberto Juvenal Lopes.
8. Alexandro José.
9. Alpes Ferreira da Cunha.
10. Alvaro Griffo Taveira.
11. Alvaro Pasqueira.
12. Alvaro de Lamare Leite.
13. Alvaro Correia Netto.
14. Alvaro Martins Costa.
15. Alvaro de Lima.
16. Alvaro Pêgo de Faria.
17. Amadeu Caramurú.
18. Aniceto José de Oliveira.
19. Anselmo de Jesus.
20. Antonio Joaquim de Moraes.
21. Antonio Padua Ferreira de Andrade.
22. Antonio Ribeiro da Silva.
23. Antonio Barbosa.
24. Antonio Theodoro Camillo.
25. Antonio Soares.
26. Antonio de Souza Pereira.
27. Anyalek Cesar de Miranda.
28. Arlindo Ximenes.
29. Arnaldo Gonçalves da Silva Rocha.
30. Augusto Dinard.
31. Augusto Ayres de Mello.
32. Augusto Fogaca.
33. Avelino Mendes Gonçalves Filho.
34. Benjamin Martins.
35. Candido Thomaz de Aquino.
36. Carlos Carvalho Varejão.
37. Chrysipiniano Gomes.
38. Claudio José de Almeida.
39. Custodio Loureiro.
40. Cypriano Corrêa de Oliveira Junior.
41. Daniel Gonçalves Rodrigues.
42. David Paula Lobo.
43. Domingos Varela.
44. Durval Vieira.
45. Eduardo Antonio dos Santos.
46. Eduardo Francisco de Almeida.
47. Epaminondas Braga.

48. Eugenio Faria.
 49. Evandro Gomes Figueira.
 50. Faustino de Souza.
 51. Fernando Calino.
 52. Francisco Targino de Carvalho.
 53. Francisco Victor Filho.
 54. Franklin Ribeiro da Silva.
 55. Gaspar Cinelli.
 56. George dos Santos Costa.
 57. Henrique da Silva.
 58. Henrique Halger.
 59. Heracilio Dias.
 60. Hilario Firmino da Silva.
 61. Humberto Acquareone.
 62. Ignacio Teixeira Varanda.
 63. Isaac Pestana de Aguiar.
 64. Ivan Muniz.
 65. João Thompson Hossle.
 66. João Sanches.
 67. João Raymundo.
 68. João Gomes dos Santos.
 69. João Cêca Serrano.
 70. João Francisco Salles.
 71. Joaquim Mendes.
 72. José Ferreira Leal.
 73. José Ferreira.
 74. José Eduardo Alves Filho.
 75. José de Barros Soutinho.
 76. José Alves Moreira.
 77. José Cornelio.
 78. José Alves de Oliveira.
 79. José Machado.
 80. José Bento Gonçalves.
 81. José Rodrigues.
 82. José Hiluf da Fonseca.
 83. José da Rocha.
 84. José Francisco da Silveira.
 85. José Joaquim de Mattos.
 86. Juvenio Florencio.
 87. Lathenio Alba Soares.
 88. Laurentino Pereira de Araujo.
 89. Luciano Ricardo.
 90. Lucio Corrêa Netto.
 91. Luiz Pereira das Neves.
 92. Manoel Evaristo Ferreira da Silva.
 93. Manoel Nunes dos Santos.
 94. Manoel Benevides Soares.
 95. Manoel Mesias dos Santos.
 96. Manoel de Jesus.
 97. Manoel Santos Ferreira.
 98. Manoel Martins.
 99. Manoel José Soares.
 100. Manoel José Dias.
 101. Manoel Gomes.
 102. Manoel Marcelino.
 103. Manoel Antonio de Castro.
 104. Manoel Romero Lopes.
 105. Mario Monteiro.
 106. Mario de Oliveira Monteiro.
 107. Miguel Lapaini.
 108. Miguel Cardozo.
 109. Mozart Bacellar.
 110. Nelson Alves Cardoso.
 111. Nestor Chrisanthemo Sobral.
 112. Nicolau Schettino.
 113. Noé Rodrigues Manso.
 114. Ocarlindo Tostes Dias.
 115. Octavio José de Oliveira.
 116. Octavio Ferreira da Silva.
 117. Oscar Fleider.
 118. Ozorio João Pedro.
 119. Paulino Ferreira da Silva.
 120. Pindaro Vianna.
 121. Plinio do Amaral Segurado Pinto.
 122. Ramiro de Souza.
 123. Raul Ferreira.
 124. Reynaldo Ferreira Alves.
 125. Reynaud Madureira Paiva.
 126. Renato Faria.
 127. Rodolpho Schlosser.
 128. Roque Miltoni.
 129. Rubem Silveira.
 130. Salathiel Marques.
 131. Sebastião de Castro.
 132. Severino Borges da Silva.

133. Sylvio Arregação.
 134. Tancredo Vasconcellos Sobrinho.
 135. Thomaz Barbosa.
 136. Thomaz da Costa Oliveira Pinho.
 137. Tito Versiano dos Anjos.
 138. Walter Araujo.
 139. Washington Oliveira.

Classe de 1895

140. Agostinho Cairo.
 141. Albano Jorge.
 142. Alvaro Silva.
 143. Armando Machalio.
 144. Arthur Rodrigues.
 145. Carlos de Paula.
 146. Custodio Vidal.
 147. Eugenio Dias.
 148. Fernando Antonio Raja Gabaglia.
 149. Gastão Lopes Baieta.
 150. Gastão Moreira da Rocha.
 151. José Maria Nogueira Malheiros.
 152. Juvenal Pinto.
 153. Lauro de Araujo Guimarães.
 154. Manoel Augusto Fernandes.
 155. Octavio José Carvalhada.
 156. Olyntho Vieira Rodrigues Machado.
 157. Pedro Leite de Freitas.
 158. Riscero Maurilio Mauro.
 159. Salvador Farelli.
 160. Theodomiro Figueiredo.

Classe de 1891

161. Agenor da Silveira.
 162. Alexandre da Silveira Bruno.
 163. Alvaro Silva.
 164. Anthony Berger.
 165. Antonio Laporage.
 166. Antonio Martins da Cunha.
 167. Ary Kerni Carlos Paiva.
 168. Avelino Mendes Guimarães.
 169. Casemiro Pereira Almeida Cardoso.
 170. Fernandes Alves Lobo.
 171. Francisco Canilho.
 172. Hilário d'Alessandro.
 173. Hlefonso da Silva Neiva.
 174. Jayme Fernandes.
 175. João Baptista de Carvalho.
 176. José Leopoldino Granado.
 177. José Philadelpho de Barros.
 178. José Morethson Soares.
 179. Jolio Heitor Garcia.
 180. Manoel Martins Fernandes.
 181. Manoel Nogueira.
 182. Miguel Gomes.
 183. Nelson Santo.
 184. Nun Alvares de Magalhães.
 185. Octaviano Decembrino.
 186. Orestes Cuffio.
 187. Oswaldo Joaquim Tavares.

Classe de 1893

188. Agenor Chaves.
 189. Antonio Alves Gomes.
 190. Antonio Nilo.
 191. Antonio Cypriano da Silva.
 192. Edefinco Oliveira.
 193. João Clauss Dias.
 194. João Baptista dos Santos.
 195. José Augusto Penna.
 196. José Gonçalves Diniz.
 197. Luiz Alves Cavalcanti.
 198. Luiz Gonzaga Muniz.
 199. Mathews Ferreira.
 200. Oscar da Cunha Fonseca.
 201. Raul Madureira Paiva.

Classe de 1892

202. Alberico Maio.
 203. Alvaro Coutinho Souto Mayor.
 204. Antonio de Aguiar Rocha.
 205. Antonio da Silva.
 206. Antonio Lopes da Silva.
 207. Arlindo Froes.

208. Brenno de Moraes Aunes.
 209. Carlos Augusto Tavares.
 210. Cecil Thiré.
 211. Ernesto Francisco de Souza.
 212. Francisco Henrique da Silva.
 213. Izaias Tavares de Magalhães.
 214. Jayme Luz.
 215. João Meleiros.
 216. Joaquim Pinto Machado Bastos Filho.
 217. José Alves da Silva.
 218. Julio Pilar.
 219. Octavio José Montenegro.
 220. Paschoalino Pausa.

Classe de 1891

221. Arthur Ferreira da Silva.
 222. Benedicto Penilo.
 223. Carlos Joaquim Henrique Wendt.
 224. Euclides de Medeiros Guimarães Poxo.
 225. Eduardo Martins.
 226. Franklin da Motta Cunha.
 227. Gilberto de Oliveira.
 228. Honorio Moreira Camizão.
 229. José Vicente.
 230. Manoel Ferreira das Neves.
 231. Paulo Tavares Junior.
 232. Pedro Pinto Baptista Filho.
 233. Sebastião Vianna de Azevedo.
 234. Sylvio Monteiro da Motta.

Classe de 1890

235. Albano de Freitas Rangel.
 236. Alberto Pinto de Oliveira.
 237. Antonio Gonçalves.
 238. Antonio Bernardo da Silva.
 239. Cesario Florantino Guejes.
 240. Deodoro Silveira Penna.
 241. Faustino Ferreira de Moraes.
 242. Francisco Satyro de Souza.
 243. Horacio Souza.
 244. João Francisco Borges.
 245. Mario Guimarães Belletti.
 246. Manoel Ferreira Gomes.
 247. Manoel Gonçalves Rezende.
 248. Oscar de Souza.
 249. Sylvio Corrêa.
 250. Tertulino Chrysipiano.

Classe de 1889

251. Adelmaro Luz.
 252. Athemar da Rocha Barrozo.
 253. Affonso Marques.
 254. Carlos Gomes da Silva.
 255. Emyglio Martins.
 256. Francisco Marini.
 257. José Luiz Gomes.
 258. Leopoldo Maciel Dias.
 259. Macio Cameron.
 260. Manoel de Jesus (Rua Camerino 59).
 261. Manoel Florencio.
 262. Simpliciano Costa Marowallo.
 263. Virgilio de Oliveira.

Classe de 1888

264. Adalberto Saraiva Bellaguarda.
 265. Adelino Simões.
 266. Antonio Conceição.
 267. Jayme Guimarães.
 268. José Corrêa Netto.
 269. João de Amorim Pereira.
 270. Luiz Cruz.
 271. Pedro Augusto Lima.
 272. Raul Silveira.
 273. Virgilio Ayres de Mello.

Classe de 1887

274. Alarico Didimo do Patrocinio.
 275. Alberto Pereira dos Santos.
 276. Antonio Dias Ferreira.
 277. Antonio Gosteira Pimentel.

278. Euxo da Costa.
279. João da Costa Lima.
280. Mucio Prado.
281. Octacilio Alvares Pereira.

Quinta Região Militar

SETIMO MUNICIPIO

Alistamento militar (Gloria)—Sede, praia da Lapa n. 4, Sylogeu Brasileiro

O tenente-coronel Manoel Gonçalves dos Santos, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos a junta de revisão, desta Capital Federal (Quartel General) acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E para que cheguem ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar no *Diario Official* desta Capital as relações dos alistados e excluídos. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas até o dia 15 de outubro e dahi em diante só as poderão fazer á junta de revisão e directamenta. E eu, tenente Celino Maciel, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vao pelo presidente rubricar-lo. —Tenente Celino Maciel, secretario. —Tenente-coronel Gonçalves dos Santos, presidente.

Classe de 1896

1. Abelardo Rangel de Rittencourt.
2. Adalberto Taveira Lobato.
3. Adovaldo Lopes da Cruz.
4. Adelino do Nascimento.
5. Affonso Jacintho do Mello.
6. Aluizio Azevedo Santos.
7. Alcides Alves Martins.
8. Albertino de Souza Fernandes.
9. Albino Pinheiro Tavora.
10. Alvaro Caetano da Silva.
11. Alvaro Casquillo.
12. Alvaro Barbosa.
13. Alvaro Gonçalves Pinheiro.
14. Alvaro de Oliveira e Souza.
15. Alberto Gomes Leite de Carvalho Junior.
16. Alberto Deodato Maria Barreto.
17. Alberto José Oliveira Junior.
18. Alberto de Carvalho e Silva.
19. Alberto Luiz de Carvalho.
20. Alberto de Oliveira.
21. Alberto Francisco Moreira.
22. Alexandre Drumond.
23. Alexandre Santos Pina Tavares.
24. Alfredo Gouvêa.
25. Alfredo Garcia do Modeiros.
26. Alfredo de Almeida.
27. Alvaro Büchmer Lopes da Cruz.
28. Alcôo de Carvalho.
29. Americo Rodrigues dos Santos.
30. Amaury Levy.
31. Antonio Bernarles Carvalho.
32. Antonio João Evangelista.
33. Antonio Corrêa.
34. Antonio Betolmio.
35. Antonio Soares.
36. Antonio Julio Pereira.
37. Antonio Vaz Pereira.
38. Antonio de Azevedo Coutinho.
39. Antonio Bernardino Almeida Santos.
40. Antonio da Silva.
41. Antonio Barbosa.
42. Antonio Alves de Oliveira.
43. Antonio Joaquim do Barros Teixeira Ribeiro.

44. Antonio Seraphim dos Anjos.
45. Antonio Bastos Filho.
46. Antonio de Mello.
47. Antonio Rodrigues Barbosa.
48. Antonio Evandro da Fonseca.
49. Antonio de Sá Miranda Faria.
50. Antonio da Silva.
51. Angenor Corrêa.
52. Andemaro da Silva Magalhães.
53. Antenor Daulo dos Reis.
54. Annibal de Cerqueira Lima Filho.
55. Arthur Coelho de Souza.
56. Arthur Ferreira dos Santos.
57. Arthur Ferreira do Rezende.
58. Arthur de Paulo Rosa.
59. Arthur Amancio da Silveira.
60. Arthur Teixeira Leite Guimarães.
61. Archimedes Alexandrino de Andrade Camisão.

62. Araripo do Espírito Santo Caldas.
63. Ary dos Santos Silva.
64. Arlindo da Silva.
65. Armando de Araujo.
66. Aristides Corrêa da Silva.
67. Arnaldo da Silveira Faro.
68. Augusto Ouriques de Souza.
69. Augusto de Freitas Lopes Gonçalves.
70. Augusto Carlos de Oliveira.
71. Augusto de Assis Fogaça.
72. Augusto Cesar Veiga.
73. Augusto Mayrink Filho.
74. Aureliano Albuquerque Lima Sobrinho.
75. Avelino Augusto Moreira.
76. Avelino Cardoso.
77. Braz Alves de Souza.
78. Benjamin Pinto Carvocheiro.
79. Benedicto de Moraes.

80. Carlos Pereira Tavares do Carmo.
81. Coriolano Meleiros de Oliveira.
82. Claudio Salles Gomes.
83. Cyrillo Pereira dos Santos.
84. Claudionor Americo.
85. Carlos Peres.
86. Carlos Garcia da Silva.
87. Caetano Vieira.
88. Carlos Maximo Freire.
89. Carlos Pinto Cardoso.
90. Catão Polycarpo de Siqueira.
91. Cezar Augusto dos Santos Ribeiro.
92. Carlos Gomes dos Santos.
93. Candido Pinto da Silva.
94. Carlos Benjamin Garcia de Souza.
95. Cid Arnand Costa.
96. Cicero Ribeiro de Castro.
97. Cesar Salomonde.
98. Cesar Moreira Seabra.
99. Christiniano Augusto Franco.
100. Dillino de Moraes.
101. Dilermando Xavier Porto.
102. Dermeval Ferreira da Silva.
103. Durval João de Souza.
104. Durval Pimentel.
105. Ismael Augusto Ribeiro.
106. Edgar da Silva Menezes.
107. Eurico Sobral Gracindo.
108. Eduardo Gonçalves da Silva.
109. Emapio Hardman Castello Branco.
110. Ernesto da Silva Guimarães.
111. Eurico Ladeira Lorez.
112. Evaristo do Amaral Filho.
113. Eloy Ribeiro.
114. Edgard Chagas Doria.
115. Eduardo Augusto.
116. Estevão Ferreira Miranda.
117. Euclides Salomão.
118. Evaristo Valésiano.
119. Emilio Pirrotti.
120. Eduardo Lourenço Ferrer.
121. Eduardo Innocencio.
122. Eduardo Cardoso de Oliveira.
123. Edgar Reis.
124. Ernesto Montani Lisboa.
125. Eduardo da Costa Corrêa.

126. Edmir Pederneiras Furquim.
127. Francisco Xavier Cardoso.
128. Francisco Tavares Pereira.
129. Francisco de Oliveira.
130. Felix José Baptista.
131. Francelino Parganina.
132. Francisco Ferreira de Oliveira.
133. Francisco Barbosa.
134. Francisco Cunha Corrêa.
135. Felisberto Mondini Guimarães Belletti.
136. Francisco Jannuzzi Filho.
137. Francelino Gomes Fernandes.
138. Floriano Villas Boas.
139. Firmino Placido.
140. Fernando Bhering.
141. Francisco Cardoso Pires.
142. Francisco Motta.
143. Francisco Alves Corrêa.
144. Frederico da Conceição.
145. Francisco Rodrigues da Rocha.
146. Guilherme Alves da Costa.
147. Guarino José Satto.
148. Geraldo Severiano Pedro.
149. Galdino dos Santos Vieira.
150. Gastão Luis Detze.
151. Gerson Gomes dos Santos.
152. Genesio Falcão Camara.
153. Gualberto Macedo Soares.
154. Gustavo Bayer.
155. Herminio José da Fonseca.
156. Humberto Guimarães Clemente Bastos.
157. Henrique Iorgem.
158. Henrique Leite de Sá.
159. Henrique Ferreira Gomes.
160. Henrique Jorge.
161. Hermanagio Patricio Barbosa.
162. Horacio de Figueiredo.
163. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.
164. Henrique Carlos Meyer.
165. Hugo de Carvalho Ramos.
166. Helio Gomes Pereira.
167. Itamar Fonseca Mello.
168. Ignacio dos Santos.
169. Ivan Luiz da Silva Possa.
170. Ildelfonso Simões Lopes Junior.
171. Jacintho Rezende Viveiros.
172. João Baptista Gonçalves.
173. Joaquim José Fernandes.
174. José Paschoal Ferreira.
175. José Augusto Figueiredo Rocha.
176. João Carvalho.
177. Joaquim José Gomes da Silva Junior.
178. João Antonio de Araujo Silveira.
179. José Gomes Rezende.
180. José Botelho de Carvalho.
181. José Rangel Filho.
182. José Porfírio Saraiva.
183. Joaquim Julio Pereira.
184. José Wonkie.
185. Jacob Aralono.
186. João de Queiroz.
187. José Pires Cardoso.
188. José de Carvalho.
189. João Moraes Pio de Almeida.
190. José Lisboa Junior.
191. Joaquim Cardoso de Oliveira.
192. Jayme Victor Duarte.
193. José do Nascimento.
194. Jones Gomes de Andrade.
195. José Marques de Azevedo.
196. João Ferreira da Rocha.
197. José Gonçalves.
198. José Rodrigues do Alcantara.
199. Julio Ramos de Oliveira.
200. João Caetano de Mattos.
201. Jayme Francisco de Paula.
202. José Lobão.
203. José Aristides Lobo.
204. José de Castro.
205. José Vianna.
206. João Baptista Guimarães Junior.
207. José Sarmonto.
208. José Assis Rocha.
209. José Antonio de Carvalho e Mello.

210. Jayme de Barros Campello.
 211. Jovim Gomes da Silva.
 212. João Feliciano dos Santos Reys.
 213. João Euzário Nunes Pombo.
 214. João Katalha Netto.
 215. João Braz da Costa Val.
 216. Juvenal Joaquim Fernandes.
 217. João Gomes de Abreu.
 218. José Joaquim Ferreira da Silva.
 219. Joaquim Pinto.
 220. José Pitta de Castro.
 221. Jayme Ferreira Ladin.
 222. João de Rozende Meira.
 223. José Rangel Filho.
 224. José Romain Pies.
 225. José Augusto Tavares de Lyra.
 226. José do Souza Prata.
 227. José Luiz de Souza Costa.
 228. José Baptista dos Santos Junior.
 229. João Pacifico da Silva.
 230. Lauro Maciel do Sá.
 231. Lauro Vasconcellos.
 232. Luiz de Campos Tourinho.
 233. Lauro de Andra e Müller.
 234. Léo de Alencar.
 235. Luiz José França.
 236. Luiz Carlos Kells.
 237. Luiz Armando de Araujo.
 238. Luciano Lopes.
 239. Luiz de Menezes.
 240. Ladislau Coelho.
 241. Manoel Baptista Barcellos.
 242. Manoel Bomfim Freire.
 243. Manoel Caldeira de Alvarenga.
 244. Manoel de Antas de Oliveira.
 245. Manoel Mattos.
 246. Manoel Climaco do Nascimento.
 247. Manoel da Silva Marques.
 248. Manoel Domingues Rosa.
 249. Manoel de Carvalho.
 250. Manoel Fernandes Rosa.
 251. Manoel Pinheiro da Fonseca.
 252. Manoel Francisco Pimentel.
 253. Manoel Lourenço de Mello.
 254. Manoel Espirito Santo.
 255. Manoel Moreira das Neves Dionysio.
 256. Manoel Pereira.
 257. Manoel da Silva.
 258. Manoel Martins Campos.
 259. Manoel Ferreira da Cruz.
 260. Manoel de Carvalho (2º).
 261. Manoel Paixão.
 262. Manoel Fernandes.
 263. Mario Francisco Fernandes.
 264. Mario Fernan les Figueira.
 265. Mario Bulhões Pedreira.
 266. Mario Sayão de Carvalho Araujo.
 267. Mario Gasparini.
 268. Mario Vieira de Menezes.
 269. Mario da Silva Gaspar.
 270. Mario Corrêa Rosa.
 271. Marino da Graça Braga.
 272. Marcello de Campos.
 273. Marcos Corrêa da Silva.
 274. Marcilio da Silva Gaspar.
 275. Maurilio dos Santos Menezes.
 276. Martinho Gomes.
 277. Miguel Gomes.
 278. Milton Fortuna Mendes.
 279. Nereu Vasconcellos Reis.
 280. Nelson de Magalhães Feitosa.
 281. Nelson Monteiro de Carvalho.
 282. Nicanor Gomes de Gouvêa.
 283. Nicanor de Toledo Sanches.
 284. Nestor de Medeiros.
 285. Newton Carneiro.
 286. Octaviano Calmon du Pin Galvão.
 287. Octacilio Corrêa Leal.
 288. Octacilio de Menezes Silva.
 289. Octavio Botafogo Gonçalves da Silva.
 290. Octavio Dutra de Souza Gomes.
 291. Orlando Carmen.
 292. Orlando Smith.
 293. Onofre Mendes Junior.
 294. Onofre Infante Vieira.

295. Oscar Tavares.
 296. Oscar Cyrillo Carregal.
 297. Oswaldo Fernandes da Silva.
 298. Oswaldo Pereira Gonçalves.
 299. Oswaldo Lima e Silva.
 300. Oswaldo Silva.
 301. Oswaldo Pereira de Mendonça.
 302. Parunio Baptista de Oliveira.
 303. Plauto José dos Santos.
 304. Pedro Oster Filho.
 305. Perciliano Gonçalves.
 306. Paulo Fernandes.
 307. Pedro Balbino.
 308. Pedro Baptista.
 309. Pedro Baptista Martins.
 310. Paulo Bittencourt.
 311. Paulo Antonio de Azevedo.
 312. Paulo da Sá Vianna.
 313. Quintino Corrêa Barreto.
 314. Roberto de Oliveira Borges.
 315. René Colombo.
 316. Roberval Baptista Leite.
 317. Roldão Gomes Nobrega.
 318. Reynaldo Santos Simas.
 319. Reynaldo Cardoso da Silva.
 320. Ricardo Edarto.
 321. Raul Machado Dias.
 322. Romeu Floriano Carvalho Silva.
 323. Roberto Carnaval.
 324. Romulo Augusto Tavares Serrano.
 325. Roberto Hall Machado.
 326. Sylvio Wallace Duacan.
 327. Sebastião Francisco.
 328. Sebastião de Carvalho.
 329. Sebastião Lauriano.
 330. Severino Francisco Xavier.
 331. Simplicio Bandeira da Silva.
 332. Sizenando Baptista de Souza.
 333. Sebastião de Almeida Vasconcellos.
 334. Sylvio dos Santos Cardoso.
 335. Sebastião Vieira da Silva.
 336. Salvador Leon Orasco.
 337. Sebastião de Souza Carvalho.
 338. Sebastião Gonçalves Bastos.
 339. Trajano Furtado Reis.
 340. Trajano Heraclito de Moraes Rogo.
 341. Urbano Muziz da Costa Moura.
 342. Urbano Pedras Sampaio.
 343. Valentim de Carvalho.
 344. Vito Leão.
 345. Waldemar da Silva.
 346. Waldemar Figueiredo.
 347. Waldemar Bandeira de Oliveira.

Classe de 1895

1. Antonio Corrêa da Silva.
 2. Antonio Geraldo Marcondes.
 3. Antonio Porto.
 4. Antonio Vieira Rabello do Amaral.
 5. Antonio Gomes de Paiva.
 6. Armando Moreira Dias.
 7. Agostinho Aníron Vilchez.
 8. Antonio Francisco Cesar Lopes.
 9. Artur de Ferreira Pimenta.
 10. Angelo Josselli.
 11. Alvaro Alves Bourguignon.
 12. Antonio Baptista Bittencourt.
 13. Antonio José Seabra.
 14. Belmiro de Medeiros Silva.
 15. Carlos Manoel de Abreu.
 16. Carlos Silveira Martins Ramos.
 17. Elias João Mssador.
 18. Eugenio Carlos de Sant'Anna Leite.
 19. Etelvino Alves Cardoso.
 20. Francisco Nogueira.
 21. Gastão Lacaille da França Amaral.
 22. Gilberto de Toledo.
 23. Guilherme da Costa Fernandes.
 24. Gustavo Mães.
 25. Henrique da Silva.
 26. Hugo Valle.
 27. Helio Fajardo da Silveira.
 28. Hircelito Fontoura Sobral Filho.
 29. José Montedoro.

30. José Martins Lourenço.
 31. João Bayer Filho.
 32. José Coelho da Costa.
 33. José Vieira Maciel.
 34. Jaio de Castro.
 35. José Baptista.
 36. Luiz Freitas Molro.
 37. Milton Magalhães Lyrio.
 38. Manoel Pereira Peixoto.
 39. Manoel Ferreira Borges.
 40. Manoel Ribeiro Simões.
 41. Mario Cunha.
 42. Manoel de Aguiar Pinheiro.
 43. Noemio Souza Pinto.
 44. Oswaldo Maciel.
 45. Oscar Ramos da Rocha.
 46. Odilon de Andrada Gama.
 47. Oswaldo de Souza Ribeiro.
 48. Oscar Rodrigues Coral.
 49. Octavio José dos Santos.
 50. Octavio Gambetta Monteiro.
 51. Octavio Vieira Machado.
 52. Osmany Mastrangelo.
 53. Paulo Albino Junior.

Classe de 1894

1. Anísio Pinto de Araujo.
 2. Accacio Americo da Silva.
 3. Adolpho da Costa Madruga.
 4. Afonso do Espirito Santo.
 5. Alvaro da Costa.
 6. Albino Gonçalves.
 7. Alberto Teixeira Sianes.
 8. Alberto Machado Coelho.
 9. Alberto Gonçalves Ramos.
 10. Americo Conceição.
 11. Amadeu Alves Leite Pimentel.
 12. Antonio Pinto.
 13. Antonio Pereira da Silva.
 14. Antonio Setta.
 15. Antonio Maximo.
 16. Armando Pimentel.
 17. Arthur Soares de Oliveira.
 18. Arthur Gomes do Nascimento.
 19. Augusto Fernandes Ramos.
 20. Augusto de Castro Guimarães.
 21. Alfredo Vieira.
 22. Alípio Vieira da Cunha.
 23. Bernardino Fonseca.
 24. Carlos da Silva Pinto.
 25. Carlos Pinto de Oliveira.
 26. Camillo Leles Santiago.
 27. Custodio Felix Monteiro.
 28. Djalma Monteiro da Faria.
 29. Eduardo Vianna.
 30. Eduardo de Souza.
 31. Eloy da Silva.
 32. Elpidio Brandão.
 33. Euclydes Pedro Leal.
 34. Euclydes Vianna.
 35. Euclydes Thimothéo.
 36. Eurico de Almeida.
 37. Fioravante Garibaldi.
 38. Floriano Peixoto Coelho.
 39. Francisco Gomes.
 40. Gabriel Xavier Moraes.
 41. Galdino da Rocha.
 42. Getulio José Baptista.
 43. Gustavo Augusto Peitol.
 44. Heitor Fernandes.
 45. Heitor Silva.
 46. Hercilio de Carvalho Raposo.
 47. João Gomes da Cruz.
 48. João da Rocha Lopes.
 49. João Ribeiro do Sul.
 50. João Coutinho do Barroso.
 51. João Alves de Souza.
 52. João Portinho de Sá Freire.
 53. João Augusto Ferreira.
 54. João Carlos Aquino da Fonseca.
 55. João Motta.
 56. Joaquim Corqueira de Carvalho.
 57. José Maria Ferreira.
 58. José Marçal da Cruz Lima.

59. José Paranhos.
60. José Mardinho Prado.
61. José Mariano Cordeiro Junior.
62. José Carlos Vonga.
63. Josephino da Fonseca.
64. Juvenal Soares da Souza.
65. Jorge Felipe Floret.
66. Lourival Maniz da Silva.
67. Luiz Gonçalves Nogueira.
68. Luiz Carlos de Souza Teixeira.
69. Luiz Rocha Dantas.
70. Luiz Pinto Ferreira.
71. Mario de Almeida.
72. Mario Vasconcellos.
- Manoel Vieira.
- Martinho Viriato Gilmon.
75. Miguel Dias da Silva.
76. Melchior da Silva.
77. Norberto de Mattos.
78. Octavio Jacintho.
79. Oswaldo Alves da Encarnação.
80. Paulo Amaral da Costa.
81. Pedro Paladino.
82. Roderico Lopes da Cunha.
83. Saul Santos.
84. Sebastião do Carmo.
85. Simencio Barboza Netto.
86. Victor Bremer.

Classe de 1893

1. Albino Antonio Taveira.
2. Alcides Jorge Henrique.
3. Alfredo Cordeiro da Costa.
4. Alfredo Garrigono.
5. Aguiar Alves da Costa.
6. Aguiar da Silva Peiró.
7. Antonio Pedro Sorumbá.
8. Antonio Basilio.
9. Antonio José da Costa.
10. Berthelino Francisco da Silva.
11. Candido Ribeiro da Silva.
12. Carlos Felipe Ney.
13. Derval Bustamante.
14. Eduardo José Prado.
15. Elias Dutra.
16. Euclides Moreira Leal.
17. Eurico de Mattos Barbosa.
18. Firmino Garcia.
19. Francisco Marcelino da Fonseca.
20. Francisco Nogueira.
21. Gabriel do Nascimento.
22. Gilberto Alves Marques.
23. Hilton de Padua Fortuna.
24. Jacintho de Siqueira.
25. Jayme Augusto.
26. João Evangelista.
27. João Baptista Lino Petry.
28. João Rocha Corrêa.
29. João Pedro Alcantara.
30. João Sabino.
31. Joaquim Infante Vieira.
32. Jorge Pinto Coelho.
33. Jorge Pinto Ferreira.
34. Jorge Coelho de Oliveira Junior.
35. José Francisco dos Anjos.
36. José dos Santos Lameira.
37. José Barbosa Leite.
38. José Venancio.
39. José Cardoso de Oliveira.
40. José Manoel de Andrade.
41. Lineu Alves da Encarnação.
42. Luiz da Souza Campello.
43. Manoel Pereira da Silva.
44. Manoel Dantas.
45. Marcos Evangelista Pimenta.
46. Nanziazemio Baptista da Costa.
47. Orestes de Carvalho Costa.
48. Oscar Menna Barreto Pinto.
49. Oswaldo Furtado Luz.
50. Oswaldo Chaves.
51. Pedro Rabuá.
52. Raul Rocha.
53. Raul Travassos da Rosa.
54. Ricardo Francisco Netto.
55. Rubens Espôsel Pinto.

56. Theodoro Gomes de Mattos.
57. Theodorico Ernesto Paiva.
58. Tertuliano Augusto Freitas.
59. Venancio Monteiro.
60. Vicente Pitanga.

Classe de 1892

1. Alcen Gonçalves Portugal.
2. Alcides Augusto das Chagas.
3. Alberto Sampaio Viriato de Medeiros.
4. Alberto Pereira da Souza.
5. Alvaro de Barros.
6. Alfredo Bevilacqua.
7. Americo Linolpho dos Santos.
8. Armando de Oliveira Rodrigues.
9. Armando de Souza.
10. Armando Fauso da Silva.
11. Armando Joaquim Tristão.
12. Annibal Gonçalves de Meilo.
13. Antenor Soares.
14. Antonio Augusto de Mattos Mendes.
15. Antonio Francisco da Silva.
16. Antonio da Silva.
17. Aureliano de Oliveira.
18. Carlos Alberto Saldanha.
19. Carlos Freire Seidl.
20. Carlos Silva Nunes.
21. Clarindo Verissimo.
22. Claudio Ferreira Barcellos.
23. Desceleciano Fernandes dos Santos.
24. Domingos Jalusse.
25. Fernandes Lacerda.
26. Francisco Paulo de Salles.
27. Hygino Franco Junior.
28. João de Souza Pinto.
29. João de Deus Coutinho.
30. João da Silva Pestana.
31. João Augusto Vieira.
32. João Nunes Ferreira.
33. João Gabral.
34. João Accacio da Silva.
35. Joaquim Gonçalves da Silva.
36. Joaquim Moreira da Rocha.
37. José Pereira.
38. José Luiz Franca Penido.
39. José Raymundo dos Reis.
40. José da Silva Araújo.
41. Julio Edardo.
42. Julio de Paiva.
43. Luiz Alves Maciel.
44. Luiz Leite Pinto.
45. Luiz Ferreira de Carvalho.
46. Lyndolpho Alves da Silva.
47. Mario Gonçalves de Almeida.
48. Mario Leopoldo Pereira da Camara.
49. Manoel Machado Coelho.
50. Manoel Pinto de Almeida.
51. Manoel Barbosa.
52. Manoel Corrêa da Silva.
53. Manoel Antonio de Lima.
54. Manoel Aquilino de Andrade.
55. Marciano Lapiana.
56. Marcellino Lourenço Mello.
57. Odilon da Matta Athayde Portinho.
58. Oscar Augusto Loureiro.
59. Osorio Antonio do Nascimento.
60. Paixão de Souza Brandão.
61. Ramiro Ramos.
62. Rodolpho da Rocha Mendonça.
63. Rubens Galvão Gomes Pinto.
64. Sotenes Pereira Duarte Silva.

Classe de 1891

1. Albino de Oliveira Grijó.
2. Albino Francisco Ramos.
3. Altino Bosselli Junior.
4. Alvaro da Silva Porto.
5. Antenor José dos Santos.
6. Antonio Ferreira Marques.
7. Antonio Augusto Lopes.
8. Antonio Theobaldo Brandão.
9. Antonio da Silva Pereira.
10. Alberto Victor Mallet.
11. Atilio Roselli Junior.
12. Arlindo Carlos Dias Medronho.

13. Benedito Ferreira.
14. Benedito Antonio da Silva.
15. Carlindo Ribeiro da Silva.
16. Claudino Paes.
17. Dario Vaz da Silva.
18. Ernani Glascoste Cunha.
19. Estevão José Ribeiro.
20. Espio da Silva.
21. Firmino Corrêa de Mattos.
22. Francisco Soares de Arruda.
23. Francisco da Costa Miragaia.
24. Gabriel Ribeiro de Jesus.
25. Gastão da Silva.
26. Godofredo Arruda.
27. João José da Rocha.
28. João Lourenço Bittencourt.
29. João Carneiro Barros.
30. João Vieira Pimenta.
31. João Bento Vieira.
32. João Christotino Cruz.
33. João Mauro.
34. Joaquim Ferreira da Costa Junior.
35. Joaquim Lopes.
36. José Olympio da Silva Velloso.
37. José Marques da Rocha.
38. Juvenal Alves de Souza.
39. Juvenal Moreira Maia.
40. Luiz Adolpho Josetti.
41. Licurgo de Camargo.
42. Mariano Saturnino dos Santos.
43. Manoel Rocha.
44. Manoel dos Santos.
45. Mario Leopoldo Pereira da Cunha.
46. Mario Xavier de Almeida.
47. Octavio Pereira Soares.
48. Octavio Antonio Silva.
49. Orival José Amancio.
50. Oswaldo Joaquim Tristão.
51. Osmando Dutra.
52. Raymundo Gomes de Souza.
53. Raul Chaves.
54. Roberto Barbosa.
55. Rubens Peixoto.
56. Rufino Gomes Ferreira.
57. Renato Pinheiro.
58. Tancredo Frederico Vugir.

Classe de 1890

1. Adciano Marchesini.
2. Alvaro de Oliveira Gomes.
3. Alvaro Fernandes Machado.
4. Antenor Marques Serrano.
5. Alexandre Santos.
6. Antonio Maria Barbosa de Oliveira.
7. Antonio Fernandes Leite.
8. Antonio Macedo.
9. Armando Peixoto Ferreira Souza.
10. Argemiro Zimmerman.
11. Augusto José Garrido.
12. Benedito Barbosa de Lima.
13. Bernardo Tavares Pereira.
14. Canuto Moreira.
15. Candido Lacerda.
16. Carlos José Ramos.
17. Carlos Amaral da Costa.
18. Carlos Boisjajor da Silveira.
19. Charles Colon.
20. Deolinio Gomes da Silva.
21. Deocleciano Gabriel.
22. Euclides Roaventura Maggssy.
23. Eduardo dos Santos Maia.
24. Fernando da Silva.
25. Fernando de Athayde.
26. Fernando Alves Pereira.
27. Florencio Bernardino Silva.
28. Flavio de Brito Bastos.
29. Francisco Rittó.
30. Francisco Pereira dos Santos.
31. Francisco da Silva Neves.
32. Francisco Cardoso de Menezes.
33. Fructuoso Ferreira Leite.
34. Hildebrando Duarte.
35. Henrique Mello.
36. Joaquim Thomaz de Aquino.
37. Joaquim Pereira D'iz.

38. João Candido da Silveira.
39. João José Germano.
40. José d. Oliveira Rocha.
41. José Barbosa.
42. José dos Santos Tavares.
43. Jeronymo Ferreira Barroso.
44. Lino Oscar de Castro.
45. Lydio Vieira.
46. Mario Mathews da Silveira.
47. Mario Ferreira Ramos.
48. Manoel de Souza Congundes.
49. Manoel Ignacio da Rocha.
50. Manoel de Oliveira.
51. Marciliano Diogo dos Santos.
52. Maximiano Monteiro.
53. Nicolau Tury.
54. Nicodemus Victorino Martins.
55. Napoleão Tavares.
56. Oscar Pinto de Souza.
57. Paulo Germano Hasslocher.
58. Pedro Vieira Arroxellas Galvão.
59. Pedro Bentivenga.
60. Pedro Affonso Machado.
61. Raphael Lopes Silva Porto.
62. Romeu Francisco Coelho Guimarães.
63. Sylvio Maia Ferreira.
64. Virgolino Horta.

Classe de 1889

1. Adgitte Ferreira Marques de Abreu.
2. Alcebiades Horta de Souza.
3. Alberto dos Santos Mendes.
4. Alberto de Souza Monteiro.
5. Alfredo da Silva.
6. Antonio Alves de Macedo.
7. Antonio Tito Pradalar.
8. Antonio João Miranda.
9. Antonio Peres Junior.
10. Antonio Gomes de Camacho.
11. Antonio Braga.
12. Antonio da Rocha Lopes.
13. Antonio dos Santos.
14. Antonio Sovéro.
15. Armando Pereira de Souza.
16. Arthur Faria Maciel.
17. Aristides Ribeiro de Azevedo.
18. Alvaro Reis.
19. Agenor do Nascimento.
20. Augusto Dutra de Araújo.
21. Benedicto Anacleto dos Santos.
22. Carlos Peixoto de Siqueira.
23. Carlos Leal Mendes.
24. Demetrio João Salles.
25. Emydio José da Silva.
26. Encas Sodré de França.
27. Euclydes Dias Paes.
28. Evaristo Dias.
29. Firmino dos Santos.
30. Francisco Pereira de Souza.
31. Francisco Suevo da Silva.
32. Francisco Duarte Araújo Reis.
33. Frederico Martins de Sá.
34. Ismael Ribeiro.
35. João Rosa de Andrade.
36. João Dias da Silveira.
37. João Soares de Souza.
38. João da Cruz Lima.
39. João de Castro Menezes.
40. João Augusto de Meira e Sá.
41. João Lago Lourenço.
42. Joaquim Gomes Ribeiro.
43. Joaquim Pereira dos Santos.
44. José Corrêa Sampaio.
45. José Napolitano.
46. José da Costa Pinho.
47. José Tavares da Silva Oliveira.
48. José Gonçalves de Oliveira.
49. José Christovão de Andrade.
50. Lafayette Costa.
51. Lucas Boiteux.
52. Luiz da Costa Nunes.
53. Mario Lobo de Abreu.
54. Mario Lopes da Silva.
55. Mariano Ferreira da Silva.
56. Marcellino da Costa Ramos.

57. Manoel Eugracio Cavalcante.
58. Manoel José de Oliveira.
59. Manoel de Oliveira Jardim.
60. Manoel Quirino de Mello.
61. Manoel Antunes de Pimentel.
62. Narciso Sampaio.
63. Oscar Azevedo Barbosa.
64. Oscar Rodrigues Filho.
65. Pedro Vieira Dantas.
66. Renato Motta.
67. Romão Rodrigues Esteves.
68. Samuel Miguel de Almeida.
69. Victor Maragaia.

Classe de 1888

1. Abilio Francisco de Carvalho.
2. Abelardo Silva.
3. Admar Manoel da Costa.
4. Affonso Celso Parreira Horta.
5. Anibal Espiridião da Silva.
6. Antenor Antunes Alves.
7. Antonio Januario dos Santos.
8. Alvaro Jorge Henriques.
9. Armando Goolás.
10. Ataliba Arauto Ferreira.
11. Augusto Ribeiro.
12. Bertholdo Tertuliano Souza.
13. Celso Moreira.
14. Cyro Pinto de Carvalho.
15. Euclydes de Souza.
16. Eurico Peres da Costa.
17. Francisco Ferreira dos Santos.
18. Francisco Agapito da Veiga.
19. Francisco Guimarães Romano.
20. Francisco Pinto.
21. Francisco Nicolau da Silva.
22. Gilberto Pereira da Costa.
23. Godofredo Barbosa Lage Montezolma.
24. Gregorio da Silva.
25. Isaac Carrero Vasques.
26. João Hamalho de Castro.
27. João Alfredo Gomes Netto.
28. José Carneiro de Moura.
29. José de Macedo Neves.
30. José Francisco dos Santos.
31. José de Azevedo Sobrinho.
32. José Emyglio da Cruz.
33. José Joaquim Ferreira.
34. José Leoncio Montinho.
35. José Bento.
36. Joaquim Vieira Lamego.
37. Luciano Mauricio Dumas.
38. Luiz Francisco da Silva.
39. Lourival dos Santos Vargas.
40. Manoel José Nogueira.
41. Manoel Faustino Barbosa.
42. Manoel Teixeira Mendes.
43. Nilo Delamaro Rostero.
44. Oscar José de Castro.
45. Pedro de Sá.
46. Pedro Marques da Costa.
47. Raul Augusto Potengy.
48. Victorino da Silva.
49. Verissimo Correa de Souza.

Classe de 1887

1. Alfredo Teixeira Magalhães.
2. Antonio Mendes Vieira.
3. Alvaro Alves da Almeida Neves.
4. Annibal Gonçalves.
5. Ataliba Maia da Silva.
6. Avelino Climaco dos Santos.
7. Arnaldo de Araújo.
8. Augusto Machado Vieira.
9. Benedicto de Souza Carvalho.
10. Bento Monteiro Guedes.
11. Carlos Totta Rodrigues.
12. Claudio de Castro Nascimento.
13. Danubio Luiz de Freitas.
14. Decleciano Gabriel.
15. Eduardo Cordero Guerra.
16. Firmino José Alves da Figueira.
17. Francisco Camecia de Paula.
18. Hedefonso Moura.
19. Ismael Alves de Moura.

20. Ismar Oliveira.
21. João Paulo de Carvalho Filho.
22. João Chaves Lopes.
23. José de Azurem Furtado.
24. José Torres Junior.
25. Julio da Silva Fontes.
26. Leopoldo Maciel.
27. Luiz Figueiredo de Medeiros.
28. Luiz Carneiro de Freitas.
29. Luiz Fernandes Barbosa.
30. Manoel Carlos da Silva.
31. Manoel Corrêa Martins.
32. Macrinio Tancredo Machado.
33. Moyses Francisco Monteiro.
34. Octavio Barbosa.
35. Paulo Candido dos Santos.
36. Pedro Candido dos Santos.

Excluidos

Antonio Coelho Antunes.
Carlos Ignacio Coelho.
Abel Elias de Oliveira.
João de Barcellos Oliveira.
José Antonio Carmo.
João Ignacio Coelho.
João Fouceca.
Raul Araripe.
Marco Aurelio Lago.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. tenente-coronel directo
faço publico que até ás 9 horas da manhã
dia 3 de outubro proximo vindouro a direc-
ria da fabrica, de accordo com o n. VII
art. 40 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de
anno e com as instruções que baixaram e
o aviso do Ministerio da Guerra n. 107, de
de jul. o ultimo, receberá propostas, em en-
fechada, nesta secretaria, para a venda
seus productos, isto é, acido sulfurico, aci-
nitrico, acido chlorhydrico, ether sulfurico,
algodão polvora e polvora de caça, tudo
diante as seguintes condições:

1.ª As propostas serão recebidas duran-
te 30 dias a contar desta data e a solu-
ção concurrença será dada no prazo de 15 d-
após seu encerramento.

2.ª Nenhuma proposta será aceita quan-
do não ficar provada previamente a idoneida-
do do proponente.

3.ª Os pregos das propostas devem referir-
se aos artigos entregues na Estação Rodrig-
Alves do Ramal de Lorena a Piquete, não
incumbindo a fabrica do pagamento de I-
tes.

4.ª A fabrica somente se comprometterá
venda de productos que possa entregar á
tro do anno vigente, e que não lhe venha
fazer falta.

5.ª Os compradores indemnizarão o va-
do vasilhame empregado e seu acondicio-
namento, podendo, entretanto, fornecer aqu-
por conta propria.

6.ª Ao comprador que adquirir de uma
vez mais de 1.000, 5.000 ou 10.000 kilogr-
mas de um producto serão concedidos ra-
veis e progressivos abatimentos no preço
producto.

7.ª Em igualdade das outras condições,
rão preferidas entre os proponentes as fa-
cas de artigos similares.

8.ª Para garantia da assignatura do c-
tracto de venda, o proponente deposita
nesta fabrica a quantia de um conto de
(1:000:000); si for aceite deixará ali, ex-
caução para inteira execução do c-
tracto quantia correspondente á decima parte
valor do fornecimento total, quantia essa
será levada em conta no ultimo pagame-
to que tiver de fazer.

9.ª As entregas parciais ou totaes dos
ductos vendidos somente serão feitas com
pagamento á vista.

10.ª As propostas serão apresentadas em duplicata, escriptas a tinta preta, em emenda, rasure ou entrelinha, sellada as 4ª via e todas signadas pelos proprios proponentes ou seus representantes.

11.ª A fabrica incluirá nos termos dos contratos que realizar as clausulas precisas e tomará outras providencias no sentido de evitar a constituição de algum monopolio dos seus productos.

12.ª Qualquer outro esclarecimento sobre o assumpto do presente edital, poderá ser ministrado na Directoria do Material Pollico, na Capital Federal, ou nesta fabrica.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaca em Piquete, 2 de setembro de 1917.— *Idro Leite Ferreira de Araujo*, capitão-secrretario.

Directoria da Saude

CONCURSO PARA MEDICOS E PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, em virtude das instrucções publicadas no Boletim do Exercicio n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos e pharmaceuticos para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1918.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, e exhibir documentos, provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possuir aptidão, saude e robustez necessarios para o serviço militar, em tempo de paz e guerra, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria da Saude da Guerra, 14 de agosto de 1917.— *Dr. Martiniano de Azevedo Espinola*, coronel medico, chefe do gabinete.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE TERRENO DE MARINHAS E ACCRESCIDOS NO MUNICIPIO DE S. GONÇALO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. director, que o Sr. Francisco Martins de Medeiros requereu o aforamento dos terrenos de marinha e accrescidos, no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, limitando-se pelos fundos com a rua das Neves e a partir de 8ª 20 de uma valla ali existente medindo 03ª 40 até encontrar o mar pelo lado direito, por onde mede 2ª 33; dali em direcção a valla já referida em uma extensão de 62ª 20, confrontando do lado esquerdo por quem de direito por uma recta por 132ª 50. O accrescido parte do terreno de escripta com 62ª 20 de fundos medindo respectivamente pelo lado direito e esquerdo 71ª 80 e pela frente 58ª 50.

São devidos todos quantos se julgarem com preferencia ao mesmo aforamento ou tenham reclamação a fazer com relação ao mesmo a apresentá-la no prazo de 30 dias, devidamente documentada, não sendo attendidas depois de expirado o dito prazo.

Primeira Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, 5 de setembro de 1917.— O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de Intimação

De ordem do Sr. director desta repartição fica intimado Eduardo Hernandez, estabelecido á rua Visconde de Mauna n. 71, para no prazo de 15 dias recolher a importancia da multa que lhe foi imposta, por infracção do regulamento do imposto de consumo, no processo instaurado contra sua firma, em 7 de julho de 1916, auto n. 73.

Recebedoria do Districto Federal, 10 de setembro de 1917.— O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5% papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 391.815 a 394.817, da propriedade de Viçola de Souza Fontes, solteira, brasileira, vão ser expostos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de setembro de 1917.— O inspector interino, *Carlos Prada*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de oito blusas de seda, apprehendidas em 4 do mez de agosto findo, pelo 2º official aduaneiro João Torres da Silva Costa, quando em serviço de fiscalização no Cães do Porto, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, independentemente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, o que julgar a bem dos seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 21 de setembro de 1917.— *J. de Barros Junior*, 3º escripturario.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de corveta, director, previne-se ás senhoras costureiras que, no dia 22, sabbado, das 11 ás 14 horas, haverá distribuição de costuras ás Sras. costureiras matriculadas na 5ª categoria ou 5ª categoria de n. 401 ao fim, não sendo attendidas as que se apresentarem fora dos limites das horas acima marcadas ou não forem do numero da categoria chamada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1917.— *Edino Cardoso*, capitão-tendente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimada a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-paciente de 2ª classe desta directoria geral, Luiz Felipe de Azevedo, para recolher aos cofres desta repartição a importancia de 130\$ cento e cincoenta mil réis, por que foi responsabilizado pela portaria numero 1.600/2, do Sr. director geral, de 4 de setembro corrente, como responsavel pelo extravio do registrado n. 3.653, procedente da Agencia de Estação Central para Pascal Carneiro Souto Maior, em S. Luiz.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 18 de setembro de 1917.— O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimada a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 31 dias, a ex-agente postal da praça da Igrejinha, em Copacabana, D. Maria da Conceição Gomes, para recolher aos cofres publicos a quantia de 13:538\$030 (treze contos quinhentos cincoenta e oito mil novecentos e trinta réis) e mais os juros de 9% pela mora, do alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 25 do setembro de 1914 a 23 de agosto de 1916 e a cujo pagamento se acha condemnada pelo Tribunal de Contas, por acórdão de 17 de julho ultimo, sob pena de ser feita a cobrança judicial.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 31 de agosto de 1917.— O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta directoria geral José Torres de Serqueira, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 412\$300, pela qual foi responsabilizado por portaria n. 1.691, do Sr. director geral, de 3 do corrente mez, como responsavel pelo extravio do registrado n. 177 A, procedente da succursal do Estacio de Sá e dirigido a Leoncio da Silva Pereira, em S. Lourenço.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 29 de setembro de 1917.— O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do Tráfego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores cahida em refugio no 3º trimestre do anno findo (1916), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destino
Tarefa — Remetente — Destino

16.412C—7ª secção — Alvaro Ferreira Braga — Ignorado — São Lázaro.

3.020 A — Avenida Central — Elidio de Christó — Maria G. de Andrade — Paty.

35.493 — 7ª secção — José Antonio Thomaz — Lola — S. Paulo.

406 A — Arsenal de Marinha — José Francisco de Almeida Basilio — Raymundo J. de Almeida — Pernambuco (Guanhães).

447 C — Arsenal de Marinha — Genciosa Mendes — Amaro M. da Silva — Recife.

754 C — Cascaes — Joaquim de Freitas — Fernandes & Irmão — S. Paulo.

94 C — Arsenal de Marinha — João Vieira de Souza — Manoel Messias do Nascimento — Districto Federal.

1.600 A — Avenida Central — João Martins Ramos — Henrique José Bellonja — Angra dos Reis.

731 A — Estacio de Sá — Juvenio Gama — Manoel Francisco Pereira — Piracema.

353 C — Arsenal da Marinha — José Brito — João Pereira da Silva — Alagoas.
 112 — Meyer — José Fernandes da Silva — José dos Santos — Districto Federal.
 266 — João Guttenberg — Euclides — Districto Federal.
 344 C — Arsenal da Marinha — Maria Magdalenha Nascimento — Ignorado — Sergipe.
 2.297 A — Avenida Rio Branco — Rodolpho Weber — Teixeira Borges & Comp. — Petropolis.
 685 V — Praça Duque de Caxias — Paulino Theodoro Cardoso — Ignorado — S. Paulo.
 362 — Meyer — Rita Garcia Bernardina — Barra do Pirahy.
 3.417 — Arsenal da Marinha — Asso. Ben. Campista — Hyppolito P. Areias — Campos.
 9.250 — Districto Federal — Rodrigo Vasconcellos Espinola — Enéas Torreão — Pará.
 5.714 — Districto Federal — Sylvana Genoveva da Silva — Ignorado — Bello Horizonte.
 441 — Districto Federal — F. Carlos & Comp. — Severino Silva — Rio.
 8.393 — Districto Federal — Agencia N. Americana — João Nazari — S. Paulo.
 1.547 — Districto Federal — Alberto Veiga — Joaquim Veiga — Recife.
 9.072 — Praça Duque de Caxias — Antonio Egipto — Thereza Villola Soares — Curato de Santa Cruz.
 305.5 — Corumbá — Salustiano Muñoz — Manoel Pugitt — Paraguay.
 58.397 — 7ª secção — Mme. Dinbany — Georgetown — França.
 242.600 — 7ª secção — Ruth Valcovitch — Flore — Russia.
 340.726 — 7ª secção — Euphemia L. V. Cardoso — Luiza C. de Cardoso — Chile.
 5.397 — Frei Caneca — Chin — Schin Gheung — Ignorado — China.
 Rio de Janeiro — João Catalam — Modesto — Districto Federal.
 Rio de Janeiro — Alzira Bertha de Sant'Anna — Ignorado — Districto Federal.
 Rio de Janeiro — Alzira Bertha de Sant'Anna — Ignorado — Districto Federal.
 Rio de Janeiro — Alzira Bertha de Sant'Anna — Ignorado — Districto Federal.
 Rio de Janeiro — Alzira Bertha de Sant'Anna — Ignorado — Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Tráfego, 6 de novembro de 1917. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do tráfego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahidos em refugio no segundo trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesauraria desta repartição, assim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

2.341 — 7ª secção — Alexandre Marques — Maria Guidre — Ricas.
 43.455 — 7ª secção — Albino Costa Souza Sobrinho — Lindolpho — Bahia.
 39.593 — 7ª secção — Joaquim Gomes — F. Guimarães & Comp. — Ponte Nova.
 4.440 — 7ª secção — Anna Azambuja — F. Faustino — Porto Alegre.
 231 — Rua da Passagem — Carlota M. de Souza — Olympia — Alagoas.
 21.557 — 7ª secção — Casemiro B. de Souza — Mariano Pereira Lima — Pernambuco.

32.431 C — 7ª secção — Francisco M. de Carvalho — Rosa — Vargem Alegre.
 27.752 — 7ª secção — José Saudi — José Lottario, Rio Negro — Manaus.
 8.656 — Praça 15 de Novembro — Manoel da Costa Paufforro — Herculito Souza — Bahia.
 1.006 C — 7ª secção — Maria N. de Jesus — Candida Maria de Jesus — Sergipe.
 531 C — Cascadura — Maria Menezes — Luiza Gomes da Costa — Sergipe.
 2.414 — 7ª secção — Nonô Calixto — Carlos Ferreira Nobrega — S. Paulo.
 8.800 — 7ª secção — Petronilha V. de Barros — Antonio — Pernambuco.
 8.934 — 7ª secção — Nabuco Ribgiero Rocha — Gimenez de Mello — Pernambuco.
 5.223 — Rua do Catete — Antonio Brígido — Antonio Bezerra — Colonia C. de Dous Rios.
 8 — 7ª secção — Sonhorinha R. Mello — João Arruda Mello — Pernambuco.
 256 — Rua do Catete — Maria Sophia de Jesus — Romeu Victor dos Santos — Estado do Rio.
 3.639 — Rua do Catete — Zepherino Augusto dos Santos — Jovita — Paty de Ubu.
 3.617 — Arsenal da Marinha — Maria Edwiges da Conceição — Joventino José dos Santos — Sergipe.
 9.625 — Districto Federal — Firmino Augusto — Abilio Ayres — Pará.
 6.916 — Districto Federal — Luiza Maria de Freitas — Luiz da França — Parahyba do Norte.
 2ª secção — Rio — Alzira Bertha de Sant'Anna — Ignorado — Districto Federal.
 2ª secção — Rio — Alzira Bertha de Sant'Anna — Ignorado — Districto Federal.
 2ª secção — Rio — Alzira Bertha de Sant'Anna — Ignorado — Districto Federal.
 2ª secção — Rio — Alzira Bertha de Sant'Anna — Ignorado — Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Tráfego, 6 de novembro de 1916. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Tráfego convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno de 1915, a comparecerem na Thesauraria desta repartição, assim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva :

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

111. Rua da Passagem, João Thomaz de Aquino, Candinha, estação Benjamin.
 15.636. Praça Onza, João Gomes Chaves, Felismina Rosa Gomes, Santos.
 9.403. Estação Central, Maria Etelvina de Macedo, Maria Alexandrina da Silva, Jacarehy, S. Paulo.
 4.997. Avenida Central, José Agostinho de Mello, Paulina Maria da Silva, Natal.
 3.427 B. Avenida Central, José Honorio do Abreu Lima-Filho, Dr. Leopoldo Lima, Passos Minas.
 394 A. Dotafego, José da Costa Faria, A. C. Cunha, Parana.
 124 V. P. D. de Caxias, José Thomaz de Menonça, Maria Monteiro de Mendonça, Nova Friburgo.
 2.012. Praça Onza, Doménico Fazio, Romualdo Fazio, Bello Horizonte.
 Carta. S. Christovão, Isabel de Oliveira, Ignorado, Rio de Janeiro.
 Carta. 2ª secção, Ernestina Eloy, Sinhá-sinha Jorge da Cruz, Rio de Janeiro.

Carta. Praça Municipal, Redacção Central, Alfredo Dias, S. Paulo.

Carta. 3ª secção, Carmon Gonzalez, Candida Natal, Buenos Aires.

Primeira secção do Tráfego, 23 de maio de 1917. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do tráfego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno findo (1916), a comparecerem na thesauraria desta repartição, assim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva :

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

15.340 — 7ª secção — Antonio Ayres — José Ayres Junior — S. Paulo.
 2.036 — Avenida Salvador de Sá — José da Cunha Sobrinho, Mocinha, S. Sebastião.
 113 — Corumbá — Pharmacia Gonçalves Dias, Felisberto Jorgo da Cunha, Rio de Janeiro.
 6.101 B — Avenida Central — João Abreu de Araujo, Adelaide Gomes de Araujo, Santos.
 5.184 — Arsenal da Marinha — Gualberto Maria da Trindade, Erminio Francisco Portella, Bahia.
 1.839 B — Avenida Central — Edgard Freitas, Oliveira Flores, Manaus.
 122 — Corumbá — Alberto Fernandes & Comp., Eduardo H. de Siqueira, Rio de Janeiro.
 5.357 — Arsenal da Marinha — Hldefonso Pereira de Souza, Emilio das Neves, Bahia.

Primeira secção do Tráfego, 23 de maio de 1917. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

Pela Secretaria desta inspectoria se faz publico de ordem do Sr. inspector federal das Estradas que até o dia 29 do corrente ás 13 horas serão recebiadas propostas devidamente fechadas para fornecimento de tres armarios de camela ou peroba com as seguintes dimensões:

Um de (5^m,50×3^m,00×0^m,50) cinco metros e cincoenta centimetros de comprimento por cinco metros de altura por cincoenta centimetros de fundo :

Um de (3^m,60×3^m,00×0^m,50) tres metros e sessenta centimetros de comprimento por cinco metros de altura, por cincoenta centimetros de fundo :

Um de (4^m,60×3^m,50×0^m,50) quatro metros e sessenta centimetros por cincoenta centimetros de fundo.

Nesta inspectoria serão fornecidas aos interessados todas as informações que os mesmos precisarem assim como cópias dos projectos dos referidos armarios cujos preços devem constar da proposta para cada um delles tanto para a obra executada em camela como para a executada em peroba.

A escolha do concorrente será feita para cada um dos armarios, sendo preferida a proposta mais barata.

In pectoria Federal das Estradas, 13 de setembro de 1917. — O Secretario, *Armando de Aguiar Cardoso*.

Inspectoria de Obras contra as Seccas**Secção Administrativa**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 30 BOMBAS MANUAES PARA POÇOS DE PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 60 METROS.

De ordem do Sr. Inspector, faço publico que, no dia 29 do corrente mez, ao meio dia, serão recebidas na Secção Administrativa da Inspectoria de Obras contra as Seccas, praça Mauá n. 10, 2º andar, de accordo com o aviso n. 210, de 13 do corrente, do Ministerio da Viação, propostas fechadas, que serão abertas em dia previamente designado, para o fornecimento de 30 (trinta) bombas manuaes completas, para poços de profundidade maxima de 60 metros, sendo 10 (dez) para cada um dos 3 (tres) districtos da Inspectoria, cada uma com accesorios e encanamentos, tudo de accordo com a seguinte especificação:

«Standard» de bomba reforçada, de volante e manivela, accionado a mão para profundidade maxima de 60 metros, com engrenagem de 3 1/2 para 1, provido de camara de ar e torneira de descarga e ligação para tubo de descarga vertical, atarrachado para encanamento de 2" e embolo para receber varilhas de 1 1/8". Curso de 6" e de 8" (Fig. 30), numero 3, pag. 35 do Catalogo de Rumsey & Company, Limited, 56ª edição; cylindro todo de metal, de 1 7/8" de diametro com valvulas esfericas e luva de junção, para encanamento de 2" (Fig. 9.222, pag. 166 do Catalogo Geral n. 109 de Flint & Walling Manufacturing Co); ralo de ferro galvanizado, coberto de tela fina de metal, para ser ligado á extremidade inferior do cylindro (Fig. 9.331, pag. 171 do mesmo catalogo); 50 metros de varilhas de madeira do comprimento aproximado de tres metros, cada uma de 1 1/8", de diametro; com acopladores de ferro batido galvanizado (Fig. 9.181, pag. 173 do mesmo catalogo) e 50 metros de tubo galvanizado, a 1/2" aqua, de tres metros de comprimento aproximados cada um e de 2" de diametro, providos de luva de junção.

As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

A concorrência versará sobre o preço, em moeda nacional, de cada grupo de dez bombas, posto nas alfandegas de Fortaleza, Natal e S. Salvador.

II

Cada grupo dos acima referidos deverá ser entregue, na respectiva alfandega, até 31 de dezembro do corrente anno, sob pena de ficar sem effeito a concorrência.

III

Os direitos aduaneiros correrão por conta da Inspectoria de Obras contra as Seccas, á qual virá consignado o material, e, por conta do proponente, as taxas, quaesquer, de caes dos portos respectivos.

IV

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes julgados inidoneos.

V

As propostas, além de declararem, expressamente, que se submettem a todas as clausulas deste edital, deverão apenas conter, scripto

em algarismos e por extenso, sem ras, emendas ou entrelinhas, o preço a que refere a clausula primeira, assim como os dizeres todos das especificações de cada bomba completa, constantes deste edital.

VI

Antes de abertas as propostas, declarar-se-ha o preço maximo acima do qual a Inspectoria não aceitará nenhuma dellas.

VII

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem tampouco se aceitarão propostas que contiverem offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

VIII

A preferéncia caberá de direito á proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IX

Havendo igualdade absoluta no preço das propostas, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir maior idoneidade.

X

A Inspectoria reserva-se o direito de julgar livremente a idoneidade moral, material e financeira dos proponentes e annular a presente concorrência, sem que fique áquelles o direito de reclamar qualquer indemnização, sob titulo algum.

XI

Com a firma dos proponentes competente-mente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão entregues em envolvero fechado e lacrado, que nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do apresentante da proposta e o logar da sua residência, o que tambem se fará no envolvero que contiver, devidamente sellados, os documentos de idoneidade.

XII

Para habilitar-se á concorrência, o proponente depositará, no Thesouro Nacional, a quantia de 1:000\$ (um conto de réis), que perderá se, dentro do prazo, que se marcará, para assignatura do contracto, não o fizer.

Secção Administrativa da Inspectoria de Obras contra as Seccas, 19 de setembro de 1917. — *Walfrido Ribeiro*, chefe da Secção Administrativa.

Directoria da Rede de Viação Cearense

De ordem do Sr. director devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro, da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 10 de outubro proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento do seguinte material destinado ao serviço do trafego da Rede de Viação Cearense:

Grampos para trilhos.....	50.000
Parafusos de ferro para talas de junção, tipo A.....	8.000
Parafusos de ferro para talas de junção, tipo B.....	2.000
Parafusos de ferro para talas de junção, tipo C.....	2.600
Parafusos de ferro para talas de junção, tipo D, com arruela de aço Grover.....	10.000

Paras

Palas de junção de ferro tipo «Cokeril».....	4.000
Talas de junção de ferro, tipo «Barrow Steel».....	300
Talas de junção de ferro, tipo «Carnegie».....	250

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou coisa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar na thesauraria da Estrada de Ferro de Baturité a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido se não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pelo orgão official do Estado para fazelo.

III

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiveram sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra.

V

Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secretaria.

Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no orgão official do Estado os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI

O material a fornecer será de ferro e obedecerá ás dimensões constantes dos desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos proponentes.

VII

O material será entregue, pelo proponente preferido, no porto desta capital.

VIII

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se comprometem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis meses, contados da data da assignatura do contracto respectivo;

b) o preço do fornecimento do material acima relacionado, discriminado separadamente.

IX

O pagamento será effectuado por conta da verba de custeio do trafego da Rede de Viação Cearense, depois de recebido no porto indicado na clausula VII.

X

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento de todo o material de que trata este edital nas condições especificadas nas clausulas VI e VII, cabendo preferência do direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XII

O proponente depositará na thesauraria da Estrada de Ferro do Baurité, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de 3, do valor da encomenda, para garantia da execução deste.

XIII

No caso de igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes caberá preferéncia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega de todo o material de acôrdo com a alinea a da clausula VIII.

XIV

A administração se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XV

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da H. le de Viação Cearense, em Fortaleza, 10 de agosto de 1917.—H. Conto Fernandes, director.—Julio V. da Silva Tavares, official maior.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MATERIAES E MOVEIS DOS NUCLEOS COLONIAES, EMANCIPADOS—VISCONDE DE MAUÁ E ITATIAYA—E DA EXTINGTA INSPECTORIA DO SERVIÇO DE POVOAMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro o de acôrdo com a resolução constante do officio n. 783, de 26 de julho proximo findo, da Directoria Goral de Contabilidade, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento, serão recebidas propostas para a compra de materiais e moveis, existentes nos nucleos colonias emancipados, Visconde de Mauá e Itatiaya, e da extincta Inspectoria deste serviço

no Estado do Rio de Janeiro, mediante as condições estipuladas no edital de 10 de maio do corrente anno, devendo as propostas serem entregues nesta directoria, até o dia 8 de outubro proximo futuro, quando serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer ao acto.

Para a venda dos moveis da extincta Inspectoria deste Serviço no Estado do Rio de Janeiro, serão aceitas propostas superiores ao abatimento de 10 % sobre os preços da respectiva avaliação.

Directoria do Serviço de Povoamento, 11 de setembro de 1917.—Dulpho Pinheiro Machado, director.

Relação dos materiais a que se refere o edital desta data

Nucleo—Visconde de Mauá

Dois grades de discos, novas.
Um destocador, novo.
Um enxugador de animaes.
Sete cavalletes, velhos.
Um banco para carroça.
Dois caixilhos de abrir.
Uma cama de madeira para solteiro.
Oito aparelhos de observatorio, quebrados.
Uma mesa para prensa.
Tres chaves grandes.
Quatro gangas, velhas.
Uma cama de ferro pequena.
Uma almofada.
Uma mesa de meia esquadria.
Cento e seienta e oito folhas de zinco, novo
portas e cinco janellas existentes no lote numero n. 114.

Nucleo—Itatiaya

Com kilos de arame zincado.
Seis mil e quatrocentos e setenta e cinco kilos de arame lizo.
Seis isoladores.

Extincta Inspectoria no Estado do Rio de Janeiro (Moveis existentes nesta directoria) 2ª praça com 10 % de abatimento).

Um lustre com tres arandellas de vidro, avaliação por 30\$000.

Dois abat-jour de cor, avaliados por 1\$000.

Um lustre de gaz de tres arandellas, avaliados por 2\$500.

Um dito de tres arandellas, sendo uma quebrada, avaliado por 1\$500.

Um dito de uma arandella, avaliado por 8\$000.

Dois arandellas de parede com extenção, avaliadas a 3\$ cada uma.

Tres arandellas duplas, avaliadas a 4\$ cada uma.

Seis dias simples, avaliadas a 2\$ cada uma.

Dois acendedores de gaz, avaliados por 2\$000.

Um lavatorio commoda, com pedra marmore, tendo um braco quebrado e a pedra deslocada, avaliado por 30\$000.

Um aparelho do lavatorio, incompleto, avaliado por 10\$000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 11 de setembro de 1917.—G. V. Zamith, 1º official.

Visto.—Eduardo Mendes Limociro, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MOVEIS, SEMOVENTES, MATERIAES E UTENSILIOS EXISTENTES NOS NUCLEOS COLONIAES INCONFIDENTES E JOÃO PINHEIRO, NO ESTADO DE MINAS GERAES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro o de acôrdo com a resolução constante do officio n. 783, de 26 de julho proximo findo, da Directoria Goral de Contabilidade, que na

Inspectoria desse Serviço no referido Estado, em Bello Horizonte, rua Sergipe n. 191, serão recebidas propostas para a compra de moveis, semoventes, materias e utensilios existentes nos nucleos Inconfidentes e João Pinheiro, mediante as condições estipuladas no edital de 18 de abril deste anno, devendo as propostas ser entregues naquella inspectoria, até o dia 11 de outubro proximo futuro, quando serão abertas em presença dos interessados que quizerem comparecer ao acto.

Directoria do Serviço de Povoamento, 21 de setembro de 1917.—Dulpho Pinheiro Machado, director.

NUCLEO INCONFIDENTES

Relação dos moveis, semoventes, materias e utensilios a que se refere o edital desta data

Um tacho pequeno de ferro.
Dois rodas de ferro.
Dezesseis vergas de ferro para portas.
Quinhentos e trinta e seis fechos para portas e janellas.
Cinquenta e cinco trincos grandes.
Sessenta foices.
Duzentas e vinte e sete borboletas.
Um torno de furar ferro.
Dois jogos de rodas de caminhão.
Uma carroça.
Um cavallo de nome Castanho.
Uma besta de nome Jangada.
Uma besta de nome Bolivia.
Uma besta de nome Andorinha.
Um descascador de arroz.

NUCLEO JOÃO PINHEIRO

Um caminhão de quatro rodas.
Um carro de praça, velho, faltando uma roda.
Uma charrette, velha de duas rodas.
Um jogo de arreios, para carro de praça.
Um jogo de arreios, para caminhão.
Um selim e seus pertences.
Oito tiradoiras, velhas.
Uma banheira de zinco, estragada.
Uma bomba de irrigação, estragada.
Uma dita boa.
Um pulverizador.
Uma escada de madeira com 13 degraus.
Duas estantes rústicas.
Um apial (coimeal modelo).
Seis latrinas de barro.
Um estojo de madeira, velho, para desenho.
Uma caixa com ferros para dentista.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 21 de setembro de 1917.—G. V. Zamith, 1º official. Visto.—E. Moreira, chefe da 3ª secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco do Estado do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1917

Aos dez dias do mez de setembro de 1917, ás tres horas, em virtude da prévia convocação feita em annuncios no *Diario Official*, reunidos na sede do Banco, á rua General Camara n. 21, accionistas representando 18.213 acções, como consta do respectivo livro de presença, o Sr. presidente declarou que, estando representado mais de dous terços (2/3) do capital social, installava a presente assembleia geral ordinaria, de acôrdo com os estatutos sociais. Foi convidado para presidir os trabalhos da presente assembleia o

accionista Dr. José Pedreira de Magalhães Castro, que, assumindo a presidência, depois de agradecer a honrosa distinção que lhe era feita, convidou para 1º e 2º secretários os accionistas Srs. general José Ferreira Ramos e Frederico d'Utra Vaz. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente manda proceder à leitura da acta da sessão anterior, que foi unanimemente approvada, e, em seguida, expõe os fins da reunião, de accordo com os annuncios da convocação. Quando se ia proceder à leitura do relatório da directoria, o Sr. Alfredo Costa requer a dispensa dessa leitura, visto ter sido o mesmo relatório publicado no *Diario Official* de 7 do corrente. Pode a palavra o Sr. general Ferreira Ramos, que fez longas considerações sobre a materia do relatório, analysando-o, sobretudo no que se refere à situação do banco em face do Governo do Estado do Rio, o pedindo a respeito alguns esclarecimentos à directoria que o habilitou a julgar com pleno conhecimento da causa. Esperava que esta situação se modificasse de maneira a não ter o banco necessidade de continuar a mesma vida que tem sido forçado a levar, principalmente agora, quando mais do que nunca é indispensavel o seu funcionamento para prestar à agricultura e lavoura do Estado os beneficios que é licito esperar dos estabelecimentos de credito, que são o seu maior elemento de actividade e do progresso. E conclue aguardando que para isso a nova directoria applique todo o seu esforço, resolvendo de harmonia com o Governo do Estado todas as questões concernentes a tão momentoso assumpto. Foram muito applaudidas as theorias expostas pelo Sr. general Ramos sobre o credito agricola e a sua melhor organização. Em seguida o Sr. coronel Alfredo Braga presta as informações pedidas pelo accionista general Ramos. O Dr. Americo Lassance pede a palavra o parecer do conselho fiscal, o qual é do teor seguinte:

Os membros do conselho fiscal do Banco do Estado do Rio de Janeiro, abaixo assignados, indicados pela Junta Commercial desta Capital, de accordo com o art. 425 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, examinando com a devida attenção o relatório e as contas encerradas até 31 de dezembro de 1916, verificaram a sua exactidão com a escripta que está regularmente feita, pelo que são de parecer que sejam as mesmas contas approvadas, conjuntamente com todas as actas praticadas pela directoria. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1917.—Laport, Irmão & Comp.—Americo Lassance.—Alfredo Barrocas. Submettido à discussão o parecer do conselho fiscal, é não havendo ninguem pellido a palavra, foi posto em votação e approvado unanimemente. Deixaram de votar a directoria e o conselho fiscal, na fórmula da lei. Procedendo-se, em seguida, à eleição da directoria e conselho fiscal, verificou-se o resultado seguinte:

Directoria

Para presidente, Dr. João de Assis Lopes Martins; para director, coronel Alfredo Braga.

Conselho fiscal

Dr. Franklin Sampaio, Dr. João Teixeira Soares, Dr. Americo Lassance.

Supplentes

Frederico d'Utra Vaz, general Ferreira Ramos, Jorge E. Chovalier.

Verificada esta apuração o Sr. presidente deu por empossados todos os eleitos. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai assignada pela mesa e pelos accionistas que o quizerem fazer.—Dr. José A. P. de Magalhães Castro.—José Ferreira Ramos.—P. d'Utra Vaz

Brasil Mercantil

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1917

Aos vinte e tres dias do mez de agosto de 1917, presentes, ás quinze horas, na sede da companhia, á rua da Candelaria n. 2, accionistas em numero legal, conforme as assignaturas do livro de presença, representando 4.070 acções e 214 votos, o presidente da sociedade assumiu a presidência da assembleia, convidando para secretários os accionistas Raymundo Tavares Belfort e Joaquim Machado de Mello, representante da Companhia Construtora Brasileira.

O secretario lê o edital de convocação inserto no *Jornal do Commercio* e declara que é esta a segunda convocação, visto que não pôde realizar-se na primeira convocação, por falta de accionistas, capazes de constituir a assembleia, nos termos do art. 111 do decreto n. 431, de 1891.

O presidente informa que compete a esta assembleia a approvação do relatório, contas e balanço social e que vai mandar proceder à leitura do relatório, do balanço e do parecer do conselho fiscal.

Procedida pelo secretario a respectiva leitura, põe o presidente em discussão o assumpto e o seguinte parecer do conselho fiscal:

O conselho fiscal, tendo examinado o balanço, contas e a escripta da sociedade anonyma Brasil Mercantil o lido com attenção o relatório da directoria, verificou terem os negocios sociais atravessado uma quadra difficilissima, devido principalmente a prejuizos da carteira cambial e secção de clubs, ocasionando o deficit verificado no balanço anterior e que continuou até fins de 1916. Esse deficit só ultimamente pôde ser em grande parte amortizado pelos lucros da carteira de descontos, unica que funciona normalmente. A verba liquidação apresentada no ultimo semestre sensível melhoria, que mais se accentuou no mez findo, sendo de esperar que no fim do segundo semestre deste anno a situação financeira se torna normal. O conselho fiscal reconhece o acerto das medidas adoptadas pela directoria, da diminuição das despesas, supressão da carteira cambial e secção de clubs e louva os bons esforços empregados pela mesma para o bom resultado das liquidações. Torna-se digno de nota o empenho da directoria pelo zelo e dedicacão, em prestando o seu credito pessoal para obtenção de recursos necessarios ao desenvolvimento dos negocios sociais. Pelo balanço torna-se evidente a necessidade inadiavel do augmento do capital social, imprescindivel para acudir ao crescente continuo da carteira de descontos, que pela escripta apresenta lucros certos e compensadores.

O conselho fiscal é de parecer:

1.º Que sejam approvadas as contas e relatório da directoria;

2.º Que seja approvado o balanço social;

3.º Que seja louvado o esforço e criterio da directoria na gestão dos negocios sociais. — Dr. Raul Barbosa Gonçalves Penna. — Dr. Bráulio A. Oliveira Penna.

Pede a palavra o accionista Dr. Raul Penna, que explica as diversas verbas do balanço, demonstrando as melhoras continuas dos negocios sociais de janeiro a junho do corrente anno. Que embora seja pequeno o dividendo elle denota o esforço herculeo da directoria, conseguindo em um semestre obter lucros como os especificados no balanço.

Ninguem mais pedindo a palavra encerra-se a discussão.

O presidente põe a votação as conclusões do parecer do conselho fiscal, sendo approvadas

das unanimemente, abstendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal.

Devendo realizar-se a eleição do conselho fiscal, o presidente convida os accionistas munirem-se de cédulas, convidando para escriptadores os secretários.

Procedendo-se à eleição verifica-se terem obtido votos, para membros do conselho fiscal: Dr. Bráulio Augusto de Oliveira Penna, 204 votos; Dr. Raul Barbosa Gonçalves Penna, 209 votos; Raymundo Tavares Belfort, 209 votos. Para supplentes: Luiz Leonel de Moura, 214 votos; Antonio José Sobreira, 214 votos, e Americo da Silva Couto, 214 votos.

Obtiveram votos para o conselho fiscal os Srs. Antonio José Sobreira, 9 votos e Americo da Silva Couto, 10 votos.

O presidente proclama eleitos para membros do conselho fiscal e supplentes, no anno social corrente, os Srs. Dr. Bráulio Augusto de Oliveira Penna, Dr. Raul Barbosa Gonçalves Penna e Raymundo Tavares Belfort, e supplentes, os Srs. Luiz Leonel de Moura, Antonio José Sobreira e Americo da Silva Couto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos accionistas o seu comparecimento e suspende a sessão, para ser lavrada a presente acta. Reabre a sessão e lida a presente acta pelo segundo secretario, e a mesma approvada sem observações.

Approvada assim a acta, o presidente encerra a assembleia, pedindo aos Srs. accionistas para assignar a acta antes de se retirarem. E em Raymundo Belfort, secretario, a subscreevi e assigno com o presidente e demais accionistas. — Dr. Decio Aguiar Fontoura, presidente. — Raymundo Belfort, 1º secretario. — Joaquim Machado de Mello, 2º secretario. — Bráulio Penna. — Oswall Guimarães. — Raul Penna. — N. do Amaral.

Empresa de Transportes e Comercio e Industria

Capital 500.000\$000

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DA CONSTITUICAO DA EMPRESA DE TRANSPORTES COMMERCIO E INDUSTRIA

Aos quinze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezasseis, ás quinze horas, reunidos á rua Primeiro de Março n. 66, sala 12, sobreloja, sede social do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, os subscriptores do capital da Empresa de Transportes Commercio e Industria, conforme o livro de presença, representando mais de dois terços do capital social e conforme os annuncios feitos no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, foi pelo incorporador Sr. Domingos da Silva Pinho aberta a assembleia, pedindo a mesma que indicasse quem devia prestar os trabalhos. O Sr. Ceazir Palhares, representando a firma Teixeira Borges & Comp., proprio e é accção, que a direcção dos trabalhos seja feita pelo mesmo Sr. Domingos da Silva Pinho, como representante da firma Castro Silva & Comp. Assumindo a presidência, este accionista convida para secretários os accionistas Srs. Francisco Eugenio Leal e José da Cunha Bráz, este, como representante da firma Zolha Ramos & Comp. Em seguida o Sr. Domingos da Silva Pinho declarou que a data de hoje fica escolhida para a realizacão da assembleia geral dos accionistas da Empresa, fundada, por iniciativa do Centro Commercio e Industria cujo anniversario se comemora. Antes, porém, de dar início aos trabalhos, em seu nome e no dos demais companheiros incorporadores, queria deixar assignalado o seu profundo reconhecimento ao commercio desta Capital pela forma com que contribuiu para a realizacão desta

alevantado commettimento, principal garantia da nossa liberdade de trabalho no futuro, esperando que essa solidariedade se accentuasse cada vez mais, para fortalecimento da Empresa. Accrescentou que ostendia os seus agradecimentos, sobretudo, áquellas firmas que, tendo subscripto no primitivo projecto da organização da Empresa, não puderam figurar na actual lista de accionistas, em virtude de ter-se deliberado a redução do capital, pois o seu apoio ficou do mesmo modo patenteado. Pelo secretario Sr. José da Cunha Braz foram lidos os seguintes documentos: recibo do Banco do Brasil, datado de 12 do corrente mez e anno, na importancia de 50:023\$, correspondente ao deposito de 10 % sobre o capital da Empresa; recibo da Recebedoria do Districto Federal n. 7.518, de 13 do corrente mez e anno, no valor de 550\$, importancia do sello proporcional, sobre o capital social. Por proposta do Sr. Cesar Palhares e accetada unanimemente, foi dispensada a leitura dos estatutos, visto todos os accionistas terem delles sciencia e terem-nos assignado. Foram, no entanto, pelo Sr. presidente, submettidos a discussão e, como ninguém pedisse a palavra, foram approvados unanimemente. Pelo Sr. presidente foi dito que estando assim constituída a Empresa de Transportes Commercio e Industria, na forma dos estatutos approvados devia se proceder á eleição dos directores, membros do conselho fiscal e supplementes, suspendendo a sessão para que os Srs. accionistas se reunissem de cordão. Reabrindo a cinco minutos depois, convida para scrutadores os Srs. Narciso Pereira Braga de Sequeira, representando a firma Sequeira & Comp., e Antonio Soares Pereira de Almeida. Feita a chamada dos Srs. accionistas e apuradas as cédulas, o resultado foi o seguinte. Para presidente: José Dias da Silva Tavares, 350 votos; Francisco Eugenio Leal, 40 votos; para secretario-thesoureiro: commendador Luiz Francisco Moreira, 360 votos; para o conselho fiscal: Domingos da Silva Pinho, 430 votos; José da Cunha Braz, 350 votos; Luiz Baptista Lopes, 330 votos; José Francisco Moreira, 40 votos; Cesar Palhares, 10 votos; para supplementes: Victor dos Santos Pereira, 360 votos; Antonio Augusto de Araujo Franco, 360 votos; Narciso Pereira Braga de Sequeira, 350 votos; Antonio Soares Pereira de Almeida, 40 votos. Pelo Sr. presidente foram proclamados, eleitos e empossados os Srs.: presidente José Dias da Silva Tavares; secretario-thesoureiro; commendador Luiz Francisco Moreira; conselho fiscal, Luiz Baptista Lopes, Domingos da Silva Pinho e José da Cunha Braz; supplementes: Victor dos Santos Pereira, Narciso Pereira Braga de Sequeira e Antonio Augusto de Araujo Franco. O accionista Francisco Eugenio Leal, usando da palavra, elogia a attitudo da commissão do commercio, dos incorporadores da Empresa e sobretudo do Centro do Commercio e Industria pelo franco auxilio prestado ao commercio, pela attitudo assumida e grande esforço empregado para a realização desta Empresa. O Sr. presidente suspendeu a sessão por duas horas para ser lavrada a respectiva acta, o que foi feito. Reaberta a sessão, pelo secretario José da Cunha Braz foi lida a presente acta, que, posta em discussão e como ninguém sobre ella fallasse, foi approvada unanimemente e vai por todos assignada na forma da lei. — Domingos da Silva Pinho, socio da firma Castro Silva & Comp. — Francisco Eugenio Leal. — José da Cunha Braz, socio da firma Zenha Ramos & Comp. — Zenha Ramos & Comp. — Castro Silva & Comp. — Sequeira & Comp. — Luiz Moreira Barbosa. — Soares Cunha & Comp. — Seraphim Clare & Comp. — Rodrigues Azevedo & Comp. — Angelino Simões & Comp. — Teixeira Mello & Comp. — Antonio Soares Pereira de Almeida. — Pereira Almeida & Comp.

— Coelho Duarte & Comp. — Alves Irmão & Comp. — Benevides, Affonso, Lomelino & Comp. — Marques Fonseca & Comp. — Cunha Carneiro & Comp. — Alves Vieira & Comp. — Soares de Rezende & Comp. — Caldas Bastos & Comp. — Antonio Mendes. — Sequeira Veiga & Comp. — Costa Pereira & Silva. — Manoel Joaquim Pinto da Silva. — Alvares Poltery & Comp. — Vieira Monteiro & Comp. — Meirelles Zamith & Comp. — Mendes Raupp & Martins. — Couto & Comp. — Thomaz da Silva & Comp. — Guimarães Irmão & Comp. — Teixeira Borges & Comp. — Dias Tavares & Comp. — Antonio Augusto de Araujo Franco. — Ferreira Irmão & Comp. — Oliveira Lopes Silva & Comp. — Fernandes Moreira & Comp. — Ribeiro da Cruz & Comp. — Pring Torres & Comp. — Correia Ribeiro & Comp. — Prista & Comp. — Azevedo Barros & Comp. — Marinho Pinto & Comp. — Por procuração de Magalhães & Comp., Heleodoro da Nova Monteiro. — M. Velloso & Comp. — José Ribeiro Ferreira de Meirelles. — Gonçalves Zenha & Comp. — Almeida Siemens & Comp. — Affonso Vizeu & Comp. — Casemiro Pinto & Comp. — Brazilian Warrant Company, Limited, E. D. Anderson. — Pela Companhia Commercio e Navegação, E. Pereira Carneiro. — Hermann Stoltz & Comp. — Por procuração de Hasenclever & Comp., C. Cautench. — Por procuração de José da Silva Araujo, J. Gonçalves. — Pinto Lopes & Comp. — Ferraz Irmãos & Comp. — Barbosa Albuquerque & Comp. — Borlido Maia & Comp. — John Moore & Comp. — Costa Pereira & Comp. — Lebrão & Comp. — G. Seabra. — Carlos Taveira & Comp. — Por procuração de Conrado Mutzenbecher, Oscar von Siltow. — Vieira Soares & Comp. — Amoroso Costa & Comp. — Jorge Morano & Comp. — Souza Filho & Comp. — Pereira Carvalho & Comp. — Dias Garcia & Comp. — Pinto & Comp. — Francisco Pinto da Silva Oliveira. — Luiz Frugone & Comp. — Jessouroun Irmãos & Comp. — Macedo Serra & Comp. — Santos Fontes & Comp. — Soares Lavrador & Comp. — Cruz & Motta. — Ramiro & Comp. — Felix & Rezende. — Luge & Reis. — Pela Companhia Usinas Nacionais, o director Victor M. M. dos Santos Pereira. — Por procuração de Costa & Ribeiro, José E. C. Messeder. — Marti Pacheco & Comp. — Antonio Vianna & Comp. — Carlo Pareto & Comp. — Agostinho Ferreira & Irmão. — Constantino Gomes. — Cunha Pinho & Comp. — Souza Valle & Comp. — Ferreira Braga & Comp. — José Pacheco de Aguiar. — Guichard & Comp. — Granello & Comp. — Marques Silva & Comp. — Soares Santos & Comp. — Felix Alves da Costa. — Ascensão Santos & Comp. — Camillo Mourão & Comp. — J. Ribeiro & Pereira.

Lista dos accionistas presentes á assembleia geral de installação da Empresa de Transportes Commercio e Industria em 15 de setembro de 1917

	Accções	Votos
Casemiro Pinto & Comp....	25	5
Pinto Lopes & Comp.....	5	1
Pereira Almeida & Comp....	40	2
Antonio Soares P. de Almeida.....	5	1
J. Ribeiro & Pereira.....	5	1
Mendes Raupp & Martins....	5	1
Coelho Duarte & Comp.....	40	2
M. Velloso & Comp.....	40	2
Correia Ribeiro & Comp.....	40	2
Zenha Ramos & Comp.....	50	10
Teixeira Borges & Comp.....	50	10
Sequeira Veiga & Comp.....	50	10
Prista & Comp.....	5	1
Couto & Comp.....	25	5
Ramiro & Comp.....	40	2
Alves Irmão & Comp.....	25	5
Castro Silva & Comp.....	50	10
Cruz & Motta.....	40	2

	Accções	Votos
Marques Fonseca & Comp....	5	1
Alvares Poltery & Comp....	25	5
Marinho Pinto & Comp.....	5	1
Azevedo Barros & Comp....	10	2
Ribeiro da Cruz & Comp....	5	1
Caldas Bastos & Comp.....	40	2
Antonio Mendes.....	5	1
Vieira Monteiro & Comp....	50	10
Rodrigues Azevedo & Comp.	5	1
Benevides, Affonso, Lomelino & Comp.....	40	2
Fernandes Moreira & Comp.	50	10
Ferreira Irmão & Comp....	5	1
Soares Cunha & Comp.....	5	1
Dias Tavares & Comp.....	50	10
Costa Pereira & Silva.....	5	1
Pring Torres & Comp.....	40	2
Felix & Rezende.....	5	1
Lago & Reis.....	5	1
Luiz Moreira Barbosa.....	5	1
Sequeira & Comp.....	50	10
Gonçalves Zenha & Comp....	40	2
Francisco Eugenio Leal.....	25	5
Oliveira Lopes, Silva & Comp.	5	1
Teixeira Mello & Comp.....	5	1
Seraphim Clare & Comp....	5	1
Angelino Simões & Comp....	15	3
Cunha Carneiro & Comp....	40	2
Alves Vieira & Comp.....	25	5
Soares de Rezende & Comp.	5	1
Manoel Joaquim Pinto da Silva.....	25	5
Meirelles Zamith & Comp....	50	10
Thomaz da Silva & Comp....	50	10
Guimarães Irmão & Comp.	25	5
Antonio Augusto Araujo Franco.....	50	10
Mazalhães & Comp.....	50	10
José Ribeiro Ferreira de Meirelles.....	25	5
Almeida Siemens & Comp....	5	1
Affonso Vizeu & Comp.....	25	5
Brazilian Warrant, Company	50	10
Companhia Commercio Navegação.....	30	6
Hermann Stoltz & Comp.....	50	10
Hasenclever & Comp.....	25	5
José da Silva Araujo.....	50	10
Ferraz Irmão & Comp.....	50	10
Barbosa Albuquerque & Comp.	50	10
Borlido Maia & Comp.....	40	2
John Moore & Comp.....	25	5
Costa Pereira & Comp.....	40	2
Lebrão & Comp.....	20	4
G. Seabra.....	40	2
Carlos Taveira & Comp....	40	2
Conrado Mutzenbecher.....	40	2
Vieira Soares & Comp.....	40	2
Amoroso Costa & Comp....	40	2
Jorge Morano & Comp.....	25	5
Souza Filho & Comp.....	45	3
Pereira Carvalho & Comp....	40	2
Dias Garcia & Comp.....	40	2
Pinto & Comp.....	40	2
Francisco Pinto da Silva Oliveira.....	40	2
Luiz Frugone & Comp.....	40	2
Jessouroun Irmão & Comp.	40	2
Macedo Serra & Comp....	40	2
Santos Fontes & Comp.....	40	2
Soares Lavrador & Comp....	40	2
Companhia Usinas Nacionais	50	10
Costa & Ribeiro.....	40	2
Marti Pacheco & Comp....	5	1
Antonio Vianna & Comp....	5	1
Carlo Pareto & Comp.....	5	1
Agostinho Ferreira & Irmão	5	1
Constantino Gomes.....	5	1
Cunha Pinho & Comp.....	5	1
Souza Valle & Comp.....	5	1
Ferrira, Braga & Comp....	40	2
José Pacheco de Aguiar....	5	1

Guichard & Comp.....	10	2
Granado & Comp.....	10	2
Marques Silva & Comp.....	5	1
Soares Santos & Comp.....	5	1
Felix Alves da Costa.....	10	2
Ascensão Santos & Comp....	5	1
Camillo Mourão & Comp....	5	1
	1.800	360

Estatutos da Empresa de Transporte, Comercio e Industria

CAPITULO I

Denominação — Fins — E duração da sociedade

Art. I. Fica constituída sob a denominação de Empresa de Transporte, Comercio e Industria uma sociedade anonyma, para os fins declarados no art. III, regida pelos presentes estatutos.

Art. II. A sede da Empresa e, consequentemente, o seu foro, é na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Art. III. A empresa tem por objectivo a exploração do serviço de transporte de cargas, em todas as suas modalidades, propondo-se:

- a) fornecer os vehiculos apropriados;
- b) despachar as mercadorias, obedecendo aos usos e costumes da praça.

Art. IV. A duração da empresa será de 30 annos, a contar do dia da assembleia constituinte, só podendo dissolver-se, nos termos e forma previstos em lei.

CAPITULO II

Do capital social

Art. V. O capital da Empresa de Transporte, Comercio e Industria é de 500.000\$ (quinhentos contos de réis), dividido em duas mil e quinhentas acções de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma.

§ 1.º As acções são nominativas e indivisíveis.

§ 2.º A sua propriedade fica estabelecida pela inscripção no livro de registro, e a cessão se opera por termos de transferencia.

Art. VI. O capital poderá ser augmentado de accordo com as prescripções legais, tendo, neste caso, preferencia os accionistas na subscripção adicional.

Art. VII. Os accionistas respondem, tão sómente, pela quota do capital representado nas acções que subscreverem, ou que lhes forem cedidas, não tendo responsabilidade solidaria.

Art. VIII. E' de cincoenta por cento (50 %), a primeira chamada do capital perante os socios fundadores, simultaneamente com a subscripção.

Paraphrasis unico. O restante será completado por outra chamada igual, ou em outras parciaes, a juizo da directoria, procedendo aviso, com um prazo minimo de trinta dias.

CAPITULO III

Da administração

Art. IX. A Empresa será administrada por uma directoria, eleita nas assembleias geraes, composta de dous directores, com as denominações:

Director-presidente;

Director-secretario e thesoureiro.

Paraphrasis unico. O seu mandato será de dous annos, excepção do que for conferido á primeira directoria, que terminará em março de 1919.

Art. IX. Constituem obrigações e attribuições da directoria em conjunto:

- a) caucionar, cada um dos directores, por termo no livro de transferencias e declara-

ção no registro proprio, cinco nta (50) acções, dentro de trinta dias, após a eleição;

b) proclamar para que sejam depositados na caixa social, com um mez de antecedencia, os documentos que a lei manda submeter á deliberação das assembleias geraes, fazendo as necessarias publicações;

c) reunir-se uma vez por semana, para conhecimento de todos os negocios da Empresa, providenciando a respeito, e, extraordinariamente, quando for preciso;

d) assignar as actas das reuniões, onde constarão os saldos dos balancetes semanais, entregues pelo director-secretario e thesoureiro;

e) assignar os titulos e cautelas das acções, balanço e relatorio annuaes e todos os contractos da empresa;

f) resolver sobre a distribuição dos dividendos, de accordo com o conselho fiscal;

g) contribuir cada um, na parte referente ao exercicio dos cargos, com o subsidio para o relatorio annual, lembrando as reformas que entenderem opportunas;

h) nomear e demittir, livremente, todos os empregados, arbitrando-lhes gratificações annuaes, além dos ordenados, quando se mostrarem zelosos no cumprimento dos deveres, si permitirem os lucros líquidos.

Art. XI. Os directores substituir-se-hão entre si, por accordo prévio e, na falta, pelos membros do conselho fiscal—na ordem das idades.

Art. XII. Os directores terão cada um, mensalmente, de honorarios fixos, 1:000\$900 (um conto de réis).

§ 1.º Anualmente, a assembleia geral arbitrará uma percentagem dos lucros líquidos á directoria.

§ 2.º Em caso de licença, por motivo justo, de um dos directores, que lhe será concedida pelo outro membro da directoria, até sessenta dias, o substituto terá a metade dos honorarios fixos do substituído.

Art. XIII. Os membros da directoria exercerão, cada um de per si, uma fiscalização constante em todos os negocios que dizem respeito aos interesses da empresa, convocando, immediatamente, o conselho fiscal, para deliberarem, em conjunto, nos casos que reputem de gravidade.

Art. XIV. Compete, especialmente, a cada um dos directores:

§ 1.º Ao director-presidente:

a) representar a empresa em juizo ou fora delles;

b) assignar com o director-secretario e thesoureiro os cheques para o levantamento das quantias depositadas nos estabelecimentos bancarios;

c) apresentar á assembleia geral ordinaria de cada anno o relatorio e balanço proprios;

d) presidir as reuniões da directoria e das que se realizarem em conjunto, com o conselho fiscal;

e) pôr o — pague-se — nas contas conferidas pelo director-secretario e thesoureiro;

f) abrir, rubricar e encerrar os livros, que não forem da competencia da Junta Comunal;

g) assignar o expediente do maior relevancia, ou de que resulte qualquer obrigação para a Empresa.

§ 2.º Ao director-secretario e thesoureiro:

1.º Quanto ás suas attribuições como secretario:

a) superintender o serviço da secretaria e contabilidade, propondo a nomeação e demissão de todos os empregados;

b) organizar o regimento interno, onde sejam definidas as attribuições dos empregados da Secretaria e Contabilidade, do gerente e pessoal a este subordinado, propondo ao director-presidente as modificações que a pratica fôr suggerindo;

c) relizar a correspondencia e as actas de todas as reuniões e assembleias;

d) assignar o expediente commun;

e) redigir, curar o advogado da Empresa, todos os contractos;

f) organizar o — quadro — das propostas de fornecimentos, indicando as mais vantajosas, por compração dos preços e qualidades;

g) fazer aquisição dos objectos communs de ope cliente e que não estejam sujeitos á concorrência;

h) conferir o visar todas as contas para o — pague-se — do director-presidente;

i) fiscalizar o movimento do Almoxarifado, exigindo que a escripta esteja sempre em dia, afim de evidenciar-se, em qualquer occasião, o saldo do material.

2.º Como thesoureiro:

a) depositar diariamente, nos estabelecimentos bancarios, as lérias da empresa, podendo ter em seu poder até a quantia de 2:000\$ (vinte contos de réis) para o movimento do despacho de cargas;

b) apresentar nas reuniões da directoria os balancetes do caixa, almoxarifado e o boletim dos saldos em deposito e sob sua guarda, proveniente da escripta particular;

c) assignar com o director-presidente os cheques contra os estabelecimentos bancarios;

d) pagar as contas autorizadas pelo mesmo director;

e) providenciar sobre o recebimento de todas as quantias devidas á empresa, dando quitação;

f) pagar dividendos e rateios nas occasiões proprias;

g) ter ainda sob sua guarda quaesquer haveres da empresa que não possam ficar depositados nos bancos;

h) organizar o serviço do archivo, para facilidade da consulta e prompta execução da parte que lhe cabe no relatorio annual.

Art. XV. A emissão e acciete de titulos cambiaes serão assignadas por ambos os directores, não lhes sendo permitido assumirem obrigações extranhas aos fins da empresa.

CAPITULO IV

Das eleições

Art. XVI. Serão por escrutinio secreto as eleições da directoria e conselho fiscal.

§ 1.º No caso de empate ficará eleito o possuidor do maior numero de acções.

§ 2.º E' permittida a reeleição.

§ 3.º As eleições realizam-se-hão no mesmo dia da assembleia geral ordinaria.

§ 4.º Cada grupo de cinco acções dará direito a um voto.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. XVII. O conselho fiscal, composto de tres membros e de tres supplentes, será eleito annualmente.

Paraphrasis unico. O primeiro conselho, porém, terá exercicio somente até março de 1918.

Art. XVIII. As substituições pelos supplentes dar-se-hão na ordem das idades, a começar pelo mais velho.

Art. XIX. Os membros do conselho fiscal, quando em exercicio, perceberão de honorarios com mil réis (10\$) mensaes.

Art. XX. Constarão de actas as suas deliberações collectivas.

Art. XXI. Só poderá ser eleito para o conselho fiscal o possuidor de cinco acções pelo menos.

Art. XXII. O conselho reunir-se-ha extraordinariamente, sempre que fôr convocado pela directoria.

Art. XXXI. Anualmente, de accordo com a directoria, o conselho fiscal determinará os dividendos a serem distribuidos pelos accionistas.

CAPITULO VI

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. XXIV. As assembleas geraes, para sua validade, deverão obedecer ao que a lei determina.

Art. XXV. A assemblea geral ordinaria realizar-se-ha dentro da primeira quinzena de março.

Art. XXVI. As deliberações serão tomadas pela maioria de capital, representando um voto cada grupo de cinco ações.

Paragrapho unico. Terão voto nas assembleas geraes somente os accionistas inscriptos no registro da empresa, trinta dias, pelo menos, antes da primeira convocação.

Art. XXVII. Serão annunciadas, com oitenta dias de antecedencia, as convocações de assembleas que se tornarem necessarias, em segunda ou outras não realizadas por falta de numero.

Art. XXVIII. E' permitido á directoria convocar assembleas extraordinarias.

Paragrapho unico. Para a sua validade, necessario se torna a representação de dois terços do capital, na primeira convocação, metade na segunda, ou qualquer numero na terceira.

Art. XXIX. E' a seguinte a ordem dos trabalhos:

- a) aclamação ou votação nominal de um accionista para presidente;
- b) nomeação, por este, de um primeiro e um segundo secretarios;
- c) leitura do expediente pelo primeiro secretario;
- d) leitura, exame, discussão e deliberação relativos ás contas, inventario, balanço e relatório da directoria e parecer fiscal;
- e) arbitramento da porcentagem á directoria;
- f) eleição do conselho fiscal e da directoria, si o mandato desta estiver acabado;
- g) propostas diversas;
- h) aprovação da acta da reunião;

CAPITULO VII

Dos fundos de reserva, beneficencia e dos dividendos

Art. XXX. Dos lucros liquidos annuaes, serão deduzidas, preferencialmente, as quotas:

- a) para o fundo de—Reserva—até (dez por cento) 10 %;
- b) para o fundo de —Beneficencia—até (cinco por cento) 5 %;

Paragrapho unico. Cessará a quota de dez por cento (10 %), quando o—Fundo de Reserva—attingir a duzentos e cinquenta contos (250.000\$000).

Art. XXXI. O pagamento dos dividendos será feito trinta dias depois de approvadas as contas da directoria.

Paragrapho unico. Os dividendos não reclamados dentro de cinco annos prescrevem em favor da Empresa.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. XXXII. O anno social termina, para todos os effeitos, em 31 de dezembro.

Art. XXXIII. A empresa adquirirá, mediante concorrência, todo o material necessario, bem como os immoveis e semoventes de que precise.

Art. XXXIV. Ficarão suspensos por annuncios, as transferencias de ações, oito dias antes da primeira assemblea ordinaria.

Art. XXXV. A caução da directoria só poderá ser levantada, 30 dias depois de approvadas as suas contas, findo o mandato.

Art. XXXVI. A directoria, o conselho fiscal e supplentes consideram-se empossados, desde a aprovação da acta da eleição.

Art. XXXVII. A empresa, opportunamente, adoptará, um systema livre de protecção aos seus empregados, dando-lhes medico o advogado e, quando permittir o fundo de—Beneficencia—pharmacia, instrucção aos filhos o pensão modica, ás familias dos que fallecerem ou se invalidarem em serviço.

Paragrapho unico. A directoria expedirá o seu regulamento, adaptando-o, tanto quanto possivel, ao das organizações congeneres existentes.

Art. XXXVIII. Os fornecimentos á empresa, superiores á 500\$ (quinhentos mil réis), serão feitos por concorrência.

Paragrapho unico. Para esse fim, a directoria receberá propostas, de accordo com os seus annuncios ou memorandums.

Art. XXXIX. Havendo fundos disponiveis, a directoria convocará uma assemblea geral, para resolver sobre a amortização das ações.

Art. XL. A empresa contractará, para boa fiscalização de todo o seu movimento, um serviço de «controle».

Art. XLI. A legislação consolidada no decreto 434 de 4 de julho de 1891, supprirá as omissões destes estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1917.

Os fundadores:

Domingos da Silva Pinho, socio de Castro, Silva & Comp.

José da Cunha Braz, socio de Zenuha Ramos & Comp.

Narciso Pereira Braga de Sequeira, socio de Sequeira & Comp.

Roberto de Sequeira Veiga, socio de Sequeira Veiga & Comp.

José Dias Tavares, socio de Dias Tavares & Comp.

Accionistas:

Dias Tavares & Comp. — Castro Silva & Comp. — Zenuha Ramos & Comp. — Sequeira Veiga & Comp. — Sequeira & Comp. — Pela Companhia Usinas Nacionais, o director, Victor M. M. dos Santos Pereira. — Barbosa Albuquerque & Comp. — Vieira Monteiro & Comp. — Por procuração de Magalhães & Comp., Elcador da Agra Monteiro. — Fernandes Morgira & Comp. — Herm Stoltz & Comp. — Pela Brazilian Warrant Company, Limited, P. D. Anderson. — Thomaz da Silva & Comp. — Teixeira Borges & Comp. — Ferraz Irmão & Comp. — Gasparino Pinto & Comp. — José Ribeiro Ferreira de Meirelles. — Meirelles Zanilli & Comp. — Antonio Augusto de Araujo Franco. — Luiz Frayoni & Comp. — Caldas Bastos & Comp. — Alves Vieira & Comp. — Alvaes Polley & Comp. — Pinto & Comp. — Francisco Pinto da Silva Oliveira. — Affonso Vizeu & Comp. — Francisco Eugenio Leal. — Angelino Simões & Comp. — Pereira Carvalho & Comp. — Coelho Duarte & Comp. — Souza Filho & Comp. — Jorge Moano & Comp. — Macedo Serra & Comp. — Por procuração de José da Silva Araujo, José Gonçalves. — Lebrão & Comp. — John Moore & Comp. — Couto & Comp. — Borlido Maia & Comp. — Pela Companhia Commercio e Navegação, E. Pereira Carneiro. — Ramiro & Comp. — Cruz & Motta. — Soares Larrador & Comp. — Guichard & Comp. — Brandão Alves & Comp. — Alves Ignão & Comp. — Guimarães Irmão & Comp. — Pereira Almeida & Comp. — Antonio Soares Pereira de Almeida. — G. Seabra, Usinas de S. Gonçalo. — J. P. da Cunha Pinto. — Santos Fontes & Comp. — Pring Torres & Comp. — Correia Ribeiro & Comp. — Gonçalves Zenuha & Comp. —

Carlos Taveira & Comp. — Alfredo Carlos Taveira de Oliveira. — Vieira Soares & Comp. — Companhia Mercantil Industrial, V. Viraldi, presidente. — Companhia Brasileira Tramway, Luz e Força, V. Viraldi, presidente. — H. Oliveira Silva & Comp. — Por procuração de Industrias Reunidas F. Mattarazzo, Ericote Giannine. — Amoroso Costa & Comp. — Granado & Comp. — Azevedo Barros & Comp. — Costa Pereira & Comp. — Carvalhal & Comp. — Oliveira Valle & Comp. — João Carlos Vieira. — Santos Moreira & Comp. — Nobrega Ferreira & Comp. — Dias Ramalho & Comp. — Alvaro Brasil & Comp. — V. Sena & Comp. — Rodrigues Azevedo & Comp. — Seabra & Comp. — Por procuração de Costa e Ribeiro, José E. C. Meseder. — João Reynaldo Coutinho & Comp. — Coelho Noras & Comp. — Heraclito & Comp. — Prista & Comp. — Por procuração de Germano Baillcher, Ernesto. — Mrtti Pacheco & Comp. — Almeida Siemann & Comp. — Sociedade Suissa Commercial Industrial do Brasil. — Por procuração de Hasenclever & Comp., C. Caubenbach. — Ferreira Braga & Comp. — Marinho Pinto & Comp. — Cunha Carneiro & Comp. — Vieira da Silva & Comp. — Cunha Pinto & Comp. — Marques Silva & Comp. — Teixeira Mello & Comp. — Pinto Lucena & Comp. — Souza Valle & Comp. — Ribeiro da Cruz & Comp. — Soares Santos & Comp. — Constantino Gomes. — Mendes Rupp & Martins. — Leonardo & Comp. — J. Ratinho & Comp. — Brandão & Comp. — Campos. — Carlos Pavolo & Comp. — Dias Garcia & Comp. — Manoel José Ferreira de Vicoiros. — Leandro Martins & Comp. — J. A. Rodrigues & Comp. — Alberto Gomes & Comp. — Pedrosa Monteiro & Comp. — J. A. de Oliveira & Comp. — Alberto de Almeida & Comp. — Jeremias Alves. — Mendes Campos & Comp. — Victorino Gomes de Acellar. — Luiz Boher & Comp. — Domingos Maia & Comp. — Ribeiro Xavier & Lessa. — Thomaz Ferreira & Comp. — P. P. Edward Ashworth & Comp. — Enrico Duarte Pinto. — Pereira Araujo & Comp. — Antonio Vianna & Comp. — Oliveira Lopes Silva & Comp. — Marques do Costa & Comp. — Soutto Maior & Comp. — Mac. Kinlay & Comp. — Benevides, Affonso, Lomelino & Comp. — Produce & Warrant Company. — Rua de Janeiro—Branch—Hamann. — Por procuração Graça & Comp. — V. A. Kincio. — Cruz & Lemos. — Mayrink Veiga & Comp. — Luiz Correia & Comp. — Andrade Lemos & Comp. — Por procuração de F. Gaffree, Maxwell S. Lefebvre. — Por procuração de Theodoro Wilco & Comp. — A. J. Kiorck. — Companhia Commercial Maritima, sucessora do D'Orey & Comp. — Jessurun Irmãos & Comp. — D. A. Lacombe. — Seraphim Clare & Comp. — Proença Filho Oliveira & Comp. — Por procuração de Davidson Pullen & Comp., H. C. Pullen. — Arraro Barroso & Comp. — Mourão & Comp. — Joaquim Fernandes & Comp. — Segura Campos & Comp. — Carapatozo Costa & Comp. — Almaral Guimarães & Comp. — Marques Fonseca & Comp. — Delphin Fontes & Comp. — Kristovan Fernandes & Comp. — Vasco Ortião & Comp. — Coelho Martins & Comp. — Ascensão Santos & Comp. — Lage Cayneiro & Comp. — Lee & Villela. — F. H. Walter & Comp. — Queiroz Moreira & Comp. — Simões Macedo & Comp. — Adolpho Freire. — Luiz Caymurano. — Felix Alves da Costa. — Camillo Mourão & Comp. — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited, C. A. Mayall. — João da Cunha & Comp. — J. P. de Souza & Comp. — Fry Youle & Comp. — José Lino & Comp. — Monark & Piro. — Theodoro Martins da Rocha & Comp. — Benevides Irmão & Comp. — Pinto Lopes & Comp. — Costa Braga & Comp. — Irmão Carvalho & Silvano. — Almeida Tavares & Comp. — Carvalho Rocha & Comp. — J. M. Maciel & Comp. — Figueiredo Marinho & Comp. — Oliveira Irmãos & Comp. — Guia Ferreira & Comp. —

Achayde.—Machado Carvalho & Comp.,—Cardoso Monteiro & Comp.,—Galeno Gomes & Comp.,—Calreira & Comp.,—Vieira Cunha & Comp.,—Americo Ney & Comp.,—Julio Usado da Rocha,—Luiz Augusto de Magalhães & Comp.,—Antonio Mendes, —P. P. de Leon Israel & Comp.,—Moreira Irmão & Comp.,—Soares Cunha & Comp.,—Ferreira Irmão & Comp.,—J. G. Pereira Lima, —Fernandes Mourão & Comp.,—P. P. de Conrado Mutzenbecher, —Oscar von Sildow, —Nobrega Santos & Comp., —Rezende & Tinoco, —Dias Almeida & Comp., —Siqueira Jorge & Comp., —Torres & Rego, —Al. Velloso & Comp., —Pela Companhia do Conserva. Alimenticias, José Ferraz Simões Sequeira Soares & Comp., —Almeida Chaves & Comp., —Xavier & Lanes, —J. Velloso & Comp., —A. Aguiar, —José Pacheco de Aguiar, —J. Alves da Silva, —J. Ribeiro & Pereira, —Souza Fernandes, —Rebello Vilena Costa & Comp., —P. S. Nicolson & Comp., —Serranango Fonseca & Comp., —Marinho Pinto & Comp., —Netheroy, —Delamara Faria & Comp., —P. P. de Abelardo Marques, A. B. Coelho, —Alfredo Rocha Brito, —Agostinho Ferreira & Irmão, —Waldemiro Alinhões Barreto, —Felix & Rezende, —Lage & Reis, —Luiz Alves & Comp., —M. Soares Montenegro, —Manoel Joaquim Pinto da Silva, —Luiz Ferreira da Costa & Comp., —Soares Rezende & Comp., —Manoel José Gonçalves, —Oscar Moreira Barbosa, —Pereira Junior, Filho & Comp., —J. Marques & Comp., —J. Souza, —José Alves de Brito, —Miguel Pires Loureiro, —Luiz Moreira Barbosa, —Costa Pereira & Silva

Relação dos accionistas da Empresa de Transporte Commercio e Industria com 50% de entrada

Nome Residencia—Accões

1. Antonio Augusto de Araujo Franco, rua Primeiro de Março n. 71.....	50
2. Barbosa Albuquerque & Comp., rua do Rosario n. 191.....	50
3. Brazilian Warrant Company, Limited, avenida Central n. 63.....	50
4. Castro Silva & Comp., avenida Rio Branco n. 10.....	50
5. Companhia Usinas Nacionais, rua coronel Pedro Alvares n. 317.....	50
6. Dias Tavares & Comp., rua Santa Anna n. 23.....	50
7. Fernandes Moreira & Comp., rua do Mercado n. 38.....	50
8. Ferraz Irmão & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 24.....	50
9. Herm Stolz & Comp., avenida Rio Branco n. 66.....	50
10. José da Silva Araujo, avenida Passos n. 32.....	50
11. Magalhães & Comp., rua General Camara n. 24.....	50
12. Meirelles Zamith & Comp., rua Primeiro de Março n. 74.....	50
13. Sequeira Veiga & Comp., rua do Acre n. 82.....	50
14. Sequeira & Comp., rua Primeiro de Março n. 147.....	50
15. Thomaz da Silva & Comp., rua do Rosario n. 101.....	50
16. Teixeira Borges & Comp., rua do Rosario n. 110.....	50
17. Vieira Monteiro & Comp., rua Primeiro de Março n. 89.....	50
18. Zenha Ramos & Comp., rua Primeiro de Março n. 73.....	50
19. Companhia Commercio e Navegação, avenida Rio Branco n. 37.....	30
20. Alves Vieira & Comp., rua São Bento n. 47.....	22

21. Alvares Pottery & Comp., rua S. Bento n. 23.....	25
22. Afonso Vizeu & Comp., rua Primeiro de Março n. 116.....	25
23. Alves Irmão & Comp., rua do Rosario n. 142.....	25
24. Casemiro Pinto & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 31.....	25
25. Couto & Comp., rua do Ouvidor n. 24.....	25
26. Francisco Eugenio Leal, rua Primeiro n. 103.....	25
27. Guimarães Irmão & Comp., rua do Rosario n. 152.....	25
28. Hasenclever & Comp., avenida Rio Branco n. 69.....	25
29. José Ribeiro Ferreira de Meirelles, rua Primeiro de Março n. 71.....	25
30. Jorge Morano & Comp., rua da Alfama n. 125.....	25
31. John Moore & Comp., rua da Candelaria n. 8.....	25
32. Manoel Joaquim Pinto da Silva, rua Conselheiro Saraiva n. 33.....	25
33. Lebrão & Comp., rua Gonçalves Dias n. 36.....	20
34. Angelino Simões & Comp., rua do Mercado n. 39.....	45
35. Souza Filho & Comp., rua Buenos Ayres n. 41.....	45
36. Amoroso Costa & Comp., rua de S. Pedro n. 71.....	40
37. Azevedo Barros & Comp., rua da Candelaria n. 53.....	40
38. Borlido Maia & Comp., rua do Rosario n. 35.....	40
39. Brandão Alves & Comp., rua de S. José n. 19.....	40
40. Beneditos, Afonso, Lomelino & Comp., rua de S. Bento n. 3.....	40
41. Caldas Pastos & Comp., rua do Acre n. 30.....	40
42. Coelho Duarte & Comp., rua do Rosario n. 72.....	40
43. Cruz & Motta, rua de Catumbi n. 2.....	40
44. Correa Ribeiro & Comp., rua 1º de Março n. 22.....	40
45. Carlos Taveira & Comp., rua 1º de Março n. 80.....	40
46. Conrado Mutzenbecker, rua de S. Pedro n. 44.....	40
47. Costa Pereira & Comp., rua da Quitanda n. 53.....	40
48. Costa & Ribeiro, rua Visconde de Inhauma n. 84.....	40
49. Cunha Carneiro & Comp.....	40
50. Dias Garcia & Comp., rua General Camara n. 39.....	40
51. Francisco Pinto da Silva Oliveira, rua Conselheiro Saraiva n. 33.....	40
52. Ferreira Braga & Comp., rua de S. Pedro n. 109.....	40
53. Felix Alves da Costa, travessa de S. Francisco.....	40
54. Guichard & Comp., rua 13 de Maio n. 37.....	40
55. G. Seabra, Usina São Gonçalo, rua da Assembléa n. 21.....	40
56. Granado & Comp., rua 1º de Março n. 14.....	40
57. Gonçalves Zenha & Comp., rua 1º de Março n. 83.....	40
58. J. P. Cunha Pinto, rua de S. José n. 16.....	40
59. Jessouron Irmãos & Comp., rua Beneditinos n. 1.....	40
60. Luiz Frugoni & Comp., rua do Acre n. 82.....	40
61. Macedo Serra & Comp., rua Buenos Ayres n. 152.....	40

62. Manoel Joaquim Ferreira de Viveiros, rua Garnier n. 210.....	40
63. Mc. Kinlay & Cº, rua Conselheiro Saraiva n. 10.....	40
64. M. Velloso & Comp., rua de S. José n. 18.....	40
65. Pinto & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 33.....	40
66. Pereira Carvalho & Comp., rua do Rosario n. 67.....	40
67. Pring Torres & Comp., rua 1º de Março r. 20.....	40
68. Pereira Almeida & Comp., praça Tiradentes n. 42.....	40
69. Produco & Warrant Co., rua de São Bento n. 19.....	40
70. Ramiro & Comp., rua da Floresta n. 6.....	40
71. Rebello Villena Costa & Comp., rua Primeiro de Março numero 86.....	20
72. Soares Lavrador & Comp., avenida Mem de Sá n. 68.....	40
73. Santos Fontes & Comp., rua Phareux n. 14.....	40
74. Seabra & Comp., rua Visconde de Inhauma n. 78.....	40
75. Theodoro Ville & Co., avenida Rio Branco n. 79.....	40
76. Vieira Soares & Comp., rua da Quitanda n. 159.....	40
77. Antonio Soares Pereira de Almeida, praça Tiradentes numero 42.....	5
78. Alfredo Carlos Taveira de Oliveira, rua Primeiro de Março n. 80.....	5
79. Alvaro Brasil & Comp., rua do Acre n. 66.....	5
80. Almeida Siemann & Comp., rua Primeiro de Março n. 107.....	5
81. Alberto Gomes & Comp., rua de Buenos Ayres n. 20.....	5
82. Alberto de Almeida & Comp., avenida Rio Branco n. 99.....	5
83. Antonio Vianna & Comp., rua Primeiro de Março n. 87.....	5
84. Andrade Lemos & Comp., rua Municipal n. 20.....	5
85. Alvaro Barroso & Comp., rua do Rosario n. 79.....	5
86. Amaral Guimarães & Comp., rua de São José n. 78.....	5
87. Asa e Santos & Comp., travessa do Rosario n. 22.....	45
88. Adolpho Freire, rua Luiz de Camões n. 5.....	45
89. Americo Ney & Comp., rua General Camara n. 90.....	45
90. Antonio Mendes, rua do Acre n. 30.....	45
91. Almeida Tavares & Comp., rua Visconde do Rio Branco numero 41.....	45
92. Almeida Chaves & Comp., largo do Rosario n. 22.....	45
93. A. Aguiar, rua Uruguayana n. 95.....	45
94. Abelardo Marques, rua da Quitanda n. 84.....	45
95. Alfredo Rocha Brito, rua General Camara n. 24.....	45
96. Agostinho Ferreira & Irmãos, rua Primeiro de Março.....	45
97. Beneditos Pinna & Comp., rua Marechal Floriano n. 124.....	45
98. Brandão & Comp. (Campos).....	45
99. Companhia Mercantil Industrial Casa Vivaldi, rua de São Bento n. 14.....	45
100. Companhia Brasileira Tramway, Luz o Força, rua de São Bento n. 14.....	45

101. Carvalho & Comp., rua de São Pedro n. 132.....	5	141. J. Rainho & Comp., rua Buenos Ayres n. 44.....	5	183. Marinho Pinto & Comp., rua de S. Pedro n. 143.....	5
102. Coelho Novas & Comp., rua Primeiro de Março n. 82....	5	142. J. A. Rodrigues & Comp., rua do Rosario n. 93.....	5	184. Marinho Pinto & Comp. (Niteroy), rua Barão do Mauá n. 93.....	5
103. Cunha Pinho & Comp., rua do Mercado n. 13.....	5	143. J. A. de Oliveira & Comp., rua Buenos Ayres n. 97..	5	185. Marti Pacheco & Comp., rua Primeiro de Março n. 106...	5
104. Constantino Gomes, rua do Ouvidor n. 26.....	5	144. Jeronias Alves, avenida Rio Branco.....	5	186. Nobrega Santos & Comp., largo do Santa Rita n. 12.....	4
105. Carlo Pareto & Comp., rua Primeiro de Março n. 35.....	5	145. Joaquim Fernandes & Comp., rua do Rosario n. 135.....	5	187. Navio & Ennes, rua Buenos Ayres n. 48.....	5
106. Cruz & Lemos; rua Municipal n. 9.....	5	146. João da Cunha & Comp., becco das Cancellas n. 9.....	5	188. Nobrega Pereira & Comp., rua Acre n. 52.....	5
107. Companhia Commercial e Maritima, avenida Rio Branco n. 16.....	5	147. J. P. de Souza & Comp., avenida Rio Branco n. 76.....	5	189. Oliveira Valle & Comp., rua Primeiro de Março n. 104...	5
108. Christovão Fernandes & Comp., rua da Quitanda n. 173.....	5	148. J. de Souza, praça José de Alencar n. 12.....	5	190. Oliveira Irmãos & Comp., rua General Camara n. 481.....	5
109. Coelho Martins & Comp., rua Uruguayana n. 21.....	5	149. J. M. Maciel & Comp., rua Buenos Ayres n. 110.....	5	191. Oscar Moreira Barbosa, rua Afonso Poma n. 187.....	5
110. Costa Pereira & Silva, rua do Acre n. 70.....	5	150. Julio Uzeda da Rocha, rua Primeiro de Março n. 86.....	5	192. Oliveira Lopes Silva & Comp., travessa do Commercio n. 24.	5
111. Costa Braga & Comp., rua de S. Pedro n. 72.....	5	151. J. Velloso & Comp., praia do Santa Luzia n. 79.....	5	193. Prista & Comp., rua Primeiro de Março n. 103.....	5
112. Carvalho Rocha & Comp., rua Sete de Setembro n. 141....	5	152. J. G. Pereira Lima, rua Primeiro de Março n. 71.....	5	194. Piato Lucena & Comp., rua do Rosario n. 108.....	5
113. Cardoso Monteiro & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 131.....	5	153. José Pacheco do Aguiar, rua Primeiro de Março n. 92....	5	195. Pereira Monteiro & Comp., rua Buenos Ayres n. 24.....	5
114. Caldeira & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 43.....	5	154. J. Alves da Silva, praça da Republica.....	5	196. Pereira Araujo & Comp., rua S. Pedro n. 87.....	5
115. Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias, rua Dom Manoel n. 33.....	6	155. J. Ribeiro & Pereira, praça da Republica n. 7.....	5	197. Procopio Oliveira & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 76..	5
116. Carrapatoso Costa & Comp., rua Sete de Setembro n. 29.....	5	156. J. Marques & Comp., rua Sete de Setembro n. 128.....	5	198. Pinto Lopes & Comp., rua Benedictinos ns. 17 e 23.....	5
117. Cerqueira Soares & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 81.....	5	157. José Alves de Brito, rua do Sio Clemente n. 106.....	5	199. Pinheiro Carvalho & Silveiras, rua Visconde do Rio Branco n. 47.....	5
118. Dias Ramalho & Comp., rua do Acre n. 54.....	5	158. Leonaridos & Comp., rua do Ouvidor n. 88.....	5	200. P. S. Nielson & Comp., rua Visconde de Laborahy n. 8..	5
119. Domingos Maia & Comp., rua S. Bento n. 5.....	5	159. Leandro Martins & Comp., rua do Ouvidor n. 93.....	5	201. Pereira Junior, Filho & Comp., rua Riachuelo n. 26.....	5
120. Davidson Pullen & Comp., rua da Quitanda n. 145.....	5	160. Louis Boher & Co., rua S. Bento n. 8.....	5	202. Queiroz Moreira & Comp., rua General Camara n. 45.....	5
121. Delphim Fontes & Comp., rua da Quitanda n. 163.....	5	161. Luiz Corrêa & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 135.....	5	203. Rodrigues Azeval & Comp., rua Acre n. 130.....	5
122. Dias Almeida & Comp., rua do Carmo n. 34.....	5	162. Lage Carneiro & Comp., rua da Assembléa n. 32.....	5	204. Ribeiro da Cruz & Comp., rua do Mercano n. 47.....	5
123. Delamare Faria & Comp., rua de S. Bento n. 40.....	5	163. Lee & Vilella, rua da Quitanda n. 137.....	5	205. Ribeiro Xavier & Lessa, rua de S. Bento n. 41.....	5
124. Edvard Ashworth & Comp., rua de S. Bento n. 26.....	5	164. Luiz Augusto de Magalhães & Comp., rua de S. Bento n. 28.	5	206. Rezende & Tinoco, largo do Santa Rita n. 36.....	5
125. Eurico Duarte Pinto, avenida Rio Branco n. 135.....	5	165. Leon Israel & Co., rua de São Bento n. 13.....	5	207. Santos Moreira & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 38..	5
126. Fry Youle & Comp., rua Municipal n. 8.....	5	166. Lage & Reis, avenida Salvador de Sá n. 166.....	5	208. Sociedade Com. Ind. Suissa no Brasil, rua de S. Pedro n. 44.....	5
127. F. Gaffroé, rua da Candelaria n. 74.....	5	167. Luiz Alves & Comp., rua Estacio de Sá n. 38.....	5	209. Souza Valle & Comp., rua do Mercado n. 25.....	5
128. F. H. Walter, rua da Quitanda n. 143.....	5	168. Luiz Ferreira da Costa & Comp., rua Visconde de Itauna n. 108.	5	210. Soares Bastos & Comp., rua do Mercado n. 9.....	5
129. Figueiredo Marinho & Comp., rua Buenos Ayres n. 115.....	5	169. Luiz Camurçano, rua da Assembléa n. 49.....	5	211. Sotto Maior & Comp., rua Conselheiro Saavedra n. 36.....	5
130. Ferreira Irmão & Comp., rua Primeiro de Março n. 4.....	5	170. Luiz Moreira Barbosa, rua das Laranjeiras n. 382.....	5	212. Seraphim Claro & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 46	5
131. Fernandes Mourão & Comp., rua do Rosario n. 146.....	5	171. Miguel Pores Loureiro, rua Voluntarios da Patria n. 46.....	5	213. Segura Campos & Comp., rua Sete de Setembro n. 84.....	5
132. Felix & Rezende, avenida Salvador de Sá n. 187.....	5	172. M. Soares Montecazo, rua Conde de Bomfim n. 136.....	5	214. Simões Macedo & Comp., avenida Passos n. 111.....	5
133. Guia Ferreira & Athayde, rua da Quitanda n. 187.....	5	73. Moreira Irmão & Comp., rua rua Ouvidor n. 12.....	5	215. Soares Cunha & Comp., rua do Mercado n. 36.....	5
134. Galeno Gomes & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 93.....	5	174. Monarcha & Pino, rua Primeiro de Março n. 95.....	5	216. Sequeira Jorge & Comp., rua da Alfandega n. 14.....	5
135. Grace & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 36.....	5	175. Machado Carvalho & Comp., Avenida Rio Branco.....	5	217. Souza Fernandes, rua Visconde do Rio Branco n. 36.....	5
136. Germano Bootcher, rua Primeiro de Março n. 109.....	5	176. Marques Fonseca & Comp., rua de S. José n. 22.....	5	218. Saramago Fonseca & Comp. (Niteroy), rua de S. Lourenço n. 308.....	5
137. H. Oliveira Silva & Comp., rua de S. Bento.....	5	177. Mourão & Comp., rua Buenos Ayres n. 133.....	5	219. Soares de Rezende & Comp., rua Senador Euzébio n. 46..	5
138. Horacito & Comp., rua Primeiro de Março n. 103.....	5	178. Marques da Costa & Comp., rua do Mercado n. 39.....	5	220. Teixeira Mello & Comp., rua do Rosario n. 24.....	5
139. Industrias Reunidas F. Mattarazo, rua de S. Bento n. 7..	5	179. Mayrink Veiga & Comp., rua Municipal n. 21.....	5	221. Thomaz Pereira & Comp., rua de S. Bento n. 18.....	5
140. João Reynaldo Continho & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 32.....	5	180. Mendes Campos & Comp., rua da Quitanda n. 181.....	5	222. Theodoro Martins da Rocha, rua Camerino n. 88.....	5
		181. Mendes Raupp & Martins, rua do Ouvidor n. 57.....			
		182. Marques Silva & Comp., travessa do Commercio n. 13...	9		

223. Torres & Riego, rua da Candelaria n. 38.....	5
224. Thio Rio Jan. Flour Mills & Granaries Ltd., rua da Quitanda n. 108.....	5
225. V. Senra & Comp., rua do Acre n. 80.....	5
226. Vieira da Silva & Comp., rua do Rosario n. 38.....	5
227. Victorino Gomes de Avellar, rua da Quitanda n. 193.....	5
228. Vieira Cunha & Comp., rua da Quitanda n. 111.....	5
229. Vasco Ortigão & Comp., travessa de S. Francisco.....	5
230. Waldemiro Manhães Barreto (Nitheroy), rua de S. Lourenço n. 253.....	5
231. Camillo Mourão & Comp., rua do Rosario n. 106.....	5
232. José Lino & Comp., rua Visconde de Inhamatã n. 87....	5
233. Manoel José Gonçalves, rua do Mercado n. 19.....	3
234. D. A. Lacombe, rua Benedictinos n. 1.....	1
235. João Carlos Vieira, rua Visconde de Inhamatã.....	1

2.590

Sociedade Anonyma B. Vitalicio do Brazil

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 21 de setembro vigente, archivaram-se nesta repartição, sob n. 4.699, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma B. Vitalicio do Brazil, a saber: a acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 18 do mez corrente, que approvou o augmento do seu capital e a lista nominativa dos subscriptores das accções referentes ao augmento, com o numero de accções de cada um; uma publica forma do deposito da decima parte do capital augmentado em dinheiro e bem assim o pagamento do selo devido feito no Thesouro Nacional, conforme a guia. Eu, Horacio P. do Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, o escrevi. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1917. — Isidoro Campos (sobre estampilhas de 1180.00).

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.661—Memorial descriptivo acompanhado de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para um porta-seios aperfeçoado com receptaculos ou bolsas da forma dos seios. Invenção de Eva Teixeira, residente nesta Capital.

A minha invenção refere-se a um porta-seios aperfeçoado (vide desenho junto), o qual, comquanto seja do modelo dos porta-seios usuaes, contornan lo o corpo, prendendo-se aos hombros por tiras ou suspensorios, ajustando-se por cordões nas costas ou embaixo dos braços, differe, contudo, por ter dous receptaculos ou bolsas da forma dos seios, que servem o duplo fim de dar-lhes a forma primitiva e de sustentá-los, evitando a desvantagem dos porta-seios existentes, os quaes achatam e comprimm.

Em resumo, reivindico como ponto característico da minha invenção, um porta-seios aperfeçoado, tendo dous receptaculos ou bolsas da forma dos seios que servem o duplo fim de dar-lhes a forma primitiva e susten-

tal-os, evitando a desvantagem dos porta-seios existentes, os quaes achatam e comprimm.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917.—Eva Teixeira.

N. 9.681—Memorial descriptivo acompanhado de um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brasil para um processo de tingir o algodão em pavo (roving) nosapparelhos mechanicos de tingir bobinas cruzadas ou espulas (cops), invenção de Enéas Guimarães Mascarenhas, domiciliado em Juiz de Fora, Estado da Minas Geraes

Consiste o processo de minha invenção em fazer com que o algodão ou outra qualquer fibra textil em pavo seja enleado não sobre os tubos de madeira de uso commum (roving tubes) os quaes, em virtude de sua constituição não poderiam resistir á acção dos liquidos corantes quasi em ebullição com que funcionam os apparelhos de tingir sem alteração de forma mas sim em fazer com que o pavo, pela propria machina que o produz, seja enleado sobre todos de metal perfurados, de estrutura mais simples, mais facilmente adaptaveis nesses apparelhos e, pela sua constituição, capazes de resistir sem modificação ao processo de tinturaria mechanica permitindo, em virtude das perfurações orificios que contem a circulação do liquido corante através do algodão que conduzem.

Essa mudança ou substituição de vehiculo, do pavo que constitue a principal caracteristica do meu processo pôde ser obtida facilmente com o concurso de tubos metallicos de forma especial, tubos estes que se suportam nos pavieiros (roving frames) justapondo-se aos tubos communs de madeira ou de outra maneira qualquer equivalente.

Descreverei em seguida um modo de fazer a mudança ou substituição de vehiculo referindo-me, para maior clareza, aos desenhos juntos em que:

Fig. 1 — Representa um tubo metallico com as perfurações por onde se faz a circulação do corante.

Fig. 2 — Representa um tubo commum do pavieiro que, na falta de outro meio, serve de suporte.

Fig. 3 — Representa o tubo metallico da fig. 1 superposto ao tubo commum da fig. 2 servindo este ultimo apenas de suporte ao primeiro durante a fabricação do pavo. Para isso a differença entre o diametro interno do tubo metallico e o diametro externo do tubo commum deve ser tal que, somente com certo esforço os dous podem ser separados depois de terem sido unidos ou justapostos.

Fig. 4 — Representa os dous tubos ainda justapostos ao deixarem a machina que produzia e enleou o pavo sobre o tubo metallico.

Fig. 5 — Representa o tubo metallico carregado de pavo do qual já foi removido o suporte que no presente caso é o tubo commum de madeira.

Fig. 6 — Representa o tubo especial carregado de pavo já adaptado na peça componente do apparelho de tingir onde o processo de tinturaria tem logar da mesma forma como no caso de bobinas cruzadas.

Fig. 7 — Representa um corte longitudinal da fig. 6 mostrando o modo de adaptação do tubo especial no receptaculo do apparelho de tingir.

Fig. 8: Representa o pavo depois de tinto e devidamente secco sobre o floreto do filatorio.

Fig. 9: Representa um corte longitudinal da fig. 8 mostrando como os tubos metallicos se adaptam tão perfeitamente nos floretes como os tubos de madeira levando sobre estes vantagens por serem mais leves.

A descripção supra esclarece perfeitamente um meio de levar a effeito o processo cuja excellencia resulta logo em vista de sua simplicidade e das grandes e numerosas vantagens que delle resultam e cujas principaes são:

a) Reducção ou completa eliminção dos tubos de madeira (rosing tubes) visto como elles servirão apenas em falta de outro meio de suporte;

b) Uniformização e redução do numero de espulas porque as mesmas espulas da fição vão servir na tecelagem;

c) Grande vantagem sobre a tinturaria em espulas (cops) a mais economica até hoje conhecida porque é mais uniforme, não deixa restos inaproveitaveis, não produz estopa e não requer espulas perfuradas de papelão cuja duração é muito limitada;

d) Economia de trabalho, de tempo e de material porque o fio sae directamente do filatorio para os teares dispensando as espuladeiras e evitando a produção de estopa;

e) Grande valorização do producto com menos despesa porque além da tinturaria ser mais igual e uniforme que em qualquer outro processo de tingir, imitações perfeitas de fios torcidos de duas ou mais cores podem ser obtidas no proprio filatorio e em uma só operação sem o concurso de dobradeiras tornando-se dous ou mais pavios de cores differentes para a formação de um fio unico.

Resumindo, reivindico como pontos e caracteres de minha invenção: Um processo de tingir o algodão em pavo (roving) nos apparelhos mechanicos de tingir bobinas cruzadas ou espulas (cops) em que o algodão (ou outra qualquer fibra textil) em pavo é enleado não sobre os tubos communs de madeira (roving tubes) como até aqui, mas sobre tubos perfurados de metal ou outra substancia adequada, os quaes facilmente adaptaveis nos pavieiros quer com o auxilio de um outro tubo ou peça equivalente, quer directamente sobre os fusos dos mesmos, recebem o pavo á medida que este for sendo produzido pelo pavieiro (roving frame) e, depois de enleados ou carregados de pavo, são adaptados nos apparelhos de tingir bobinas cruzadas permitindo a circulação do liquido corante através do material que conduzem em virtude das perfurações orificios que contem, e não soffrem alterações de forma sob a acção dos liquidos corantes nos apparelhos de tingir.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1917. — Enéas Guimarães Mascarenhas.

Nota — Este relatorio foi depositado em 20 de agosto de 1917 e regularizado na data supra.

ANNUNCIOS

Companhia Luz Stearica

Do dia 1 de outubro proximo futuro em diante pagar-se-hão no escriptorio desta Companhia, á rua do Ouvidor n. 50, sobrado, das 13 ás 15 horas, os juros dos debentures da mesma companhia, relativos ao 1º coupon do emprestimo em circulação.

Rio, 19 de setembro de 1917. — Pela Companhia Luz Stearica, Jul o B. Ottoni.

Fallencia de Ferreira Serpa & Comp.

O syndico da fallencia de Ferreira Serpa & Comp. communica a quem interessar possa que é encontrado diariamente, de 2 ás 4 horas da tarde, á rua de S. Pedro n. 83, 1º andar, — Frederico de Moraes, syndico.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

- Ação Penal (Ampliação).** Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d').** Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500
- Agricultura.** (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das),** por Leopoldo L. de Alencar... \$1000
- Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o).** Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904... \$500
- Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)**... \$500
- Annuario de legislação de fazenda** — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$6000
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de).** Decr. n. 1.402, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Astronomie (Traité d'),** de E. Liais... \$5000
- Automoveis (Tabellas para os preços dos)**... \$200

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios).** Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Criação). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da nova regulamento), e Regulamento Interno... \$1000

C

- Caixa de Amortização (Regulamento da).** Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$1000

Carros (Tabellas para os preços dos). réis... \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha... \$2000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará.... \$1000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.074, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... \$5000

— **Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes** (M)... \$20000

— **Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)**... \$6000

— **Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados** 2º volume (M)... \$7000

— **Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)**... \$2000

— **Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.**... \$3000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro... \$3000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado... \$4000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto... \$3000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.113, de 13 de março de 1897... \$1000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1914... \$500

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das Leis das Alfandegas.... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)... \$3000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa... \$2000

Constituição da Republica.... \$1000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000

— **Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951)**... \$4000

Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte.... \$4000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$6000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)... \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

- de fevereiro de 1890... \$1000
- de março de 1890... \$2000
- de outubro de 1890... \$7200
- de novembro de 1890... \$4000
- de dezembro de 1890... \$3000
- de janeiro de 1891... \$2000
- de fevereiro de 1891... \$2000

Decisões do Governo Provisorio:

- 1º e 2º fasciculos... \$3000
- 3º e ultimo... \$2000
- Aditamento... \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

- de 1831... \$3000
- de 1832... \$3000
- de 1833... \$3000
- de 1850... \$3000
- de 1866... \$3000
- de 1867... \$3000
- de 1868... \$3000
- de 1869... \$3000
- de 1870... \$3000
- de 1875... \$3000
- de 1876... \$3000
- de 1877... \$3000
- de 1891... \$4500
- de 1892... \$4000
- de 1893... \$2500